ANNO LIII NUMERO 155 — SEGUNDA FEIRA 9 DE JULHO DE 1877

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso. $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados. . . . .
Por seis ditos idem. . . . .
Por nove ditos idem. . . . . 20$000
Por um anno idem. . . . . 27$000

GABINETE PORTUGUEZ DE LEITURA EM PERNAMBUCO

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 5 de julho.

Foram nomeados praticantes da thesouraria de fazenda do Pará, Sergio Estulano de Castro Martins e Leopoldo Augusto Proença.

— No dia 2 do corrente o ministro allemão nesta côrte deu um esplendido jantar ao Exm. Sr. conselheiro Diogo Velho Cavalcante d'Albuquerque, ministro dos negocios estrangeiros.

Assistiram a esse jantar os ministros inglez, francez, hespanhol, e outros diplomatas, inclusive o internuncio apostolico.

— A corveta *Trajano* não pôde effectuar hoje sua sahida em viagem de experiencia pelo facto de se achar incommodado o almirante Visconde de Tamandaré.

— Entrou hoje em nosso porto a corveta italiana *Governolo*, do commando do capitão de fragata Gonzales.

— O cambio sobre Londres tem regulado: bancario 23 3/4, particular 24 d. por 1$000.

RIO DE JANEIRO, 6 de julho.

Realisou-se em Munich, no dia 16 de junho, o casamento da Sra. D. Julia Felicia Maria de Albuquerque Villeneuve, filha do proprietario do *Jornal do Commercio*, com o principe Francisco Emilio de Laya Willenstein Berleburgo.

RIO DE JANEIRO, 7 de julho

Partiram hoje pelas 6 horas da manhã os convidados para a inauguração da estrada de ferro do norte de S. Paulo.

Entre outros foram o Exm. Sr. Ministro da Agricultura, o Visconde do Rio Branco, o conselheiro Costa Pereira, Pinto Lima e Dr. Rocha, além de varios deputados e senadores.

Por causa dessa ferro-via e sua inauguração, foram agraciados:

Com o titulo de Barão de *Homem de Mello* o Sr. F. J. Homem de Mello;

Com a dignitaria da ordem da Rosa o presidente de S. Paulo Dr. Sebastião José Pereira;

Com a commenda da mesma ordem o Dr. M. Marques de Sá e o tenente-coronel J. F. Russell;

Com o officialato da dita ordem o engenheiro em chefe da referida estrada, Carlos Dulley.

— O Ministro do Imperio remetteu, por intermedio do Ministro da Agricultura, como presente ao Presidente de S. Paulo, o diploma e a insignia da dignitaria da Rosa.

— Entrou hoje o *Minho* de Montevidéo, trazendo a noticia de que no banco pequeno de Buenos-Ayres encalhara o paquete allemão *Salier*.

— Entrou hoje tambem de Genova em direitura o vapor italiano *Imigrantes*.

BAHIA, 6 de julho.

A policia acaba de fazer uma importante descoberta.

Em 1875 falleceu nesta cidade José Marcelino de Mesquita, dizendo-se geralmente que deixara testamento em que reconhecera alguns filhos naturaes e dera carta de liberdade a varios escravos. Esse testamento, porém, desappareceu.

A policia agora póde apanhar a ponta da meada, e, mandando ir á sua presença o tabellião que fizera o testamento, conseguio que elle confessasse o crime e apresentasse a minuta do mesmo testamento com a propria assignatura do testador.

As testemunhas confirmam a existencia do crime; mas a policia ainda prosegue em outras diligencias.

PARAHYBA, 7 de julho.

Despachou hoje para Liverpool, o brigue inglez *Waterhen*, manifestando 1,231 saccas com 111,508 kilogrammas de algodão.

AGENCIA HAVAS

POLITICOS

LONDRES, 6 de julho.

Os revezes soffridos pelo exercito turco, em varios combates com as forças russas, determinaram a Sublime Porta a reforçal-o com algumas tropas que fez retirar do Montenegro, onde se achavam em luta com os montenegrinos.

Os russos acabam de apoderar-se de Kabrova, Plirna e Lowatz, sem resistencia.

COMMERCIAES

LONDRES, 6 de julho.

Fundos brasileiros de 5 %, emprestimo de 1875, a 91 1/2.

Mercado de assucar desanimado, e os preços sustentados sem variação apreciavel, com tendencia porém a baixar.

LIVERPOOL, 6 de julho.

Mercado de algodão calmo, e os preços sustentados; venderam-se hoje cerca de 8,000 balas; sendo o de Pernambuco a 6 3/8 d. por libra.

Mercado de assucar desanimado, e os preços sustentados sem variação apreciavel, com tendencia porém a baixar.

HAVRE, 6 de julho.

Couros seccos salgados de Pernambuco, de 80 a 82 francos pelos 50 kilogrs.

MARSELHA, 6 de julho.

Assucar de Pernambuco a 31 francos e 50 centimos pelos 50 kilogrs.

NOVA YORK, 6 de julho.

Farinha de trigo EXTRA STATE SHIPPING BRANDO **de $7-25 a $7-5** CENTS **por barrica.**

Agencia de Pernambuco, 8 de julho de 1877.

PELO DIRECTOR, J. BROCHIER.

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

LEI N. 1,262

O bacharel Manoel Clementino Carneiro da Cunha, official da imperial ordem da Rosa, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. unico. O imposto de 2 1/2 % sobre assucar a exportar começará a vigorar do 1.º de outubro de corrente anno, sendo até essa data mantido o de 1 %. Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridade a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém. O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio da presidencia de Pernambuco, 2 de julho de 1877, 56.º da independencia e do imperio.

L. S. MANOEL CLEMENTINO CARNEIRO DA CUNHA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 2 de julho de 1877.

O secretario, *Henrique Marques de Hollanda Cavalcanti.*

LEI N. 1,263

O bacharel Manoel Clementino Carneiro da Cunha, official da imperial ordem da Rosa, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a lei seguinte:

Art. 1.º Continúa em vigor a lei n. 1,235 do 1.º de junho de 1876 com as seguintes alterações:

§ 1.º O presidente da provincia poderá elevar a guarda civica e local á mais 100 praças, de conformidade com as exigencias do serviço publico.

§ 2.º O commandante e major do corpo de policia terão mais metade da gratificação de que trata o art. 3.º § 1.º da lei n. 1,169 de 26 de abril de 1875.

§ 3.º O secretario, ajudante, quartel-mestre e mais officiaes de fileira, terão igual augmento na gratificação que percebiam antes da mencionada lei.

§ 4.º Ao commandante geral da guarda civica se abonará para cavalgadura e forragem, o mesmo que actualmente percebe o major do corpo de policia.

Art. 2.º O presidente da provincia organisará a tabella dos vencimentos dos officiaes do corpo de policia e guarda civica, dividindo-os em ordenado e gratificação.

Art. 3.º Nenhuma praça de pret poderá ser empregada em serviço estranho ao fim a que é destinada a força policial.

Art. 4.º Os medicos de policia, além dos seus deveres para com o corpo de policia, são obrigados:

§ 1.º A fazer todos os exames medico-legaes, requisitados pela justiça publica.

§ 2.º A esclarecer a justiça publica, todas as vezes que ella o entender a bem do serviço publico.

Art. 5.º A provincia fornecerá aos medicos de policia, para os mencionados exames os instrumentos necessarios e reagentes chimicos.

Art. 6.º Continúa em vigor o art. 4.º da lei n. 982 de 2 de maio de 1871.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem. O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio da presidencia de Pernambuco, 4 de julho de 1877, 56.º da independencia e do imperio.

L. S. MANOEL CLEMENTINO CARNEIRO DA CUNHA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 4 de julho de 1877.

O secretario, *Henrique Marques de Hollanda Cavalcanti.*

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MAIO DE 1877

Officios:

— Ao presidente da Parahyba.—Para satisfazer a requisição do Dr. juiz de direito do segundo districto criminal do Recife, rogo a V. Exc. se digne providenciar no sentido de ser remettida a esta presidencia a guia de execução de sentença do réo Manoel Soares de Lima, condemnado pelo tribunal do jury do termo de Maranguape dessa provincia, por crime de roubo.

— Ao Dr. Augusto Trajano de Hollanda Chacon.—Designando a V. S. para inspeccionar o professor publico Claudino Gomes Barreto, que requereu tres mezes de licença, allegando incommodo de saúde; assim o communico a V. S. e espero que aceitará essa incumbencia.

— Ao provedor da Santa Casa de Misericordia.—Sirva-se V. S. de providenciar, para que sejam admittidos no hospicio de alienados, conforme solicitou o Dr. chefe de policia no officio de 24 de janeiro, n. 59, sobre que versa a informação dessa provedoria, de 12 do corrente, n. 381, os presos pobres alienados constantes da relação junta por cópia. Nesta data declaro ao thesouro nacional que a despeza com taes presos naquelle hospicio deve correr por conta da provincia. — Officiou-se ao thesouro.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—A' vista do que solicitou o commandante das armas em officio de hontem, sob n. 413, recommendo a V. S. que mande entregar 50$ ao alferes do 2º batalhão de infantaria, Sebastião Gonçalves da Costa, para pagamento da despeza a fazer-se com a conducção de fardamento pertencente ás praças destacadas em Ingazeira, prestando depois o mesmo alferes conta da alludida despeza.

— Ao mesmo. — Mande V. S. pagar a primeira prestação a que tiver direito o contratante das obras necessarias ao asseio dos compartimentos do quartel de cavallaria, Augusto José Teixeira, de accordo com o respectivo contrato e a informação junta por cópia ministrada em 17 do corrente pelo engenheiro das obras militares.

— Ao mesmo.—Segundo o officio circular da directoria do ministerio da agricultura, de 5 do corrente, a referencia da circular de 17 de abril, sob n. 9, é ao decreto n. 4,835 de 1 de dezembro de 1871 e não ao de 5,135 de 13 de novembro de 1872; o que communico a V. S., para seu conhecimento.

— Ao mesmo.—Remetto a V. S. o resultado do exame a que, em virtude do aviso do ministerio da agricultura, de 27 de janeiro, procedeu o juiz de direito de Flores, nos livros da matricula especial de escravos que alli teve lugar, afim de que com urgencia informe a respeito.

— Ao do thesouro provincial.—Nos termos da sua informação de 19 do corrente, n. 239, autoriso a indemnisação de 102$118, devida á fazenda geral pelos objectos constantes das contas juntas, fornecidos para o serviço da policia pelo arsenal de guerra. — Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— Ao mesmo. — De accordo com o art. 53 da lei n. 1,179 e a informação dessa inspectoria de 18 do corrente, n. 291, autoriso o levantamento da fiança prestada pelo visconde do Livramento, na arrematação da obra da estrada de Muribeca, visto ter sido recebida provisoriamente a mesma obra. O que declaro a Vmc., para seu conhecimento e devidos fins.

— Ao director interino do arsenal de guerra.—Constando de officio do commandante interino do presidio do Fernando, sob n. 78 de 19 do corrente, ter sido embarcados no vapor *Giquiá*, com destino a esse arsenal, doze caixões contendo dous mil e quatrocentos pares de sapatos, manufacturados nas officinas do mesmo presidio; assim o declaro a Vmc., para seu conhecimento e fins convenientes.

— Ao commissario vaccinador provincial.—Com a possivel brevidade remetta Vmc. á secretaria desta presidencia, alguns tubos capillares de lympha vaccinica.

— Ao administrador dor correios.—Informe Vmc. se o tabellião do publico judicial e notas e escrivão de orphãos, capellas e residuos de Flores, exerce tambem as funcções de agente do correio, visto serem taes cargos incompativeis, segundo a doutrina do aviso do ministerio da justiça de 31 de maio de 1871.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao 1º secretario da assembléa provincial.—N. 95.—De ordem do Exm. Sr. presidente, transmitto a V. S. a inclusa copia do officio n. 34, de 16 do corrente, que a camara municipal do Recife dirigio ao mesmo Exm. Sr., solicitando para ser submettido á consideração da assembléa o parecer junto, apresentado por uma commissão da camara, propondo medidas tendentes a melhorar as condições financeiras da municipalidade.

— Ao mesmo.—N. 96.—De ordem do Exm. Sr. presidente, transmitto a V. S., para ser submettida á consideração da assembléa, conforme solicitou o inspector geral da instrucção publica, a proposta junta do conselho litterario relativa ácreação, transferencia e suppressão de cadeiras de ensino primario em varias localidades.

— Ao juiz de direito do 2º districto criminal.—De ordem do Exm. Sr. presidente, respondo hoje o officio de V. S., de 18 de abril, transmittindo-lhe a copia da informação prestada pelo juiz municipal de Larangeiras, da provincia de Sergipe, tratando acerca da guia do sentenciado João, a que se refere o seu citado officio.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente, transmitto incluso a V. S. as guias dos sentenciados João Florentino Tavares, Joaquim Simões de Oliveira, Joanna Esmenia Cavalcante, Manoel de Brito Carneiro da Cunha, Clementino José de Almeida, Emiliano Paulo de Souza e José Joaquim de Figueiredo, que me foram remettidas pelo commandante do presidio de Fernando, com o officio de 21 do corrente, por terem cumprido suas penas os referidos sentenciados.

— Ao engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.—De ordem do Exm. Sr. presidente, accuso o recebimento do officio de V. S., de 19 do mez corrente, sob n. 141, em que communica se ter dado certificado de pagamento ao arrematante do 4º lanço da estrada de Itapissuma a Nazareth, da 2ª prestação de seu contrato. — Communicou-se ao thesouro provincial.

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife a S. Francisco.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente, accuso recebido o officio de V. S., de 19 do corrente, sob n. 76, no qual communica ter entrado em exercicio de seu cargo a 19 do corrente o escrevente Henrique Soares de Azevedo, por haver resignado o resto de sua licença.

— Ao commandante do presidio de Fernando.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente, transmitto a V. S., em resposta ao seu officio n. 82 de 19 do corrente, a copia do aviso de 25 de abril, acerca do requerimento e mais papeis do ex-soldado Manoel Theobaldo José de Lima.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 6 DE JULHO DE 1877

Antonio Cardoso de Queiroz Fonceca.—Informe o Sr. brigadeiro commandante superior da guarda nacional do municipio do Recife.

Amaro Lins Accioli do Carmo e o bacharel Alexandre de Souza Pereira do Carmo.—Ficam relevados.

Benedicto Lins dos Santos Almeida.—Passe portaria, concedendo a licença requerida.

Bazilio José da Hora.—Deferido por officio desta data, autorisando o engenheiro director das obras militares a prorogar o prazo por trinta dias somente.

Engenheiro Carlos Camillo Carlim.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Bacharel Estevão Carneiro Cavalcante de Albuquerque Lacerda.—Passe portaria, concedendo, com ordenado, a licença requerida.

Dr. Francisco Augusto de Almeida.—Encaminhe-se.

Felippe Menna Callado da Fonceca.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Bacharel Sebastião Cordeiro Coelho Cintra.—Passe portaria, concedendo provisoriamente e sem vencimento algum a licença requerida.

Thomaz de Carvalho Soares Brandão Sobrinho.—Remettido ao Sr. inspector do thesouro provincial para effectuar o pagamento á que allude o supplicante, sendo regular.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 7 de julho de 1877.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Recurso de Targino Candido das Neves

Illm. e Exm. Sr. presidente da provincia. — Targino Candido das Neves, de conformidade com o disposto no art. 179 do regulamento de 30 de junho de 1874, recorre para V. Exc. da decisão proferida pela junta do thesouro provincial em data de 8 do corrente mez, pela qual indeferio o recurso do supplicante, interposto da deliberação do Dr. administrador do consulado, que o sujeitára a pagar o imposto de consumo sobre 3,727 kilogrammas de fumo, vindo da Parahyba com destino a esta provincia, genero esse que logo que aqui chegou o supplicante resolveu-se reembarcar para o Rio de Janeiro; e em vista do que passa a expender, espera que V. Exc., justiceiro como sóe ser, dará provimento ao presente recurso para o fim de mandar que seja o referido fumo, reexportado independentemente de tal imposto que não encontra apoio em lei.

Segundo o art. 18 § 7 da lei do orçamento vigente, vê-se que o imposto de consumo é devido dos generos nacionaes, vindos de outras provincias e consumidos nesta; não, porém, daquelles que não obstante entrar na provincia, não são consumidos nella, por terem de ser reexportados. « Entrados e consumidos » diz a lei.

Conseguintemente, se o fumo de que se trata não vai ser consumido nesta provincia, é fóra de qualquer duvida que a sua reexportação não póde estar sujeita ao imposto de 1 1/2 0/0 de que trata o § 7 do art. 18 da lei n. 1,245 de 19 de junho de 1876.

Ainda quando a expressão — e consumidos na provincia—não fosse terminante, de modo a repellir qualquer interpretação em contrario, sendo principio de hermeneutica, *in-re-dubia benigniorem interpretationem se qui non minus justius est, quam tutius*—era evidente que não se podia exigir aquelle imposto no caso vertente sem transgressão formal deste principio de direito.

A exigencia alludida importa ainda aniquilamento do commercio e industria nacionaes, porque tende a absorver com impostos o producto do genero respectivo; além de que a demora havida nas decisões, occasiona consideravel depreciamento nos generos, tanto mais naquelles que como o fumo são de facil deterioração.

Pelas informações que serviram de base ao indeferimento dos requerimentos do supplicante, se conhece que houve confusão na interpretação da excepção contida no citado § 7 art. 18 da lei do orçamento vigente, porquanto pelas finaes palavras — que nesta tiverem de ser exportados,—do mesmo paragrapho vê-se facilmente que o genero de que se trata não está comprehendido na regra em contrario á excepção, pois que vai ser reexportando.

Parece ter havido engano na citação dos §§ 1 e 3 do additamento ao regulamento de 27 de junho de 1874, porquanto vê-se que nenhuma relação tem com o caso as disposições dos diversos artigos do mesmo additamento, que se refere ao modo da distribuição de agencias de arrecadação e maneira porque devem proceder os seus agentes.

Cumpre, ainda notar, que igualmente sem applicação foram invocadas as disposições dos arts. 66 a 68 do ragulamento de 30 de outubro de 1874, pois que o fumo de que se trata nem é genero *estrangeiro*, nem veio em *transito* para outra provincia.

O fumo de que se trata é da Parahyba, d'onde foi exportado com destino a esta provincia; mas aqui chegando o seu distinatario, resolveu-se reexportal-o para o Rio de Janeiro.

Conseguintemente não havia de que fazer prévio aviso ao consulado, e nem tambem de que pagar imposto de consumo; tanto mais quanto, segundo vê-se do documento junto, o supplicante pagou nesta cidade 126$964, pelo despacho do mesmo fumo.

Assim, pois, provado como fica ser infundada a exigencia de pagamento de imposto de consumo, pelo fumo que o supplicante pretende reexportar, e confiando na justiça que caracterisa as decisões de V. Exc., o mesmo supplicante espera que V. Exc. dignar-se-ha de dar provimento ao presente recurso para o fim de mandar que se não opponha obstaculos a que seja reexportado o fumo já mencionado, independentemente do imposto a que illegalmente se quer sujeital-o; sendo que acabam de informar ao supplicante, ter sido pelo mesmo thesouro dado provimento a um recurso completamente identico, sobre aguardentes de que o recorrente vai tirar certidão e protesta juntar para tornar ainda mais evidente a injustiça com que em relação a elle foi proferida a decisão recorrida. Pede a V. Exc. favoravel deferimento.—E. R. M. Estava com uma estampilha de 400 réis inutilisada do modo seguinte: Recife, 26 de março de 1877. — *Francisco do Rego Baptista*, procurador.

N. 141.—Thesouro provincial de Pernambuco, em 28 de março de 1877.—Illm. e Exm. Sr. —A' apreciação e decisão de V. Exc. encaminho o recurso interposto por Targino Candido das Neves, do julgado da junta deste thesouro, em 8 do cadente mez, por força da qual foi sustentado o despacho do Dr. administrador do consulado provincial, sujeitando o recorrente ao pagamento do imposto do § 8 art. 18 da lei do orçamento vigente n. 1,245, por uma porção de fumo que introduzira nesta provincia e ora allega pretender fazer seguir a outro destino.

Cumprindo-me dar os motivos do julgado recorrido e por conseguinte demonstrar a improcedencia do recurso interposto, desde logo devo consignar, que ao passo que este não assenta em fundamento procedente, nem se autorisa na disposição legal citada, que lhe é estranha na materia, aquelles firmam-se na applicação constante que tem sido dada á lei com relação ao caso agitado.

Essa applicação não é todavia filha do arbitrio, mas acha-se de accordo com o espirito do systema de impostos, constantes dos §§ 5 a 13 do referido artigo e lei citada; por quanto sobre a totalidade dos generos e mercadorias de procedencia nacional ou estrangeira foi determinada a cobrança apenas de 2/3 da taxa de imposição, ficando livre o 1/3 restante como equivalente á parte de possivel reexportação, de maneira que nestas condições, como já o foi decidido por essa presidencia em via de recurso de Antonio Francisco Corga, é considerada consumida qualquer mercadoria despachada, ainda que eventualmente seja reexportada n'aquella quantidade exceptuada ou mesmo no todo, sem que d'ahi decorra ou isenção do pagamento da taxa á mercadoria entrada ou restituição do imposto pago, uma vez que outra restituição não é reconhecida nem aceita pela legislação actual relativa á imposição de consumo, se não a do art. 77 do regulamento de 30 de outubro de 1875 motivada de engano de calculo.

Alem disto, tal applicação contem uma doutrina racional que não pode ser preterida nesta materia; faz guardar a devida compensação entre os interesses do fisco e do contribuinte.

De outra sorte seria prejudicada a fazenda, dispensando um terço da taxa para reexportação e ficando ainda sujeita á restituição; por que soffreria o desfalque desse terço quando consumida toda mercadoria sem reexportação e seria obrigada a dispensar o imposto no todo da mercadoria despachada ou a restituir daquella reexpostada.

Deixando, porem, esta ordem de considerações cuja procedencia já está julgada pela decisão a que me referi acima, tenho ainda a ponderar, que o presente recurso labora em confusão, capitulando o recorrente pela generalidade da expressão *generos e mercadorias nacionaes* no § 7 o producto de que trata, por ser o mesmo tambem nacional, quando não obstante essa origem está o fumo denominadamente considerado no paragrapho seguinte para contribuição de outra taxa, ficando por tanto excluido da alludida generalidade, de modo que o argumento capital sobre este fundamento, se não fosse por outra razão, seria nenhum por falta de adopção á especie.

Alem de que, mesmo na especie do § 7 a isenção pretendida não tem cabimento, por que o fumo não é dos generos exceptuados alli, e por que dessa excepção resulta naturalmente, que outros generos e mercadorias, que não sejam os denominados, podem ser reexportados, e assim não dar-se a circumstancia de consumo, mas sempre sujeitos á taxa deste, sem obstar a ausencia da mesma circumstancia, uma vez que tal excepção restringio o principio geral do não consumo, sobre que tanto insiste o recorrente e seria ella manifestamente ociosa, se assim não fosse applicada a disposição.

Mas o fumo achando-se comprehendido no § 8 do art. 18 da lei do orçamento n. 1,245 e na disposição do mesmo paragrapho não havendo excepção que autorise o pretendido, nem sendo licito invocar a do paragrapho precedente, restricta como é ao assucar e algodão e completamente estranha á quaesquer productos que não se incluam nelle, é manifesta a improcedencia do presente recurso, que carece portanto de fundamento para ser provido; e assim opina.

Devo observar, que não ha engano como parece ao recorrente, na citação do additamento ao regulamento de 27 de junho de 1874, referindo-se ella á disposição do art. 3º §§ 1 e 3 do acto presidencial de 18 de agosto do mesmo anno, que additou o referido regulamento, a qual disposição no entretanto não foi observada como cumpria, deixando-se assim de dar entrada do fumo pela nota extrahida do manifesto dentro de 3 dias, como genero livre de direitos geraes, e de realisar o pagamento até 5 dias posteriores á entrega da nota do imposto devido.—Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, digno presidente da provincia.—O Inspector, *Antonio Witruvio Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos.*

Para S. Exc. recorre Targino Candido das Neves da decisão da junta do thesouro provincial, que em sessão de 8 do mez proximo findo sustentou o despacho do administrador do consulado, sujeitando-o ao pagamento do imposto decretado na lei do orçamento vigente, por ter introduzido nesta provincia 3,727 kilogrammas de fumo vindo da Parahyba.

Das informações juntas por copia, vê-se que as decisões do consulado e do thesouro fundaram-se nas seguintes razões:

1.º Em não se achar a mercadoria de que se trata comprehendida na isenção do § 7 do art. 18 da lei do orçamento vigente;

2.º Em não ter o recorrente observado o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 3º do additamento ao regulamento de 27 de junho de 1874;

3.º Em não haver cumprido os requisitos do art. 66 do regulamento de 30 de outubro de 1875, não podendo assim ter lugar a reclamação, de conformidade com o disposto no art. 67 do mesmo regulamento.

A secção transcreve a integra das disposições citadas:

Art. 18 § 7º da lei do orçamento:

« Um e meio por cento do valor official, regulado pela pauta semanal da alfandega, dos generos e mercadorias nacionaes, entrados e consumidos na provincia, cobrados na razão de dous terços, com excepção do milho, feijão, farinha de mandioca, carne de xarque, e assucar e algodão, que nesta tiverem de ser reexportados. »

Art. 3º do additamento ao regulamento de 27 de junho:

§ 1.º « Antes do pagamento dos direitos geraes satisfará o contribuinte o imposto provincial ou assignará o termo de responsabilidade, para que apresente á alfandega a verba de estar desembaraçado pela agencia. »

Art. 3.º « O—visto—da agencia será lançado nos despachos, declarando-se a quantia recebida e o numero do conhecimento entregue e que estiver repetido no talão, ou o do termo de responsabilidade que fur assignado, sem omittir-se a quantia sobre que versar a mesma responsabilidade. »

Art. 66 do regulamento de 30 de outubro:

« As mercadorias em transito para outras provincias terão seu destino por baldeação; entretanto, poderão ser desembarcadas, e neste caso serão recolhidas a armazens, precedendo aviso ao consulado provincial, com declaração do ponto de deposito e do destino ulterior. Esta disposição é igualmente applicavel a qualquer genero que tenha de ser depositado de conformidade com o art. 68. »

Art. 67. « A omissão da declaração do artigo anterior, obriga ao pagamento do imposto provincial, que será exigido sem attenção á reclamação alguma. »

O recorrente allega:

Que, segundo o art. 18 § 7 da lei do orçamento, o imposto de consumo é devido dos generos nacionaes vindos de outras provincias e consumidas nesta;

Que, logo que aqui chegou o fumo vindo da Parahyba, resolveu reembarcal-o para o Rio de Janeiro, sendo assim reexportado e não *consumido*, aproveitando-lhe portanto a excepção do final do citado art. 18 § 7;

Que ainda quando a expressão—e consumidas na provincia—não fosse terminante, em materia de imposto deve sempre dominar o principio—*favorabilia amplianda, odiosa restringenda; além de que,—in redubia benigniorem interpretationem sequi, non minus justius est, quam tutius;*

Que a exigencia do consulado importa o aniquilamento do commercio e industria nacionaes, porque tende a absorver com impostos o producto do genero respectivo, que, demais, soffre consideravel depreciamento com a demora das decisões;

Que houve confusão na interpretação da excepção contida no referido § 7 do art. 18, porquanto pelas finaes palavras—que nesta tiverem de ser reexportadados—do mesmo paragrapho, vê-se que o genero de que se trata não está comprehendido na regra em contrario á excepção, pois que vai ser reexportado.

Que parece ter havido engano na citação dos §§ 1 e 3 do additamento do regulamento de 27 de junho, porquanto nenhuma relação tem com o caso;

Que, finalmente, tambem sem applicação foram invocadas as disposições dos art. 66 a 68 do Reg. de 30 de outubro, pois que o fumo em questão nem é genero *estrangeiros* nem veio em *transito* para outra provincia.

Conclue pedindo a V. Exc. que se digne dar provimento ao seu recurso, para o fim de mandar que não se opponham obstaculos a que seja o fumo reexportado, independentemente do imposto a que illegalmente foi sujeito.

Sustentando o julgado recorrido, pondera o Sr. inspector do thesouro:

« O recurso interposto não assenta em fundamento procedente, nem encontra apoio na disposição invocada, que é estranha á materia.

« A decisão da junta firma-se na applicação constante que tem sido dada á lei com relação á especie vertente.

« Essa applicação não é todavia filha do arbitrio, mas acha-se de accôrdo com o systema de impostos, constante dos §§ 5 a 13 da lei do orçamento, porquanto, sobre a totalidade dos generos e mercadorias de procedencia nacional ou estrangeira foi determinada a cobrança apenas de 2 1/3 da taxa de imposição, ficando livre 1/3 restante como equivalente á parte de possivel reexportação, de maneira que, nestas condições, como já foi decidido por esta presidencia em via de recurso de Antonio Francisco Corga, é considerada consumida qualquer mercadoria despachada, ainda que seja eventualmente reexportada.

« Embora seja o fumo productó nacional, não se segue dahi que esteja comprehendido na generalidade da expressão—generos e mercadorias nacionaes—de que tra a o § 7 art. 8, porquanto está o fumo denominadamente considerado no § seguinte [8] para contribuição de outra taxa, ficando portanto excluida da alludida generalidade.

« Além de que, mesmo na especie do § 7.º de que se soccorre o recorrente, a insenção pretendida não tem cabimento, porque o fumo não é dos generos exceptuados alli.

« Finalmente observa que não ha engano como, parece ao recorrente, na citação do additamento do regulamento de 27 de junho de 1874, porquanto, não tendo sido observado o que ahi se acha disposto, deixou o recorrente de dar entrada do fumo pela nota extrahida do manifesto dentro dos 3 dias, como genero livre de direitos geraes e de realisar o pagamento até 5 dias posteriores á entrega da nota do imposto devido. »

A secção pouco tem a accrescentar ás considerações do thesouro.

Diz o § 7º do art. 18 do orçamento vigente:

« Um e meio por cento dos generos e mercadorias nacionaes entrados e consumidos na provincia, cobrados na razão de dous terços, com excepção do milho, feijão, farinha de mandioca, carne do xarque, assucar e algodão, de outras provincias que nesta tiverem de ser reexportados. »

Ora, é bem claro que ou tenha o fumo de ser consumido, ou tenha de ser reexportado, não se achando comprehendido nas excepções declaradas, está sujeito ao imposto.

Toda duvida, porém, desapparece desde que no § 8º do mesmo artigo se lê:

« Novecentos réis por kilogramma de tabaco, trezentos réis por dito de fumo de qualquer especie, cobrados sobre dous terços. »

E pois, é a secção de parecer que deve ser negado o provimento pedido. S. Exc., entretanto, resolverá como entender de justiça. 3.ª secção da secretaria da presidencia de Pernambuco, 11 de maio de 1877.— O 1º official, *Joaquim de Macedo Accioli.*

Repartição de policia

N. 528.—2ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 7 de julho de 1877.

Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Ludgero Heleno da Assumpção, como pronunciado, á disposição do Dr. juiz de direito do 4º districto criminal, João Caetano Pires, João Pereira Damasceno, (João Grande) e Miguel José dos Reis, conhecido por Curinga, vindos do termo de Páo d'Alho, o primeiro como sentenciado appellado, o segundo como sentenciado, á disposição do Dr. juiz de direito das execuções e o terceiro como pronunciado no artigo 193 do codigo criminal.

A' ordem do Dr. delegado de capital, Affonso Benvenuto Coelho, Fortunato Clementino Teixeira e Corbiniano José Ferreira, como vagabundos.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Manoel José do Nascimento e Raymundo Antonio dos Santos, por disturbios e embriaguez.

A' ordem do do 1º districto de S. José, Epiphanio Joaquim da Silva, Silveria Maria da Luz e Francelina Maria da Conceição, por embriaguez e disturbios.

A' ordem do do 2º districto de S. José, Benjamin Palaeólo da Silva e Manoel Correia, por disturbios.

A's 6 horas da tarde de hontem, no lugar Baixa-Verde, do districto da Graça, Joaquim Pereira de Mattos, alli estabelecido com taverna, travando luta com José Joaquim dos Santos, fracturou o braço esquerdo de Santos, com uma acha de lenha, logrando evadir-se.

O subdelegado do districto apenas soube do facto, dirigio-se ao lugar, fez conduzir o offendido para o hospital Pedro II, afim de ser convenientemente tratado e prosegue a tal respeito nos termos do inquerito policial.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos.

NOTICIAS

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO EM 25 DE MAIO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. COMMENDADOR NASCIMENTO PORTELLA

Ao meio dia, feita a chamada e achando-se presentes os Srs. deputados Ratis e Silva, Moreira Alves, Leonel, Marques da Silva, Nascimento Portella, Virgilio Coelho, Manoel do Rego, Herculano Bandeira, Pinto Pessoa, Joaquim do Mello Rego, Uchoa Cavalcante, Menelio Pinto, Alcoforado Junior, Alipio Costa, Firmino de Novaes, Reis e Silva, Lacerda, Siqueira Campos, Attico Leite, Chacon, Cunha Cavalcante, Olympio Marques, Góes Cavalcante, Henrique Marques, Soares e Barros Guimarães, faltando com causa participada o Sr. Gervasio Campello e sem ella os Srs. Ignacio Joaquim, Pedro Affonso, João Alfredo, Aguiar, Manoel Arthur, Correia de Araujo, Graciliano Baptista, Cunha de Figueiredo, Tito de Barros, Amaral, Madeiros e Gaspar de Drummond, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio do secretario do governo da provincia, remettendo 40 exemplares do balanço da receita e despeza provincial do exercicio financeiro de 1875 a 1876.—A distribuir.

Outro do mesmo, transmittindo o officio da camara municipal do Recife, em que propõe medidas tendentes a melhorar as condições financeiras da municipalidade.—A' commissão de orçamento municipal.

Outro do mesmo, transmittindo a proposta do conselho litterario, relativamente á creação, transferencia e suppressão de cadeiras em varias localidades.—A' commissão de instrucção publica.

Uma petição de D. Altina Poppe da Silva Lopes, pedindo que seja attendida sua pretenção, sobre a desapropriação de seus terrenos dos—Coelhos,—independente da informação pedida á camara municipal desta cidade.—A' commissão de orçamento provincial.

E' lido, julgado objecto de deliberação e vai a imprimir o seguinte projecto:

« A Commissão de negocios ecclesiasticos, á cuja apreciação foi submettido o compromisso da confraria de S. Benedicto, erecta no convento de Santo Antonio da cidade do Recife de Pernambuco, tendo examinado com a maior attenção dito compromisso em todos os seus artigos e paragraphos e considerando-o regular em suas disposições, é todavia de parecer que se façam as seguintes alterações.

« Art. 4.º—Depois da palavra corporação—accrescente-se—e qualquer que seja a qualidade do individuo, sua admissão será nulla e de nenhum valor, verificado pertencer elle a alguma sociedade anathematisada pela igreja catholica.

« Art 7.º—As palavras — todos os irmãos teem direito — accrescente-se—salvo a hypothese do ultimo periodo do art. 4.º

« Art. 8.º—Accrescente-se —§ 5.º—Para maior explendor e santidade da festa do padroeiro haverá nesse dia communhão da confraria applicada pela mesma, á maneira de sufragio, pelos irmãos fallecidos.

« Art 13.—Depois da palavra inconveniente —accrescente-se—que será levado previamente ao conhecimento do prelado diocesano, a quem compete decidir.

« Art. 18 (bis).—Depois da palavra—Evangelho — accrescente-se — depois do Revd. capellão.

« Art. 32.—Onde se lê—á direita do presidente—diga-se—á esquerda do presidente.

« Art. 58.—Depois das palavras dito capellão—accrescente-se—o qual será provisionado pelo prelado diocesano, a cujo conhecimento levará a mesa regedora a escolha feita.

« No § 5º do mesmo art. 58.—Em lugar das palavras—quando nellas se tratar de negocios puramente espirituaes, afim de esclarecer a materia diga-se—sempre que julgar conveniente e os interesses da religião o exigirem.

« Art. 77. O periodo que principia pelas palavras—sem lugar, até confraria—substitua-se pelo seguinte—e seu lugar, nas sessões das mesas, será na cabeceira destas, ao lado direito do presidente; nos actos internos o primeiro do lado do Evangelho; nos externos entre o presidente e o procurador geral.—Sala das commissões, 23 de maio de 1877.—*Joaquim da Cunha Cavalcante.—Firmino de Novaes.* »

E' tambem lido, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte requerimento:

« Requeiro que se solicite novamente ao Exm. bispo diocesano a informação sobre o projecto n. 55 de 1876.—Dr. *Manoel do Rego.—Leonel de Alencar.* »

ORDEM DO DIA

Continúa a 2.ª discussão do projecto n. 44 deste anno, orçando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1877 a 1878, na parte relativa ao art. 16.º

São lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes emendas e requerimentos:

N. 13.—§ 19—supprima-se meio por cento sobre as heranças necessarias.—*Siqueira Campos.—Moreira Alves.—Herculano Bandeira*

N. 14.—§ 16—accrescente-se—sendo para negocio.—*Moreira Alves.—Siqueira Campos.*

N. 15.—§ 12—supprimam-se as palavras—farinha de trigo.—*Siqueira Campos.—Moreira Alves.*

N. 16.—Supprima-se o § 14.—*Moreira Alves.—Siqueira Campos.*

N. 17.—Ao § 4.º—em vez de 2 1/2 %, diga-se 1 %; o mais como está no paragrapho.—*Moreira Alves.—Herculano Bandeira.—Siqueira Campos.*

N. 18.—Art. 16.—Ao § 3.º—em vez de 100$ por escravo, diga-se 10 %, o mais como no paragrapho.—*Moreira Alves.—Siqueira Campos.*

N. 19.—Art. 16. Ao § 2.º—em vez de 1$000 por couro, diga-se — 15 % sobre o valor do couro; o mais como está no paragrapho.—*Moreira Alves.—Siqueira Campos.*

N. 20.—Art. 16.—Ao § 1.º—em vez de 8 réis, diga-se—4 % sobre o valor; o mais como no paragrapho.—*Moreira Alves.—Siqueira Campos.*

N. 21.—Ao art. 16 § 7.º, depois das palavras—carne de xarque—accrescente-se—sal não refinado, bem como assucar, etc., etc.

§ 8.º Depois de kilogramma de tabaco, accrescente-se e substitua-se o resto — sendo 1$200 se fôr de procedencia estrangeira; e 250 réis por dito de fumo, e o dobro se fôr de fóra do paiz.

§ 12. Onde diz—assucar—leia-se—arroz; § 14—substitua-se a segunda parte—15 % sobre o preço do mercado quando desmanchado em sacco ou por qualquer outra forma, e tambem sobre chapéos de sol e obras feitas fóra da provincia, idem, idem.

§ 26—Onde diz—no consulado,—substitua-se—na repartição competente.

Ao § 28, accrescente-se:—e 30$ por cada leilão de predios e bens de raiz e 10$ por dito de moveis e mercadorias, sendo responsavel pelo pagamento o leiloeiro, que deduzirá do producto do leilão o mesmo imposto.

§ 29.—No final, onde diz—de varios generos nacionaes ou estrangeiros—fique assim: da consignação de navios e vapores que não seja dependencia, etc., etc.

§ 30.—Accrescense-se: e 8 % sobre estabelecimentos fóra da capital.

§ 6.º—Impresso em separado—no final, onde se lê—calças, diga-se—casacas.

§ 23.—Accrescente-se: sendo este imposto comprehensivo sómente dos generos da provincia.—*Goes Cavalcante. Joaquim de Mello Rego.*

N. 21 A.—Requeiro o adiamento do art. 16 até que sejam impressas no jornal da casa as emendas apresentadas, continuando a discussão dos demais artigos.—Dr. *Manoel do Rego.*

N. 22.—No § 23 supprimam-se as palavras—30 réis por volume de carga, até o fim.—*Moreira Alves. Siqueira Campos.*

N. 23.—Ao § 27, depois das palavras—a requerimento de seu senhor, diga-se: sómente a requerimento de seu senhor.—*Ratis e Silva.*

N. 24.—Em vez de 800 réis por kilogramma de tabaco, diga-se: 20 %.—*Moreira Alves.—Siqueira Campos.*

N. 25.—Supprima-se o § 43.—*Moreira Alves—Siqueira Campos.*

N. 26.—Ao § 20—em vez de 1 %, diga-se: 8 %.—*Moreira Alves.—Siqueira Campos.*

N. 27.—Requeiro que, se passar o adiamento, seja por 24 horas.—*Ratis e Silva.*

Depois de algumas observações do Sr. Pinto Pessoa, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, são approvados os requerimentos sob ns. 21 A e 27, e fica a discussão adiada.

Segue-se a discussão do art. 17.

São lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

N. 28.—Ao art. 17 § 6.º—em lugar de 12:000$, diga-se 15:000$, e no fim do paragrapho accrescente-se: e 3 % para a matriz da villa do Cabo.—*Ratis e Silva.*

N. 29.—Ao § 1.º—accrescente-se—a despender a quantia necessaria para a cadeira de [illegible].—*Menelio Pinto.*

N. 30.—§ 1.º—a despender a quantia necessaria com o aterro preciso do cemiterio da cidade de Caruarú.—*Menelio Pinto.*

N. 31.—Supprima-se o § 12.—*Pinto Pessoa.*

N. 32.—Supprimam-se os §§ 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º 8.º e 10.—*Moreira Alves.—Siqueira Campos.*

N. 33.—Ao § 1.º—accrescente-se—e a despender a quantia necessaria com a construcção da cadeia da villa do Bonito.—*Menelio Pinto.*

N. 34.—Ao § 1.º—accrescente-se—e a despender a quantia necessaria com a construcção da ponte sobre o rio Massangana, na estrada do sul.—*Alipio Costa.*

N. 38 A.—Requeiro o adiamento até a impressão das emendas no jornal da casa.—*Goes Cavalcante.*

N. 35.—§ 14—depois das palavras—que continúa a exercer—accrescente-se—e igualmente ao Dr. Augusto Carneiro Monteiro da Silva Santos os vencimentos de professor da cadeira de mathematicas, que deixou de perceber emquanto exercia interinamente o mesmo cargo de regedor.—*U. Cavalcante.*

N. 36—§ additivo ao art. 17.—Fica o presidente da provincia autorisado a contratar com o bacharel João Lins Cavalcante de Albuquerque, ou com quem melhores vantagens offerecer, o abastecimento d'agua potavel á cidade de Goyanna, podendo adiantar sob fiança a quantia necessaria para essa obra, á proporção que forem sendo apresentados os orçamentos, realisadas as partes da obra.—*B. Guimarães.*

N. 37.—Ao art. 18 accrescente-se: depois de n. 1,245:—e § 5.º do art. 22 da lei n. 1,179 relativo á construcção ou acquisição de cadeias no interior da provincia.—*Marques da Silva.*

N. 38.—Additivo ao art. 17.—Fica o presidente da provincia autorisado a mandar reconstruir a ponte sobre o rio Ipojuca, no engenho Limoeiro, freguezia da Escada, que ficará sob a fiscalisação da repartição das obras publicas.—*Henrique Marques.*

O Sr. Olympio Marques justifica a emenda que apresentou.

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrado o debate.

Procedendo-se á votação, é approvado o requerimento sob n. 38 A, e fica adiada a discussão.

Entra em discussão o art. 18.

O Sr. Olympio Marques faz algumas observações.

São lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

N. 39.—Emenda ao art. 18:

« Supprimam-se as palavras § 4º, supprimindo-se tambem o final do artigo referente ao mesmo paragrapho.—*Leonel de Alencar.—Alipio Costa.* »

« N. 40.—Ao art. 18 accrescente-se, depois de n. 1,245:—e § 5º do art. 22 da lei n. 1,179, relativo á construcção ou acquisição de cadeias no interior da provincia.—*Olympio Marques.* »

Oram sobre a emenda n. 39 os Srs. Góes Cavalcante, Moreira Alves, Alipio Costa e Barros Guimarães.

Não havendo mais quem peça a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é approvado o artigo com as duas emendas.

Fica tambem adiado o art. 19 por ser referente ao 16.

São em seguida approvados sem debate os arts. 20 e 21.

Depois de algumas observações do Sr. J. de Mello Rego, fica igualmente adiado o art. 22, que se refere ao 17.

São sem debate approvados os arts. 23 e 24.

Depois de ligeiras observações dos Srs. Pinto Pessoa e Goes Cavalcante, é approvado o art. 25.

Sobre o art. 26, que tambem é approvado, fizeram observações os Srs. Moreira Alves, Marques da Silva e Pinto Pessoa.

E' sem debate approvado o art. 27.

E' rejeitado o art. 18, depois de orar o Sr. Moreira Alves.

Entra, finalmente, em discussão o art. 29.

E' lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda:

« N. 41.—Ao art. 29. Substituam-se as palavras—não devendo a porcentagem de que trata o art. 62 e seguintes, até o fim do artigo, pelo seguinte—ficando reduzida a um por cento a porcentagem estabelecida no art. 46 da lei n. 510 de 18 de junho de 1861.—*Uchôa Cavalcante.* »

O Sr. Manelio Pinto pede explicações sobre a disposição contido no artigo.

O Sr. Ratis e Silva: — Sr. presidente, a disposição do art 29 encerra uma medida salutar, uma medida repressora do abuso, que se tem dado até hoje na applicação de uma lei geral, cuja execução e interpretação tem sido sophismada em prejuizo daquelles á quem a mesma lei quiz favorecer, e em prejuizo tambem dos cofres da provincia, já tão debilitados.

Voto, Sr. presidente, pelo artigo, e é para dar a razão do meu voto que me levanto a occupar a tribuna onde pouco me demorarei.

A lei de que trato, Sr. presidente, é a lei geral n. 2,640, que no § 2º do art. 13 dispõe deste modo (lê):

« Ficam isentos do imposto de 12 por cento sobre o capital, as loterias concedidas pelas assembléas provinciaes á beneficio da instrucção publica, casas de caridade, asylos de orphãos de qualquer natureza, e edificação de igrejas. »

E' claro, Sr. presidente, é fóra de toda a duvida que, isentando esta lei do imposto de 12 por cento as corporações pias, as igrejas, a instrucção publica e outros estabelecimentos para os quaes são concedidas loterias, não podia ter o legislador outro fim, senão o beneficio, a protecção delles.

O Sr. Goes Cavalcante:—Apoiado.

O Sr. Ratis e Silva:—Não se póde suppor portanto que a lei, protegendo por este modo esses estabelecimentos, isentando-os do imposto, que pagam as loterias em geral, não tivesse por fim fazer reverter sobre os mesmos beneficiados o valor deste imposto.

Isto é clarissimo, não póde soffrer contestação alguma.

Por ventura a lei, protegendo as igrejas, a instrucção publica, asylo de orphãos e outros estabelecimentos, isentando-os por isso da imposição de 12 por cento, havia de querer que o valor della fosse reverter em beneficio do thesoureiro das loterias? Por certo que não: o contrario disto seria um absurdo.

E tanto é assim, Sr. presidente, que firmado, não só nesta lei, como nas leis geraes ns. 109, de 11 de outubro de 1837, na de n. 2,348 § 3º art. 14, e no aviso de 24 de agosto de 1864, o Sr. inspector da thesouraria em seu relatorio de 31 de janeiro de 1875, tratatando da extracção e fiscalisação das loterias, diz o seguinte (lê):

« Por esta occasião sinto o dever de levar ao conhecimento e providencia de V. Exc. o seguinte: A lei geral n. 2,348 § 3º art. 14, dispondo que fossem isentas do imposto geral, relativos ás loterias, autorisadas pela assembléa provincial, aquellas que tivessem por fim, ou applicação, os reparos de igrejas, pertencentes ás irmandades pobres, acontece que até o presente não ha tido execução entre nós esse indulto, aliás importantissimo, quer sob a relação de proveito para os beneficiados em taes condições, quer sob a consideração de aligeirar a provincia desse onus na decretação de fundos para adjutorio das mesmas obras.

« Inquestionavelmente com isto faz-se uma violencia á mente do legislador, e tanto mais quanto pelo ministerio da fazenda em aviso de 24 de agosto de 1864, declara-se que a isenção alludida restringe-se ao imposto de 8 por cento, estabelecido pela lei n. 109 de 11 de outubro de 1837, excluindo della o de igual taxa, decretado pelo art. 22 da lei de 21 de outubro de 1843, porquanto este, recahindo sobre os premios sorteados, affecta aos portadores de bilhetes, ao passo que aquelle, assentando sobre o capital, desfalca directamente o beneficio, cuja integridade a lei referida procura manter com vistas de protecção a edificação e as obras da igreja. »

Eis aqui, Sr. presidente, o Sr. inspector da thesouraria mostrando o abuso, que se tem praticado na intellegencia e na applicação da lei geral, que isenta do imposto de 12 por cento as loterias concedidas em favor dos estabelecimentos pios, igrejas, etc.

Ainda não é só isto.

Ha mais, Sr. presidente, [illegible] n. 320, que fiz [illegible]:

« O beneficio de 12 por cento, que [illegible] o beneficio fixado por lei [illegible], o qual hoje está reduzido a 7 por cento, deduzido do capital das referidas loterias, e bem assim o de 8 por cento, de que trata o art. 12 da lei geral n. 586 de 6 de setembro de 1850, serão applicados aos reparos, de que necessitam as igrejas em que estão erectas as referidas irmandades, as quaes darão ao juiz de capellas contas das respectivas despezas.

Ora, eis aqui uma outra disposição declarando clara e terminantemente que os beneficios, resultantes da dispensa do imposto de 12 % e o de 8 %, devem reverter sobre os beneficiados, quando considera beneficio ambos os impostos.

A' vista disto, Sr. presidente, como é que até hoje se tem torturado, se tem forçado a verdadeira interpretação da lei, fazendo-se reverter aquillo que devia ser applicado aos beneficiados em favor do thesoureiro das loterias?

Um Sr. Deputado:—V. Exc. está certo disto? Convém notar que o plano das loterias se acha alterado.

O Sr. Ratis e Silva:— Ainda assim, alterado o plano das loterias, augmentando-se os beneficios, provavelmente o numero da extracção será maior, e dahi maior será tambem a vantagem, ou lucro do thesoureiro, porquanto a sua porcentagem crescerá á proporção que crescer o numero das extracções, por cada uma das quaes tem elle um conto e duzentos mil réis na razão de 10 %. Isto não padece duvida.

O Sr. Olympio Marques: — Peço a palavra.

O Sr. Ratis e Silva:—Isto é cousa que facilmente poderei demonstrar em poucas palavras.

O Sr. Pinto Pessoa:—O que o nobre deputado está dizendo é um pouco grave.

O Sr. Ratis e Silva:—O thesoureiro, o qual tem pela extracção de cada uma loteria um conto e duzentos mil réis, havendo cinco extracções por mez, terá seis contos de réis; isto é mathematico.

Um Sr. Deputado:—E os prejuizos não se contam?

O Sr. Ratis e Silva:—Estes prejuizos, de que falla o nobre deputado, nem sempre se darão, sendo certo que muitas vezes pode elle em consequencia do grande numero de bilhetes, que deixou de vender, tirar os premios maiores, e isto creio que já tem succedido mais de uma vez.

O Sr. Olympio Marques:—Isto é preciso provar.

O Sr. Ratis e Silva:—Me parece que isto tem acontecido mais de uma vez, e é cousa tão possivel e sabida, que não carece de prova.

O Sr. Pinto Pessoa:—Tem acontecido darse este facto?

O Sr. Ratis e Silva: — Sim, senhor. Sr. presidente, ha quem diga que o beneficio, revertendo sobre o plano das loterias, é muito mais vantajoso, do que sendo applicado ao beneficiado.

Vamos a ver como poderá ser isto!

O Sr. Olympio Marques:—Isto é outra cousa.

O Sr. Ratis e Silva:—O beneficio actual é de 600$000.

O Sr. Olympio Marques:—E' de 840$000.

O Sr. Ratis e Silva:—E' de 600$000, posso garantir ao nobre deputado.

O Sr. Goes Cavalcante: — Affianço que é de 600$000.

O Sr. Ratis e Silva:—Deduzidos os 2 % da extracção, ficam liquidos na thesouraria 600$000. Ora, supponha o nobre deputado que corram por mez oito loterias.

O Sr. Olympio Marques: — O que é uma supposição gratuita.

O Sr. Ratis e Silva:—Pois bem; que sejam cinco, como já tem corrido; façamos assim o calculo. Correndo cinco loterias por mez, como acontece actualmente, teremos tres contos de réis de beneficio; e terá o thesoureiro de lucro na razão de 10 % ou 1:200$000 por cada loteria extrahida a quantia de 6:000$000. Ora, o imposto de 12 % sobre o capital, que é de 12:000$000, importa em 1:400$000 por cada loteria; extrahindo-se cinco por mez, segundo o calculo, teremos 7:000$000 de beneficio, os quaes juntos aos 3:000$000, sommam 1:00 $; temos por conseguinte um excesso de 7:000$ em favor dos beneficiados; e isto porque ao beneficio actual, que é de 600$000, accresce a quantia 1:400$000, valor do imposto, vindo assim a ficar o beneficio elevado a 2:000$000 em vez de 600$000.

O Sr. Olympio Marques:—Lucro liquido?

O Sr. Ratis e Silva:—Deduzidos os 2 %.

O Sr. Olympio Marques:—E quanto tem o beneficiado?

O Sr. Ratis e Silva:—Tres contos de réis actualmente por cinco loterias a 600$000.

O Sr. Goes Cavalcante: Isso na razão de 600$000.

O Sr. Ratis e Silva:—Dá de lucro ao thesoureiro 1:200$ por cada uma, e por conseguinte 6:000$ por cinco, e ao beneficiado apenas deixa 3:000$000.

Mas na razão de 2:000$ por beneficio, como quer a lei geral (attenda o nobre deputado) extrahindo-se somente duas loterias, o beneficio será de 4:000$, maior do que o de 3:000$ em cinco loterias, tendo o thesoureiro 2:400$000. Já se vê que é muito mais vantajoso que seja o valor do imposto unido ao beneficio de 600$000, do que reverter em favor do plano das loterias.

[Ha um aparte].

O Sr. Ratis e Silva:—Não sei, o que sei é que, tirado o beneficio, fica liquido para a thesouraria 416$0 0 na razão de 208$000 por cada loteria.

O Sr. Goes Cavalcante: — Pelo plano antigo.

O Sr. Ratis e Silva: — Ainda pelo plano moderno, correndo cinco loterias por mez, o lucro do thesouro será de 1:040$, porque em todo o caso o thesouro tem 208$000 por cada loteria, que correr, mas pela lei geral, correndo somente duas, segundo a hypothese figurada, e tirando-se 4:000$ do beneficio, o lucro do thesouro será de 416$000, porém será maior ainda assim pela economia, que faz nas subvenções. Alem disto, attenda o nobre deputado que, correndo cinco loterias pelo systema actual, apenas dá para o beneficiado 3:000$, devendo entretanto ser de 7:000$, se a lei fosse observada.

Faça favor agora o nobre deputado de dizer, se ha ou não vantagem, se ha ou não differença extraordinaria?

O Sr. Pinto Pessoa:—Eu ainda não pude comprehender o que o nobre deputado diz.

O Sr. Ratis e Silva:—Eu me explicarei de modo que V. Exc. me possa comprehender.

O nobre deputado sabe que o beneficio actual é de 600$000 liquidos, porque se deduz 2 %.

Um Sr. Deputado:—Mas quando o beneficio for maior?

O Sr. Ratis e Silva: — 600$000 por cinco loterias, hypothese, que não é impossivel de dar-se, sommam 3:000$; mas, segundo a lei geral, revertendo sobre o beneficiado o valor do imposto isentado será bastante que corram duas loterias, para que seja o beneficio de.... 4:000$, porque o valor do imposto é de 1:400$, os quaes unidos aos 600$000 do beneficio actual, deduzido do capital na razão de 5 % de imposto provincial, sommará 2:000$ por cada loteria.

O Sr. Pinto Pessoa;—Isto é possivel?

O Sr. Ratis e Silva:—E' mathematico. Os nobres deputados façam o calculo, que é facil.

O Sr. Pinto Pessoa dá um aparte.

O Sr. Ratis e Silva: — Eu estou dizendo que cinco loterias a 600$000 dão um beneficio menor do que duas a 2:000$, como quer a lei geral; porque assim será elle de 4:000$, e não de 3:000$ em cinco loterias pelo systema actual.

Os 600$000 são o valor do imposto de 5 % sobre o capital das loterias; e 1:400$ é o valor do imposto de 12 %, segundo a lei geral, o qual unido aos 600$000 [beneficio actual] sommará 2:000$, que a lei manda reverter sobre o beneficiado.

[Trocam-se apartes].

O Sr. Ratis e Silva:—Não é tal, o nobre deputado está confundido.

O Sr. Pinto Pessoa;—Deve ser sobre o total [illegible].

O Sr. Ratis e Silva:—E assim é, sim, senhor.

O Sr. Pinto Pessoa:—Então não é sobre o producto...

O Sr. Ratis e Silva:—Sobre o capital da loteria foi que a lei lançou 12 por cento; estes 12 por cento montam a 1:400$000. Ora, esta quantia unida a 600$000, valor do imposto provincial de 5 por cento, prefaz de 2 contos de réis. [illegible] me fiz comprehender agora.

Já se vê pois com toda a clareza que a differença, de que fallei, não é pequena, é muito sensivel.

Pelo systema actual o beneficio resultante da loteria é de 600$000; entretanto que pela lei geral [illegible] 2 contos de réis [illegible] beneficiado fica mais bem protegido, ainda mesmo correndo duas loterias por mez; porquanto cumprindo-se fielmente a lei, geral terá em duas loterias 4 contos de réis; e pelo actual systema terá 3 contos, ainda que hajam mensalmente 5 extracções.

Agora, Sr. presidente, vou mostrar aos nobres deputados de que da execução fiel da lei geral resulta uma economia consideravel, economia, que não devemos desprezar, attento o máo estado das finanças da provincia. Sabem os nobres deputados que nós temos igrejas, casas de educação, e outros estabelecimentos, que são subvencionados por esta assembléa; mas porque são subvencionados? São certamente porque precisam deste auxilio, que lhes é indispensavel para sua existencia. Estes estabelecimentos, além da subvenção, que obtem da assembléa, tem tambem beneficio de loteria, donde se conclue que o auxilio dos beneficios não é sufficiente, para que esses estabelecimentos se possam manter, e por isso recorrer a esta assembléa pedindo subvenções, com as quaes despende a provincia dezenas de contos de réis, despeza esta que póde ser ao menos muito reduzida com augmento dos beneficios das loterias, sendo extrahidas de conformidade com o que dispõe a lei geral, que quer que o valor do imposto dispensado, reverta em favor dos beneficiados, disposição que se quer fazer effectiva com o que se estabelece no art. 29 em discussão.

Assim, o recolhimento, ou collegio do Bom Conselho, que tendo uma loteria, que lhe dá o producto de 600$000, obteve além disto desta assembléa uma subvenção de 4 contos de réis que com os 600$000 do beneficio da loteria, prefaz a quantia de 4:600$000.

Um Sr. Deputado:—Tem 3:400$000.

O Sr. Ratis e Silva:—Eu estou calculando, tendo em vista o orçamento actual.

Um Sr. Deputado:—No orçamento vigente está marcada a quota de 4 contos de réis.

O Sr. Ratis e Silva:—Pois bem; 4 contos de réis com 600$000, prefaz o total de 4:600$.

Supponha o nobre deputado que é assim. Mas, segundo o pensamento da lei geral, deveria ter de beneficio 2 contos de réis; isto é, 600$000 producto do imposto de 5 por cento, e 1:400$000 producto do imposto geral de 12 por cento.

Por conseguinte, se fosse observada a lei, não precisaria o collegio do Bom Conselho de uma subvenção de 4 contos de réis, bastar-lhe-hia 3 contos, porque estes 3 contos, que nós lhe dessemos, com 2 contos do beneficio da loteria, que tem, fariam 5 contos de réis, somma superior a 4:600$000, que tem tido.

Assim tambem o hospital da Misericordia de Goyanna, que tem uma loteria, isto é, um beneficio de 600$000, tem, segundo creio, uma subvenção de um conto de réis. Ora, um conto de réis com 600$000 do beneficio da loteria, faz 1:600$000, mas segundo a lei geral deve o beneficio importar em 2 contos de réis, vai por consequencia a ficar com um auxilio superior ao que tinha somente com o beneficio da loteria, podendo assim dispensar a subvenção, sobrando-lhe ainda a quantia de 400$000, e deste modo fará a provincia uma economia de um conto de réis, importancia da subvenção, que lhe dava annualmente.

O Sr. Pinto Pessoa: — Com duas loterias.

O Sr. Ratis e Silva:—Em todo caso ha sempre economia.

O recolhimento de Olinda, que tambem tem uma loteria, por conseguinte um auxilio de 600$000, tem de subvenção 1:300$000, o que sommado com os 600$000, faz 1:900$000.

O Sr. Manoel do Rego dá um aparte.

O Sr. Ratis e Silva:—Eu fiz o calculo assim; em todo caso ha sempre vantagem.

Assim, dizia eu, que o recolhimento de Olinda tendo 600$000 de beneficio e 1:300$000 de subvenção, prefaz a somma de 1:900$000, mas pela lei geral deveria ter 2 contos de réis de beneficio, e este auxilio somente seria sufficiente, sobrando-lhe ainda cem mil réis, por consequencia de nem uma subvenção precisaria, ficando de economia para os cofres a quantia de 1:300$000, que lhe dava annualmente.

E assim por diante, Sr. presidente, de modo que aquellas corporações, que tem mais de uma loteria, vem a ficar com um beneficio extraordinario, bastando dar-se-lhe, quando muito, metade das subvenções, que percebem actualmente. Os religiosos capuchinhos, por exemplo, que tem 3 loterias, cujo beneficio actual monta a 1:800$000 com 1:500$000 de subvenção, fazem 3:30 $000. Mas segundo a lei geral, virão a ter 6 contos de réis de auxilio, quantia muito superior a 3:300$000, que tem, pelo que não precisavam de subvenção alguma, sobrando-lhe ainda 2:700$000,

A Santa Casa de Misericordia, que tem 9 loterias, cada uma na razão de 600$000 de beneficio faz a somma de 5:400$000. Dando-lhe nós uma subvenção de 50 contos de réis, como se acha actualmente no projecto, ficará ella com 55:400$000. Mas pela lei geral, de que trato, as 9 loterias, darão um beneficio de 18 contos de réis, de modo que em vez de precisar de uma subvenção de 50 contos de réis, bastar-lhe-hia somente 37 ou 38 contos, resultando dahi uma grande economia.

A' vista do exposto, Sr. presidente, creio que a disposição contida no art. 29 do projecto, tendo por fim acautelar contra o abuso da applicação que se tem dado ao valor do imposto isentado pela lei geral, que quer dest'arte proteger certos estabelecimentos, fazendo reverter em favor dos beneficiados o valor do imposto de 12 por cento, é uma medida salutar, como disse, da qual resulta uma consideravel economia para os cofres publicos economia que calculo ser muito superior a 20 contos de réis, pela diminuição de umas, e suppressão de outras subvenções, com que esta assembléa auxilia todos os annos os referidos estabelecimentos.

Portanto, Sr. presidente, havendo mostrado a necessidade de uma disposição legislativa, que faça effectiva a fiel execução da lei geral n. 2,640, cessando assim o abuso até hoje praticado, assim como que dahi resulta tambem uma consideravel economia para os cofres publicos tão esgotados, além de maiores vantagens para os estabelecimentos, que a lei quer proteger, isentando do imposto de 12 por cento as loterias concedidas pelas assembléas provinciaes em favor dellas, nada mais accrescentarei ás considerações, que venho de offerecer á apreciação da casa, aguardando-me para responder ao nobre deputado, que acaba de pedir a palavra, certamente para contestal-as e então voltarei á tribuna.

Tenho concluido.

Indo proceder-se á votação, reconhece-se não haver numero e fica a discussão adiada.

O Sr. Presidente dá para a ordem do dia a continuação da antecedente e levanta a sessão.

REVISTA DIARIA

Imperantes do Brasil—Vimos uma carta da agencia geral da companhia Messageries Maritimes, em Bordéos, communicando: que SS. MM. o Imperador e a Imperatriz partirão para o Brasil no vapor *Orenoque*, que deve tocar em Lisboa a 8 de setembro proximo; e que, segundo os desejos de S. M. o Imperador o vapor apenas se demorará nos portos de Pernambuco e da Bahia o tempo do costume, afim de que a chegada ao Rio de Janeiro se [illegible] no dia fixado pela companhia.

Autoridade policial—Por acto da presidencia, de 27 do passado, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de subdelegado do districto de Ouricury, Juvencio Coriolano de Andrade Cesar.

Supplente de juiz municipal—Por acto tambem de 27 do passado, a me ama presiden[illegible] de orphãos do termo de Palmares Manoel de Albuquerque Barros Cavalcante, visto não ter prestado juramento no prazo legal o major Pedro Militano da Silveira Lessa.

Provimento de recurso — Ainda por acto de 27 do passado, a referida presidencia, usando da attribuição que lhe confere o art. 73 da lei do 1.º de outubro de 1828, deu provimento ao recurso que para ella interpoz Pedro José da Silva Mascarenhas da deliberação pela qual a camara municipal da villa de Triumpho mandou fechar o seu estabelecimento de drogas naquella villa, ordenando á dita camara que considere sem effeito seu acto, limitando-se a impôr ao recorrente as multas comminadas pelos arts. 99 e 100 da citada lei.

Sociedade dos officiaes honorarios—Reunio-se hontem esta associação em sessão extraordinaria e occupou-se com a materia do aviso circular do ministerio da guerra de 21 de junho ultimo, em relação aos officiaes honorarios á quem esse aviso prejudicou.

Foi deliberado que se expedisse para a côrte o seguinte telegramma, que, por nosso intermedio, e acquiescendo á nosso pedido, o Sr. Reis, digno gerente da estação telegraphica nesta cidade, fez hontem mesmo seguir ao seu destino:

« *A sociedade dos officiaes honorarios de Pernambuco,*

« *Aos senadores e deputados Nabuco, João Alfredo, Lima Duarte, Lobo e Aguiar,*

« Pede medidas á bem da classe e dos officiaes que foram demittidos.

« Recife, 8 de julho de 1877.

« *Florencio Rodrigues de Miranda Franco—Presidente.* »

Comprehendendo o alcance da medida contida no referido aviso e attendendo á má impressão aqui produzida pela sua execução, dirigimos, ha tres dias, á illustrada redacção do *Jornal do Commercio*, um telegramma á tal respeito, e ante-hontem expedimos outro ao Exm. Sr. conselheiro João Alfredo, concebido nestes termos:

« A redacção do *Diario*, roga á S. Exc. que intervenha junto do Exm. Ministro da Guerra em pró dos officiaes honorarios que por Aviso de 21 de junho ultimo foram mandados desligar dos corpos do exercito.

« Essa medida deixa na penuria muitos pais de familia que, sacrificando commodos e saúde, foram outr'ora sustentar a honra nacional nos campos do Paraguay.

« Tomando o patrocinio dessa causa S. Exc. ganhará immenso na estima publica. »

Até a hora em que escrevemos estas linhas não tivemos resposta á esse telegramma; mas temos confiança em que ella virá, bem como descançamos em que o governo remediará tanto quanto fôr possivel ao mal que acaba de fazer aos servidores do paiz á que temos alludido.

Fractura do braço.—No dia 6 do corrente, pelas 6 horas da tarde, e no lugar Baixa Verde, do districto policial da Graça, nesta cidade, travaram-se de razões Joaquim Pereira de Mattos, alli estabelecido com taverna, e José Joaquim dos Santos; e, passando a lutarem, deu o primeiro no segundo uma tal pancada com uma acha de lenha, que fracturou-lhe o braço esquerdo.

Dado o crime, o seu autor evadio-se, e a policia apenas póde fazer recolher o offendido ao hospital Pedro II, proseguindo todavia nas diligencias necessarias á formação da culpa.

Administração dos correios—Essa estação arrecadou, no exercicio de 1876—1877, a quantia de 92:690$210, assim dividida pelos diversos mezes:

1876—Julho		6:397$700
	Agosto	6:390$600
	Setembro	6:774$730
	Outubro	8:736$150
	Novembro	6:592$560
	Dezembro	7:274$910
1877—Janeiro		9:250$450
	Fevereiro	7:308$750
	Março	7:256$490
	Abril	11:147$330
	Maio	8:152$840
	Junho	7:4 7$700

— A sua arrecadação foi a seguinte nos annos financeiros de:

1875—1876	79:862$045
1874—1875	91:413$675
1873—1874	91:640$048

Reunião de confraria — Amanhã, ás 6 horas da tarde, deve reunir-se a mesa geral da irmandade de Santa Rita de Cassia, afim de eleger alguns funccionarios do conselho administrativo, em substituição dos que não quizeram aceitar os cargos.

Missa funebre — O Revm. Sr. José Esteves Vianna celebra hoje uma missa, pela alma do Sr. Virgilio de Castro Oliveira, pelas 8 horas da manhã, na igreja matriz de S. Pedro Martyr, em Olinda.

Revista de Pernambuco—Publicou-se o n. 2 d'essa revista de sciencias e lettras, cujo apparecimento é bi-mensal. Assigna-se na rua do Imperador n. 37, 1º andar.

Paquete Bahia — Segundo telegramma que recebeu de Maceió a estação telegraphica desta cidade, chegou hontem áquella cidade o paquete nacional *Bahia*, sahindo d'alli á tarde; pelo que deve hoje amanhecer no nosso porto.

Pagadoria de fazenda. — Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas:—Guarda nacional, hospital militar e pensionistas.

Convenção postal de Berne — Com o presente numero distribuimos aos nossos assignantes um avulso contendo as bases desse convenio, bem como os nomes dos paizes que adheriram até o presente á esse tratado, que começou a ter execução no Brasil no 1º do corrente mez.

Diabo á quatro—Publicou-se o n. 105 deste semanario illustrado e critico. Traz nas paginas do centro uma gravura muito interessante, em que se figura a Europa a passar sobre um cabo estendido entre o passado e o futuro, mas embaraçado pela diplomacia, que não quer deixal-a ir em busca da liberdade. Contem tambem alguns artigos espirituosos.

Loteria — Sabbado, 14 do corrente, será extrahida a loteria 232.ª em beneficio das obras da matriz de S. Frei Pedro Gonçalves.

Os bilhetes acham-se á venda na thesouraria das loterias e loja de calçados do Sr. Porto, a praça da Independencia ns. 37 e 3.

As listas sahirão no mesmo dia e os premios se pagarão no seguinte em diante.

Vapores—São esperados os seguintes:

Bahia	do Sul	hoje
Guadiana	da Europa	até 11
Pará	do Norte	até 13
Minho	do Sul	até 14
Galicia	da Europa	até 15
Pernambuco	do Sul	até 17
Orénoqué	do Sul	até 20
Neva	da Europa	até 25

Proclamas de casamentos.—Leram-se no dia 8, na matriz de S. José, os seguintes proclamas:

Primeira denunciação

Joaquim Antonio de Carvalho com Isabel Maria da Conceição.

Etelvino Eleuterio da Silva com Severina Maria do Espirito Santo.

Elias Eustaquio de Almeida com Laurentina Maria d'Annunciação Trindade.

José de Souza Pereira de Brito com Francelina Angela Ferreira da Luz.

Silvino Francisco de Oliveira, viuvo, com Fortunata Maria da Silveira.

José Joaquim dos Santos com Candida Maria de Jesus.

Apolinario Pereira de Brito com Leopoldina Antonieta da Conceição.

José Rabello Padilha com Maria Augusta de Miranda.

José Luiz da Silva Rocha com Maria Esperança de Paiva.

Segunda denunciação

João José Barretto com Candida Rosa Francisca Pessoa.

Bellarmino João Muniz com Hermina Gomes de Lyra.

Leopoldo Carneiro Rodrigues Campello com Cesaria Remidia Barretto Carneiro Leão.

Terceira denunciação

Floriano Francisco dos Santos com Marcelina Adelaide de Miranda.

José Moreira Alves da Silva com Thereza de Siqueira Cavalcante.

Antonio Cavalcante Accioli com Clementina Alves Serpa.

Joaquim Tiburcio do Rego Barros com Amelia Candida de Medeiros.

Vicente Teixeira Coimbra com Amalia Carolina Lavra.

Custodio Manoel Theodoro Junior com Helena Maria da Cruz Ramos.

Zeferino José das Virgens com Felismina Maria da Conceição.

Leilões—Hoje realisam-se os seguintes: *Pelo agente Pinto*, na rua do Bom Jesus n. 42, dos seguintes predios: n. 3, da rua de S. João, servindo de base a offerta de 1:305$; n. 13, da mesma rua, base de 2:060$; n. 18, da Baixa-Verde, base 2:005$; n. 16, da mesma rua, base 2:080$; n. 2, idem, base 300$; n. 10, idem, base 7:200$; dous terrenos, na Capunga, um por 830$, e outro por 241$000.

— Amanhã devem realisar-se os seguintes: *Pelo agente Pinto*, á rua das Pernambucanas, na Capunga, n. 3, de moveis, piano, quadros, vidros, louça, relogio, obras de electro-plate, uma burra propria para carro ou sella, e a casa terrea n. 1 dessa rua.

Pelo agente Dias, á praça do Campo Santo n. 9, de sobrado n. 4 da rua do Cabugá, na freguezia de Santo Antonio.

Cemiterio publico — Obituario do dia 6 de julho de 1877:

Luiz, pardo, Pernambuco, 3 mezes, Santo Antonio; convulsões.

Alfredo, pardo, Pernambuco, 6 dias, Boa-Vista; tetano.

Miguel José Soares, branco, Portugal, 51 annos, solteiro, Boa-Vista; febre amarella.

Adelaide Carolina de Seixas, parda, Pernambuco, 40 annos, casada, Boa-Vista, asylo; phtysica pulmonar.

Domingos da Silva Pinto, branco, Portugal, 65 annos, viuvo, Boa-Vista, hospital Pedro II; cachexia palustre.

Maria dos Prazeres, preta, Pernambuco, 40 annos, solteira, Boa-Vista, hospital Pedro II; dilatação da aorta.

Ambrosio Sebastião, preto, Africa, 70 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; interite.

Melquiades, escravo, preto, Pernambuco, 10 annos, Boa-Vista; gastro interite.

Joanna, escrava, parda, Pernambuco, 42 annos, solteira, Santo Antonio; phtysica pulmonar.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Tendo resolvido seguir para a côrte no paquete *Paraná* não me sobra o tempo necessario para despedir-me pessoalmente daquellas pessoas que me fizeram a honra de visitar, pelo que recorro a este meio para pedir-lhes desculpa dessa falta, agradecer os seus obsequios e offerecer o meu prestimo naquella capital.

Recife, 5 de julho de 1877.

Pedro da Cunha Souto-Maior.

A' thesouraria geral

Por que razão annunciou-se o pagamento dos empregados e operarios do arsenal de marinha para o dia 7 do corrente e não se effectuou?

Seria por falta de credito?

Não, porque a autorisação da presidencia para esse fim foi entregue na thesouraria antes das 2 horas da tarde.

Já se vê, pois, que foi falta de vontade, prejudicando-se assim os que estavam necessitados,

Recife, 7 de julho de 1877.

Os Prejudicados.

Ainda o fiscal da Boa-Vista e o seu artigo no Jornal do Recife de 2 de julho.

Começa esse senhor asseverando sem o menor criterio que eu, em meus artigos — *com a sem-ceremonia que me parece ser peculiar — lhe attribui falsamente o recebimento de uma multa, sem que tivesse passado recibo!* Ahi estão os meus artigos inseridos nos *Diarios de Pernambuco* sob ns. 144, 146 e 148, o publico que os analyse e verá que tal cousa não disse; porém agora, a vista do documento abaixo, avalie o mesmo, o merito que deve ter a defeza tortuosa que tem pretendido fazer esse senhor, de como *deixou* de cumprir seu dever, impondo a multa que no caso presente devia, ao dono do animal, não se *limitando* a receber somente 1$000 e dispensando multas a quem quer que seja, *apezar de ter recolhido de 15 de fevereiro de 1866 a 30 de junho do corrente anno, aos cofres da municipalidade, a quantia de 16:433$600*; apezar ainda *dos seus 54 invernos*, e apezar mesmo *de apparecer pela primeira vez á imprensa*.

E' muita *ingenuidade* para um velho... A que vem tudo isso, meu charo senhor? Para que tanta tautologia? Já que o Sr. fiscal vem para o publico fazendo affirmativas infundadas, embora trazendo um recheio de attestados, que por sua visivel contradicção, em nada lhe aproveita, e pelo contrario o compromette, especialmente o de um Sr. Souza, que não resiste a menor analyse; visto como esse senhor *attesta* que no dia 21, *á tarde, recebeu por ordem do subdelegado de Santo Amaro*, um cavallo, em deposito, e *no dia 22*, por ordem do mesmo subdelegado, o entregou a um meu portador, *pagando este* 1$000 de despezas, etc. Esse senhor, creio, que é dono do armazem do sal, *onde recebeu o cavallo na tarde de 21 e o entregára no dia 22*. E' muita coragem! Aprecie bem o publico, e *especialmente* a camara municipal [a quem se dirige o fiscal] o seguinte trecho do depoimento em *juizo* do dono e portador do animal: Perguntado, disse, que *indo a casa do fiscal saber o que devia fazer para tirar seu animal, este* [fiscal] *lhe dissera que o cavallo estava em sua casa, e como tinha ido por ordem do subdelegado, só com ordem do mesmo o entregava! Que as 9 horas da noite do mesmo dia* [21] *ahi* [na casa do fiscal] *se apresentára* [peço toda attenção do publico para este topico] *com a ordem exigida, e que o fiscal* [!] *chamando um pardo* [tudo em sua casa] *lhe ordenára que entregasse o cavallo, deixando* [elle fiscal] *de impôr a multa de 10$000* [!] *por ser o dono do mesmo um pobre homem*, LIMITANDO-SE *a tirar de uma nota de 5$000, que recebêra do portador, a quantia de 1$000,* [diz elle fiscal que para despeza do animal] *e devolvendo o troco* [4$000].

Responda agora, senhor *de 54 annos de idade, que não inveja a honradez de certos homens que por ahi andam de cabeça erguida, verdadeiras pustulas sociaes* [tudo isto é delle], isso é documento aceitavel?... Agora ao primeiro desses attestados — o do Sr. subdelegado Gadelha. — Diz esse senhor em seu attestado, na qualidade de autoridade que é: Attesto, etc., *mandei-o depositar no armazem do sal, e aguardava-me para lhe participar, quando á noite recebo uma carta amistosa do mesmo Sr. L. Cintra, pedindo-me uma ordem para entrega do animal*, etc. S. S. que, sem razão alguma para me ser desaffecto, se tem prestado mais de uma vez á fornecer attestados, a mais de uma pessoa, que caprichosamente se tem delles servido, para me pretender morder, na sua precipitação em servir a amigos, foi inexacto quando *affirmou, ter mandado o animal para o armazem do sal*, pois que é a sua propria ordenança quem affirma o contrario, dizendo, como disse, perante os Srs.

Francisco [illegible] Passos Lima e H. Lins, para cujo testemunho appello, que levou [illegible] onde o deixou [illegible]

Basta quanto a este ponto.

Para que o publico não fique em duvida [em vista do gryphe que se lê no attestado do Sr. subdelegado] acerca dos favores que devo a esse senhor, quaes, e de que natureza, publicando abaixo a carta que lhe dirigi, quando mandei-lhe pedir a ordem *exigida* pelo fiscal, declaro solemnemente que confessei e confesso dever-lhe os favores de mera cortezia que se devem mutuamente dous cavalheiros—*unicamente*—e provoco S. S. para que declare, por sua dignidade, se lhe devo favores de outra qualquer natureza, como maliciosamente quer fazer acreditar esse Sr. fiscal da Boa-Vista, ou *alguem* por si. Supponho-me completamente batido, estava esse senhor muito tranquillo, gozando as delicias de *sua victoria*, sem se lembrar talvez, que para *certos individuos* é muitas vezes preciso tactica, para que se chegue ao caminho da verdade. E como não quero por mais tempo deixal-o *nesse engano ledo e cego, que a fortuna não deixa durar muito*, aprecie o publico, e *principalmente* a camara municipal o documento abaixo transcrito para que fiquem sabendo quem é o *mentiroso*, e que, se a alguem aproveita, é por certo ao Sr. fiscal, ou seus coriphêos, o adagio que citou de que, *a mentira muitas vezes repetida, se torna verdade*. S. S., sem o querer, lavrou sua sentença condemnatoria E para não estar mais a incommodar a attenção do respeitavel publico, protesto não voltar mais á imprensa, a cujo protesto já feito anteriormente, abri uma excepção, por amor de minha reputação, depois da prova que exhibo em minha defeza, qualquer que seja a nova *amabilidade* com que me queira *mimosear* o fiscal da Bôa Vista—*Jeronymo J. Ferreira*.

Recife, 6 de Julho de 1877.

L. Cintra.

—

Illm. Sr. Dr. juiz de direito da 2.ª vara. —O major Luiz Augusto Coelho Cintra, precisa a bem de seu direito, que S. V. se digne marcar dia e hora, para que seja tomado sob juramento, a declaração que quer fazer João Ignacio Rodrigues, sobre os pontos que declarar o suplicante, afim de que essa declaração possa produzir fé; e que distribuida a presente, se lh'a entregue com o competente termo. Nestes termos, etc. —Sim, designando o escrivão, dia e hora. Pedro C. Pessoa. Designo o dia 5 do corrente na sala das audiencias.—O escrivão, Manoel Joaquim Baptista. Interrogatorio feito a João Ignacio Rodrigues, aos cinco dias de julho de 1877. Nesta cidade do Recife de Pernambuco, etc. E sendo interrogado pelos pontos referidos pelo peticionario o major Luiz Augusto Coelho Cintra, que estava presente, respondeu que no dia 21 do mez passado, sabendo que se achava em deposito por ordem do subelegado de Santo Amaro, um seu cavallo, alli apprehendido, dirigira-se ao fiscal da Bôa-Vista, Jeronymo de Tal, afim de livrar o seu animal, este fiscal lhe dissera que achando-se o deposito feito por ordem do subdelegado, só pódia levantal-o com ordem do mesmo, e se dirigindo elle interrogado á casa do subdelegado, isso pelas 8 1/2 horas da noite, hora essa em que o mesmo voltava para casa, lhe pedira a supracitada ordem de soltura, repetindo na mesma occasião o que lhe havia dito o fiscal, e entregando uma carta que lhe mandara o peticionario; o subdelegado depois de lêl-a, deu ao interrogado a mencionada ordem de soltura com a qual se apresentara elle, interrogado ao dito fiscal, em sua casa á estrada de Fernandes Vieira, junto aos 4 Leões e isso pelas 9 horas da noite; o dito fiscal, ao receber a ordem do subdelegado, chamara um pardo e lhe dissera as seguintes palavras: vá buscar o cavallo deste homem, que está atraz de casa [!] e lh'o entregue, e recebendo o interrogado o dito cavallo, perguntara a elle fiscal, quanto devia de multa, respondera-lhe o fiscal: que pagasse 1$000 pelo deposito, e que não o multara por ser elle um pobre homem; mas que tivesse cuidado em não deixal-o mais solto, porque do contrario não lhe perdoaria mais a multa, ao que elle interrogado dando ao fiscal uma nota de 5$000, e este a trocara, devolvendo-lhe 4$000 e mandando-o embora com o seu animal.

Interrogado mais se sabia quem fôra o portador que conduzio o cavallo para a casa do fiscal, e como sabia, respondeu que quem conduzio o cavallo para a casa do fiscal, fôra o ordenança do subdelegado, chamado Manoel Ribeiro, e isso sabia porque o proprio ordenança lh'o dissera. E nada mais disse, etc. Eu, Manoel Joaquim Baptista, escrivão, o escrevi. — Pedro Camello Pessoa.— José Chrispim d'Assumpção, a rogo de João Ignacio Rodrigues.—Luiz Augusto Coelho Cintra.

—

Illm. Sr. Cavalcante. — Agradecendo-lhe os obsequios que me tem dispensado até hoje, vou rogar-lhe o de dar ao portador uma ordem para ser tirado do deposito publico, um cavallo, pertencente ao mesmo, e depositado por ordem de V. S., e a pedido, segundo consta-me, de alguem que só procura incommodar-me, não se lembrando que quem não cerca seu sitio, está sujeito a sêl-o invadido sempre, por animaes que andam soltos. Lamento apenas que só este pobre homem fosse incommodado caprichosamente, quando, aqui em Santo Amaro, quasi todos tem seus animaes soltos, e não se estenda esse rigor com igualdade. Dispensando-me V. S. esse incommodo, assigno-me de V. S. criado obrigado—*L. Cintra*.

8 horas da noite. P. S.—O portador já foi ao deposito pagar as despezas, e não recebeu o animal por V. S. não se achar presente para dar ordem.

—

Festa de Santo Antonio

Celebrou-se ante-hontem, 13, na igreja de seu convento, a festa do seu glorioso padroeiro. Occupou a tribuna sagrada o Exm. e Revm. Sr. monsenhor Joaquim Pinto de Campos, que combateu o racionalismo moderno [illegible] impressionou o immenso auditorio que assistia ao acto.

Depois tratou o orador dos modernos philosophos que entendem que elles são os unicos homens capazes e sabios e que sua razão deve prevalecer em todas as questões politicas, sociaes e até religiosas.

Disse S. Exc. que aquelle convento onde houve os maiores vultos do pulpito, estava reduzido a dous pobres frades invalidos, e quem saberia se para o anno não haveria ninguem naquella casa, e se ella não estaria destinada a receber as filhas de Babylonia!

Que devido a uma lei *iniqua e brutal*, foram fechadas aquellas portas a homens que preferiram o burel á casaca, o cordão á cadeia de ouro, a pobreza á riqueza e a ostentação do mundo, a castidade ao vicio.

Notou que todos gritam e teem liberdade, mas que á igreja querem tirar toda a que ella possa ter.

Em seguida S. Exc. pedio aos ouvintes que unissem suas vozes a delle afim de que o milagroso Santo Antonio intercedesse ao Altissimo para que por um sopro da sua divina graça, fizesse com que fossem de novo abertas aquellas portas, afim de receberem em seu seio os homens que se dedicam ao serviço de Deus.

Afinal tratou dos sublimes deveres do missionario, e fez ver que esses homens com os pés descalços, tendo em uma das mãos o evangelho e em outra o cajado, atravessam cidades, sertões e florestas, e vão levar aos infelizes gentios o unico consolo que elles podem ter, que é a fé.

Fez ver que esses homens não têm patria, nem têm casa, curtem fome e sêde e expõe-se a todos os perigos, sómente pela missão sublime de levarem áquelles infelizes o unico consolo da religião christã.

Estiveram presentes ao acto o Exm. e Rvm. Sr. bispo eleito de Mariana, as communidades de S Bento e Carmo e muitos sacerdotes e pessoas notaveis, achando-se a igreja repleta de povo.

(Do Apostolo.)

—

GUENNES
ADVOGADO
Rua do Imperador n. 48

—

COLLEGIO PEDRO II

7—RUA DO RIACHUELO—7

Director J. A. Moreira Dias

Neste estabelecimento de instrucção primaria, secundaria e recreativa, continua se a receber alumnos pensionistas, meio-pensionistas e externos; possue um corpo docente habilitado, e a casa tem excellentes commodos.

—

Collegio de N. S. da Graça

N. 10—PONTE D'UCHOA—N. 10

Directora

Mademoiselle Anna Caroll

O grão de instrucção neste estabelecimento consta de portuguez, francez, inglez, calligraphia, arithmetica, geographia, historia, mythologia, musica, piano, canto, danas, bordados de todas as qualidades, crochet, flores e desenho.

Recebem-se pensionistas, meio-pensionistas e externas, sendo as primeiras a 40$, ás segundas a 20$ e as ultimas por 5$000 por mez, não havendo extras.

A lingua fallada no collegio é a franceza.

—

Instituto de Nossa Senhora do Carmo

RUA DE S. FRANCISCO PALACETE N. 72,

Director Hermino Rodrigues de Siqueira

Medico Dr. Cyrillino Castro

Professores:

Primeiras letras e portuguez—o director.
Latim—o Dr. Altino de Araujo.
Francez—o Sr. E. U. Mazeron.
Inglez e rhetorica —o Sr. Francisco do Brasil Pinto Bandeira Accioli de Vasconcellos.
Geographia, historia e philosophia—o Sr. Ignacio do Rego Barros Pessoa.
Arithmetica, geometria e algebra—o Sr. José Ferreira da Cruz Vieira.
Desenho de paysagens e figuras—o Sr. Alfredo Ducasble.
Musica vocal e instrumental—o Sr. Candido Gomes da Silva.

—

Recebe alumnos internos, semi-inos terne externos.

—

Caixa Economica e Monte de Soccorro

DA PROVINCIA DE PERNAMBUCO

Com garantia do governo Imperial

Estabelecidos á rua do Commercio N. 48

Decreto n. 5,594 de 18 de abril de 1874

A CAIXA ECONOMICA recebe de cada individuo, desde 1$ ou multiplos desta quantia até 50$ por semana, a juros de 5 por cento ao anno, contados do dia seguinte ao em que tiver lugar o deposito.

Logo que as quantias depositadas e seus juros prefizerem a somma de 4:000$, só esta ultima importancia continuará a vencer juros; conservando-se o restante, em deposito, sem premio, emquanto o depositante o não reclamar.

O depositante póde retirar em qualquer tempo toda a quantia depositada e seus juros, ou sómente parte, prevenindo á caixa com antecedencia de oito dias pelo menos, quando exceder de 100$ a importancia que quizer retirar.

No fim de cada semestre do anno civil serão capitalisados os juros vencidos.

O depositante que perder a respectiva caderneta, deverá participal-o immediatamente á caixa, annunciando a perda pela gazeta de maior circulação. Pagará 2$ pela nova caderneta que se lhe expedir.

E' expressamente prohibido ao depositante fazer emendas ou qualquer alteração no texto da caderneta.

O MONTE DE SOCCORRO faz emprestimos de quantias de 5$ até a que fôr convencionada, sobre penhores de prata, ouro e diamantes, a juros de 1 por cento ao mez, sob as seguintes condições:

1.ª Pagar a respectiva quantia com o premio de 1 por cento ao mez que se vencer durante o prazo que se convenccionar, que será contado da data da operação.

2.ª Ser vendido em leilão o penhor, se vencido o tempo não fôr resgatado, ou prorogado o prazo do emprestimo.

3ª Prescrever o saldo do mesmo penhor, se não fôr procurado durante o prazo de cinco annos, contado da data do leilão.

4.ª Se acontecer que o penhor se extravie neste estabelecimento e não possa ser restituido ao mutuario, será o thesoureiro obrigado a pagal-o pelo preço da avaliação e mais 25 por cento de indemnisação.

O mutuario poderá resgatar o penhor antes do prazo estipulado, pagando a quantia emprestada e os juros vencidos.

Recife, 11 de junho de 1877.

O guarda livros,

Francisco Joaquim Pereira Pinto.

—

Escola Philotechnica

CURSO DE EDUCAÇÃO PHYSICA, INTELLECTUAL, MORAL E RELIGIOSA PARA O SEXO MASCULINO, RUA DA UNIÃO N. 39 A, PERNAMBUCO

E' bem conhecido de todos que sem experiencia pela pratica, quanto zomba [illegible] ao bem do adiantamento moral e intellectual dos alumnos o trabalho que tem directores e mais empregados verdadeiramente interessados pelo bem dos internatos em regulas e inspeccionar negocios puramente domesticos, ficando fóra do sua vigilancia assidua os negocios de ensino.

Por isso, o abaixo assignado, empenhado nessas questões de educação, resolveu dirigir um instituto em que todo seu cuidado se consagre a ella em seus varios ramos conforme o programma que apresenta em seus estatutes.

E' empreza neste genero ainda nova aqui, e seu director espera será vantajosa para aquelles que teem sua residencia na capital.

A dedicação com que serve a esse intuito; o estudo a que para esse fim se tem dado; a pratica de alguns annos como prefeito de estudos no collegio Santa Genoveva, e vice-director do Dous de Dezembro: são os titulos que apresenta o abaixo assignado como penhor aos Srs. pais de familias.

O programma de ensino, será opportunamente organisado, tomando o director da escola parte nas aulas de todas as classes.

A escola funccionará do 1.º de julho em diante.

Pernambuco, 25 de junho de 1877.

Diégues Junior.

—

Internato pernambucano

COLLEGIO PARA O SEXO MASCULINO

Ponte de Uchôa

N.—21

—

Mlle. Maria Coppnet, modista franceza, participa a suas antigas freguezas e ao respeitavel publico que reabrio a sua casa de modas e que se acha prompta para qualquer encommenda concernente á sua arte, como vestidos para senhora, etc.: na rua do Marquer de Olinda n. 38, terceiro andar.

—

N. 517.— Molestias devoradoras das carnes.—De todas ellas, o cancro é uma das mais horriveis. Logo que haja a menor suspeita da sua presença, recorrei immediatamente á salsaparrilha de Bristol. Muito embora as apparencias externas que levam a suspeitar-se seja cancro ou não deixem de claramente mostrar ao seu aspecto a presença de materia viciada no sangue; este incomparavel depurativo a desarraiga e expulsa promptamente, extirpando as suas causas existentes na circulação. Qualquer molestia d'um caracter tumoroso, erysipelloso, canceroso e ulceroso, assim como toda a especie de erupções escrofulosas, escorbuticas, e laperosas; são segura e perfeitamente subjugadas mediante este maravilhoso detergente. Póde-se quasi chamar um remedio seguro e que não falha; já o mesmo não se póde dizer de nenhum outro agente medico conhecido. Usando-se das pilulas assucaradas de Bristol, conjunctamente com a salsaparrilha, appresar-se-ha muito a cura.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 7 DE JULHO DE 1877

As tres horas da tarde

cotações officiaes

Café do Rio de Janeiro, 8$800 por 15 kilos.
Couros seccos salgados 415 rs. o kilo, hontem.
Cambio sobre Londres, 90 d/v. 24 d. por 1$000.

Bernardino de Vasconcellos,
Presidente.
João Leal Reis,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 6	163:480$076
Idem do dia 7	13:812$919
	177:292$995

Descarregam hoje 9 de julho de 1877

Vapor nacional *Bahia*, (esperado) generos nacionaes e encommendas para o trapiche da companhia
Barca nacional *Saudade*, carvão despachado para o 1º ponto.
Barca sueca *Ulrika*, farinha para o trapiche da alfandega, para despachar.
Patacho inglez *Solario*, varios generos para alfandega.

Importação

Barca sueca *Ulrika*, entrada de Triestre em 6 do corrente e consignada a H. Forster & C., manifestou:

Farinha de trigo 1,550 barricas aos consignatarios.

—

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 6 DE JULHO DE 1877

Portos do exterior

No lugar sueco *Betty*, carregaram: para Reval, Borstelmann & C. 235 fardos com 37,096 kilos de algodão.

Na barca portugueza *Alegria*, carregaram: para Lisboa, F R. Pinto Guimarães 1,030 couros salgados com 12,360 kilos; S. Guimarães & C. 538 ditos com 6,456 ditos.

Portos do interior

No navio hespanhol *Carmita*, carregou: para Uruguayanna, F. R. Pinto Guimarães 50 pipas com 24,000 litros de aguardente.

No patacho nacional *Palheiro*, carregou: para o Rio Grande do Sul, R. Pessoa 400 barricas com 42,830 kilos de assucar branco.

No brigue nacional *Isabel*, carregou: para o Rio de Janeiro, F. H. de Sá Leitão 19 saccos com 1,288 kilos de lã barriguda.

No vapor nacional *Bahia*, carregou: para Maranhão, D. A. Matheus 10 barricas com 1,181 kilos de assucar branco.

Na barcaça *Aurora*, carregaram: para Macáo, P. da Silva & C. 1 barrica com 53 kilos de assucar branco.

Na barcaça *S. João*, carregaram: para Parahyba. M. da Silva Faria & C. 1 barril com 96 litros de alcool.

Na barcaça *Riachuelo*, carregaram: para Macáo, F. Rocha & C. 1 pipa com 480 litros de aguardente, 8 barris com 1,000 kilos de mel, 3 barricas com 180 ditos de assucar branco e 1 sacco com 75 ditos de dito mascavado.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 6	3:415$501
Idem do dia 7	455$268
	3:870$769

VOLUMES ENTRADOS

No dia 1 a 5	[illegible]
No dia 6	
Palhabote americano *Northern Home*	133

Papel francez *Paraná*	22
Papel hespanhol *Papa*	18
	2,837

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 6	4,685
No dia 7	
Primeira porta	259
Segunda porta	248
Terceira porta	356
Trapiche Conceição	
Trapiche d'Alfandega	
	5,548

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas nos trapiches da alfandega

No dia 1 a 6	3
No dia 7	1
	4

—

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 6	8:067$390
Idem do dia 7	2:902$080
	10:969$470

—

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 6	62:601$931
Idem do dia 7	9:271$046
	71:872$977

—

Revista commercial.

Da semana de 2 a 7 de julho de 1877.

Cambio sobre o Rio de Janeiro, á vista, ao par, bancario.
Dito sobre o dito, 15 d/v com 1/2 por cento de desconto.
Dito sobre o dito, 30 d/v com 1 por cento de desconto.
Dito sobre o dito, 45 d/v 1 1/2 por cento de desconto.
Dito sobre o Pará, 3 d/v ao par.
Dito sobre o Rio Grande do Sul, 3 d/v 1/2 por cento de premio, bancario.
Dito sobre o dito, 15 d/v ao par.
Dito sobre a Bahia, 5 d/v com 1/2 por cento de premio, bancario.
Cambio sobre Londres, 90 d/v 24, 24 1/8, d/, e bancario 24 d/s por 1$000.
Dito sobre dito, á vista, 23 5/8 d/s por 1$000 do banco.
Dito sobre o Porto, pagavel em Londres, 90 d/v 24 1/8 d/s por 1$000.
Dito sobre Paris, 3 d/v 404 réis o franco, do banco.
Dito sobre Lisbôa, 90 d/v 115 por cento de premio.
Desconto de lettras, de 10 por cento ao anno.
Frete de sal do Cabo-Verde para o Rio ou Bahia, 350 réis por 40 litros e a 370 réis para Santos.

Generos nacionaes.

Entradas de assucar, 1,699 saccos.
Ditas de algodão, 607 saccas.
Assucar.— Aos preços seguintes:
Da boa, S., de 4$600 a 4$700 os 15 kilos.
Dito regular, de 4$400 a 4$500 por 15 kilos.
Dito mascavado, bom, de 3$500 a 3$600 os 15 kilos.
Dito mascavado, de 3$700 a 3$800 os 15 kilos.
Dito americano, purgado, a 3$100 os 15 kilos.
Dito dito, bom, a 2$900 os 15 kilos.
Dito dito, baixo, a 2$500 os 15 kilos.
O mercado frouxo para o bruto. Procuras para purgado, e deposito pequenissimo.
Aguardente.— Cotamos de 70$ a 72$ a pipa.
Café do Rio de Janeiro.— 2ª regular, vendas de 8$700 a 8$8 0 os 15 kilos.
Couros seccos, salgados.— Ultimas vendas, de 415 a 420 réis o kilo.
Ditos seccos espichados.— Ultima venda a 480 réis o kilo.
Ditos verdes, salgados. —Ultima venda a 145 réis a libra.
Farinha de mandioca.— Cotamos de 5$300 a 7$000 o sacco.
Fumo em latas.— Cotamos de 23$ a 24$000 os 15 kilos.
Dito em rolos.—Cotamos de 23$ a 24$ os 15 kilos.
Gomma de mandioca.— Cotamos de 2$500 a 3$000 os 15 kilos.
Gorduras do Rio da Prata.— Vendas de 8$ os 15 kilos.
Mel.— Cotamos de 35$ a 45$ o barril.
Milho.— Cotamos de 90 a 100 réis o kilo.
Sal do Assú.— Cotamos de 800 réis a 1$000 os 100 litros.
Sola.— Cotamos de 2$300 a 3$600 o meio.
Velas do Rio de Janeiro.— Cotamos de 460 a 470 réis o maço de libra.
Xarque do Rio Grande do Sul.—Deposito de 32,000 arrobas, e retalha-se: a magra a 6$, e a bôa de 6$800 a 7$500 os 15 kilos.

Generos estrangeiros.

Alcatrão.— Cotamos de 18$ a 20$ o barril.
Alpiste.— Cotamos de 6$200 a 6$500 os 15 kilos.
Alfazema.—Cotamos de 7$ a 8$ os 15 kilos.
Arroz da India.— Cotamos de 2$800 a 3$000 os 15 kilos.
Azeitonas.—Cotamos de 600 réis a 1$400 a lata.
Azeite doce em barris.— Cotamos de 3$200 a 3$400 o galão.
Dito em caixas.— Cotamos a 11$ a caixa.
Bacalháo.— Deposito 2,[illegible] barricas, retalha-se de 23$ a 24$000 a barrica.
Banha de porco.— Cotamos de 400 a 380 rs. a libra.
Batatas em caixas.— Cotamos de 6$000 a 6$500 a caixa.
Breu de resina.— Cotamos de 8$ a 11$ a barrica, conforme a procedencia.
Carvão de pedra.— Cotamos de 14$ a 20$ a tonelada, conforme a procedencia.
Cebolas.— Cotamos a 20$ a caixa.
Cerveja Bass Ihlers Bell.—Cotamos de 8$000 a 8$500 a duzia de botijas.
Dita de outros fabricantes.— Cotamos de 4$000 a 7$000 a duzia.
Cha verde.— Cotamos de 1$800 a 2$600 a libra.
Dito preto.— Cotamos de 1$500 a 2$000 a libra.
Cimento.— Cotamos de 9$ a 11$ a barrica, conforme a procedencia.
Cominhos.— Cotamos de 6$ a 10$000 os 15 kilos.
Herva doce.— Cotamos de 8$ a 10$ os 15 kilos.
Farello de Lisboa. — Cotamos de 4$000 a 4$500 o sacco.
Feijão de Lisboa.— Cotamos de 18$ a 20$ o sacco, do mulatinho.
Phosphoros.— Da marca Jonkopings, cotamos de 2$300 a 2$400 a groza.
Ditos. — Da marca Nithedals, cotamos de 2$200 a 2$300 a groza.
Farinha de milho, americana.— Cotamos a 5$500 a caixa.
Dita de dito da ingleza.— Cotamos a 5$000 a caixa.
Farinha de trigo.— Das marcas Trieste e Hungara, deposito ha; ignora-se a quantidade e retalha-se de 30$ a 35$ a barrica. Frouxo.
Dita Americana.—Deposito ha; ignora-se a quantidade e retalha-se de 24$500 a 27$ a barrica. Frouxo.
Dita em saccos.— Deposito ha; ignora-se a quantidade e retalha-se a 25$ o par de saccos. Frouxo e quasi sem sahida.
Dita de trigo, franceza. — Venda a 24$ a barrica.
Genebra de laranjinha.— Venda a 6$800 a duzia.
Dita commum.— Venda a 4$500 a duzia.
Dita vida eterna.—Cotamos a 5$500 a duzia.
Dita em meias botijas.— Não ha.
Dita em botijas inteiras. — Cotamos de 9$ a 10$ a duzia.
Kerosene.—Retalho de 4$300 a 4$500 a lata.
Louça ingleza.— Cotamos a 60 por cento de premio sobre a factura.
Massas italianas.—Cotamos a 8$000 a caixa.
Manteiga franceza em barris.— Cotamos a 670 réis [illegible]
Dita ingleza em barris.— Não ha.
Dita em latas.— Cotamos de [illegible] a 1$100 a libra.
Oleo de linhaça.—Cotamos de [illegible] a [illegible] o galão.
Papel de embrulho.— Cotamos de 700 rs a 1$600 a resma, conforme o tamanho.
Painço.— Cotamos a 2$500 os 15 kilos.
Passas.— Cotamos de 5$500 a 6$000 os 15 kilos.
Pimenta da India.— Cotamos de 380 a 400 réis a libra.
Queijos flamengos.— Ultima venda a 2$900 o queijo.
Dito prato.— Venda a 800 réis a libra.
Sardinhas de Nantes em latas.— Cotamos a 280 e 300 réis a lata de quarto.
Toucinho de Lisbôa.— Cotamos a 11$500 os 15 kilos.
Velas stearinas.— Cotamos a 520 réis o maço de 6 velas.
Vinagre.— Cotamos de 120$ a 135$ a pipa.
Vinho tinto de Lisbôa.— Cotamos de 235$ a 250$ a pipa.
Dito branco.— Cotamos a 240$ a pipa.
Dito da Figueira.—Cotamos de 250$ a 260$ a pipa.
Dito Vallet — Não ha.
Dito do Porto.—Cotamos de 8$ a 9$000 cada caixa.
Xarque do Rio da Prata. — Deposito de 22,000 arrobas, e retalha-se a magra de 6$ a 6$500, e a boa de 7$ a 7$700 os 15 kilos.

—

Saques

Augusto F. de Oliveira & C. sacam por todos os vapores sobre o Banco de Portugal e Banco União em Lisbôa e Porto, e sobre as caixas filiaes e agencias dos mesmos bancos em tdas as cidades e possessões do reino de Portugal.

—

SEGUROS

Maritimos e contra fogo

Companhia Phenix Pernambucana

Rua do Commercio n. 34

—

Companhia de seguros terrestres e maritimos

Fidelidade

Estabelecida em Lisbôa em 1835

Toma seguros á premios modicos:

TERRESTRES de toda a especie, contra os riscos de fogo ou suas consequencias
MARITIMOS sobre mercadorias importadas exportadas em vapores e navios á vela.

Nos seguros terrestres faz a concessão gratuita do premio do setimo anno aos segurados que durante seis annos consecutivos fizerem seus seguros nesta companhia.

Agente nesta cidade Miguel José Alves, á rua do Bom Jesus, outr'ora da Cruz, n. 7, 1º andar.

—

Seguro contra fogo

The Liverpool & London & Globe

Insurrance Company

AGENTES

Saunders Brothers & C.

11—Corpo Santo—11

MOVIMENTO DO PORTO

Navios sahidos no dia 7

Maceió—Vapor inglez *Gladiator*, commandante J. G. Jones, carga assucar e algodão.

Uruguayanna—Barca brasileira *Marinho IV*, capitão Gervasio I. Telles, carga assucar.

Observação

Não houve entrada.

Navio sahido no dia 8

Rio da Prata—Patacho oriental *Emilia*, capitão Julio Lemos, carga assucar.

Observação

Até meio dia não houve entrada.

EDITAES

O Dr. José Domingues da Silva, juiz de direito civel e do commercio interino da comarca de Olinda, por S. M. imperial e constitucional, que Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça virem, que o porteiro interino dos auditorios deste juizo ha de fazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer, em o dia 26 do mez de julho corrente, á uma hora da tarde, depois da audiencia desse dia, em a sala das audiencias, o bem abaixo declarado, penhorado aos executados Dr. Francisco Augusto da Costa e sua mulher, a requerimento do exequente Ignacio Barroso de Mello para pagamento da quantia de 2:785$840, e mais as custas e juros que accrescerem até real embolso do mesmo exequente cujo bem é o seguinte:

Uma casa e sitio na estrada nova de Beberibe, no lugar Agua Fria n. 7, cuja casa tem parte de taipa e outra de tijolo, esta tem 1 porta e 1 janella e outra porta e janella no fundo, 2 salas, sem corredor e sem quartos, mediando toda ella de fundo 7 metros e 60 centimetros e de largura 4 metros e 25 centimetros, e a parte de taipa que tem 2 janellas na frente, 1 sala e 3 quartos, com o mesmo fundo da outra parte, e 4 metros e 57 centimetros de largura, tendo desse lado cozinha tambem de taipa, a qual mede 2 metros e 2 centimetros de largura e 2 metros e 87 centimetros de fundo, 1 quarto ao lado, de taipa, com 2 metros e 27 centimetros de largura e 2 metros e 74 centimetros de fundo; 1 quarto fóra que serve de cocheira, tambem de taipa e coberto de folhas, achando-se a parede da frente da casa da parte de tijolo, com algumas rachaduras pequenas, assim como na parede que divide as duas salas, achando-se bastante estragada a parte de taipa; tendo o sitio 89 metros e 65 centimetros de largura e de fundo apenas poderá medir 120 metros, estendendo-se elle até o riacho Agua Fria, em uma porção pouco mais ou menos de 25 metros, que não póde ser medido em consequencia de achar-se em alagado, com algumas arvores de fructo; contendo em dito sitio uma porção de barro; cujo sitio, casa e mais bemfeitorias foi avaliado por 3:000$000; em cujo bem assim descripto, quem quizer lançar compareça no indicado dia, hora e lugar já declarados, e não apparecendo quem nelles lance, correrá a praça dos mesmos bens para adjudicação ao credor exequente, com o abate legal da quinta parte.

E para constar, mandei passar o presente edital, e mais dous que o porteiro dos auditorios publicará e affixará nos lugares do estylo, publicado pela imprensa, lavrando o competente certidão.

Dado e passado nesta cidade de Olinda, aos 3 dias do mez de julho de 1877. Eu, Joaquim Hermillo Candido das Chagas, escrivão do civel e commercio, o escrevi.—*José Domingues da Silva*. Estava uma estampilha de 400 réis competentemente inutilisada na fórma da lei. Está conforme com o original, ao qual me reporto e dou fé.—O escrivão do civel e commercio, *Joaquim Hermillo Candido das Chagas*.

— *O procurador dos feitos da fazenda provincial, tendo recebido do thesouro provincial a relação abaixo transcripta, dos devedores da decima urbana e impostos diversos da collectoria de Palmares, relativos ao exercicio de 1875 a 1876, declara aos mesmos devedores que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, na conformidade do disposto no art. 53 da lei n. 891, para recolherem a importancia de seus debitos ao thesouro provincial, certos de que, findo o referido prazo, se procederá executivamente na cobrança.*

Recife, 3 de julho de 1877. — Miguel José de Almeida Pernambuco.

Relação da divida do exercicio de 1875 a 1876 proveniente dos impostos abaixo declarados a cargo da collectoria de Palmares.

DECIMA

Rua de Maurity

N. 18. Dr. João Ferreira Guimarães	44$496
N. 22. Moreira & Dias	8$899
N. 28. Antonio Felix Pereira	11$124
N. 30. O mesmo	11$124
N. 4. Herdeiros de D. Isabel Paranhos	17$798
N. 5. Herdeiros de José Gonçalves de Magalhães	37$080
N. 9. Francisco Xavier das Chagas	9$270
N. 11. Miguel dos Montes	9$270
N. 13. Viriato Centeio Lopes	11$124
N. 39. Joaquim Lucio Monteiro da Franca	9$270
N. 39 A. O mesmo	27$810
N. 59. Herdeiros de D. Isabel Paranhos	5$562

Rua Bella

N. 34. Emilio Rosa Garcia	11$124
N. 4 A. Manoel José Alves	20$023
N. 9. Antonio Domingues de Almeida Poças	22$248
N. 19. José Casimiro da Silva Pereira	11$124
N. 23. Antonio Domingues de Almeida Poças	6$674
N. 35. José Casimiro da Silva Pereira	14$124

Rua da Concordia

N. 16 A. Manoel Marques de Souza Ramos	11$124
N. 20. Manoel Herculano Emery	11$124
N. 30. Valentim do Valle Lobo	5$562
N. 40. O mesmo	5$562
N. 42. O mesmo	5$562
N. 43. Domingos Marques de Freitas	6$674
N. 50. O mesmo	6$674
N. 5. Manoel Joaquim Gomes de Souza Castro	5$562
N. 17. Antonio Domingues de Almeida Poças	6$674
N. 19. José Antonio Soares de Azevedo	8$899
N. 21. Urcicina Honoria Callado	8$899
N. 37. Josepha Leopoldina de Mello Marinho	11$124
N. 45. Valentim do Valle Lobo	11$124
N. 53. Antonio Domingues de Almeida Poças	8$899
N. 55. Joaquim Lucio Monteiro da Franca	27$810
N. 57. O mesmo	8$899
N. 61. Francisco da Costa Moreira	5$562
N. 63. O mesmo	4$635

Rua Nova

N. 8. Hygino Pacheco de Queiroga	9$270
N. 16. Manoel Bezerra	5$562
N. 28. Orphã Maria da Paz	8$899
N. 48. Lucio Alves de Oliveira	6$674
N. 5. Joaquim Francisco da Silva Salles	5$562
N. 29. Maria Pastora da Conceição	6$674
N. 31. Manoel Ferreira Pinto	18$540
N. 37. Francisco Gomes de Figueiredo	18$540
N. 39. Antonio José Cordeiro Simões	11$124
N. 41. O mesmo	8$899
N. 45. Hygino Pocheco de Queiroga	27$810
N. 49. Manoel Cavalcante de Lima	6$674
N. 55. Manoel de Moura Rezende	9$270
N. 67. José Antonio Soares de Azevedo	11$124
N. 71. José Jacome Tasso	22$248
N. 79. Manoel Francisco Carneiro & C.	13$348

Rua da Victoria

N. 2. Joaquim Lucio Monteiro da Franca	6$674
N. 4. Ignacio Manoel dos Santos	6$674
N. 6. Francisco dos Montes	6$674
N. 8. Antonio José Pereira	6$674
N. 3. Antonio Domingues de Almeida Poças	6$674
N. 5. Idem	6$674
N. 7. Idem	6$674

Rua da Conceição

N. 12. Joaquim Lucio Monteiro da Franca	9$270
N. 14. João Ignacio Pereira	5$562
N. 16. Idem	5$562
N. 22. João Rodrigues da Silva	5$562
N. 15. Anna Maria Paes Caminha	11$124
N. 37. José Casimiro da Silva Pereira	6$674

Rua do Rio

N. 34. Anna Joaquina Maria da Conceição	5$562
N. 41. José Antonio Soares de Azevedo	9$270

Rua do Bom Destino

N. 2. Joaquim José da Silva Oliveira	6$674
N. 3. Antonio Nazario	5$562
N. 9. Manoel Luiz Alves	5$562
N. 21. Lucio Alves de Oliveira	6$674
N. 23. José Leão de Mello	6$674

Rua da Bôa-Vista

N. 2. Joaquim Lucio Monteiro da França	11$124
N. 6. Idem	27$810
N. 8. Idem	9$270
N. 10. Idem	13$348
N. 12. Idem	13$348

Agua Preta—Paulino Camara

N. 8. Manoel Seraphim	4$449
N. 18. João Monteiro da Costa	9$270
N. 20. Idem	3$337
N. 24. Manoel Seraphim	5$562
N. 3. José Soares Pereira	5$562
N. 21. Dr. Christovão Xavier Lopes	8$890

Povoado da Preguiça

Antonio Evaristo da Rocha	22$248
Idem	18$540
Antonio Luiz da Silva Junior	8$899
Maria de tal	8$899

IMPOSTO DE SEIS POR CENTO

Rua de Maurity

N. 4. João Fernandes Marques	22$248
N. 8 A. Manoel José Duarte	14$832

Rua Bella

N. 8. Francisco Xavier das Chagas	14$832
N. 16. Oliveira & C.	25$956
N. 18. José Antonio Serafico de Assis Carvalho	18$540
N. 40 A. Pedro Pereira de Moraes	13$348
N. 50. José Casimiro da Silva Pereira	18$540
N. 52. Domingos Marques de Freitas	18$540
N. 37. Thomaz de Aquino Carvalho	14$832

Rua da Concordia

N. 25. Eugenio Lourenço Limani	8$899

Rua Nova

N. 71. João Tavares de Mello	14$832

Rua de Paulino Camara

N. 20. João Monteiro da Costa	7$416

Rua da Preguiça

Laurindo da Fonceca Lima	14$832
Joaquim Alves de Castro	12$360
Antonio Teixeira de Lima	7$416
Silva & C.	7$416
Abilio Rodrigues dos Santos	8$899
Antonio Luiz da Silva Junior	8$889
Manoel Olympio de Oliveira	8$899

IMPOSTO DE AGUARDENTE

Rua Bella

N. 8. Francisco Xavier das Chagas	12$360

Rua da Concordia

N. 25. Eugenio Lourenço Limani	6$180

Rua da Preguiça

Laurindo da Fonceca Lima	6$180
Joaquim Alves de Castro	6$180
Antonio Pereira de Lima	6$180
[illegible]	
Antonio da Rocha Gondim	3$090
Antonio Rogaciano da Gouveia Moura	6$180

Catharina Angela Alves Machado	[illegible]
Francisco Ferreira [illegible]	[illegible]
Francisco [illegible]	[illegible]
Hygino Pacheco de Queiroga	[illegible]
Thomaz de Aquino Carvalho	[illegible]

Secção do contencioso do thesouro provincial, 7 de julho de 1877.
Manoel do Nascimento Silva Bastos,
3º escripturario.

Edital n. 1

Pela inspectoria da alfandega se faz publico, nos termos dos artigos 302 e 299 § 2º do regulamento e artigo 18 do decreto de 31 de dezembro de 1863, que achando-se no caso de serem arrematados 300 barris de 4º contendo polvora, vindos de Londres no lúgar inglez *Royalist*, entrado em 4 de dezembro de 1876, depositados na fortaleza do Buraco e consignados a Saunders Brothers & C., deverão seus donos ou consignatarios despacha-los dentro do prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidos sem que lhes fique competindo allegar contra os effeitos desta venda.

Alfandega de Pernambuco, 6 de julho de 1877.—O inspector,
Fabio A. de Carvalho Reis.

O desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel, official da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo e juiz de orphãos e ausentes da cidade do Recife de Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que este edital virem e delle noticia tiverem, que tendo-se arrecadado neste juizo o espolio de Raymundo Nonato da Silveira Souto, fallecido intestado, pelo presente são chamados os herdeiros e successores do dito ausente para se habilitarem nos termos do art. 32 do Reg. n. 2,433 de 15 de junho de 1859. Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 9 de junho do corrente anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1877. Eu, Domingos Nunes Ferreira, escrivão, o escrevi.
Francisco de Assis Oliveira Maciel.

— Por esta repartição, e de ordem do Illm Sr. Dr chefe de policia, se faz publico que se acham recolhidos á casa de detenção os escravos abaixo declarados, cumprindo que os senhores dos mesmos venham reclamal-os em prazo breve.

Aristides, de Buarque de Gusmão.
Anostacio, de Manoel Gonçalves Ferreira da Silva.
Bento, de Antonio José Rodrigues de Souza.
Cosma, do padre Antonio Monteiro.
Bento, de Theotonia de tal.
Celestina, de Ladisláo L. de Araujo Cesar.
Cosme, Felix e Luiz, de Antonio José Rodrigues de Souza.
Claudino, de Enéas Targino Accioli.
Dacio, de Luiz José da Silva Guimarães.
Francisco, de Manoel Martins.
Francisco, de Manoel Coelho Pinheiro.
Ignacio, de Manoel Coelho Pinheiro.
José, de Pedro Victor Bouletreau.
João, de Silveira & C.
Luiza, do Dr. João Antunes C. L. Wanderley.
Luiz, de Manoel Camargo dos Reis.
Lourenço, de João Carneiro Rodrigues Campello.
Manoel, de Galdino de tal.
Manoel, de José Bento Nojosa.
Romão, de Agripina Campello.
Simplicio, de Francisco Vieira de Mello.
Sabino, de Manoel Spindola de Mendonça.
Thereza, de Francisco Pedro.
Gonçalo, de Virgulino José de Almeida.

Secretaria de policia de Pernambuco, em 5 de julho de 1877—Pelo secretario, *Francisco G. da Silva Barroso.*

Edital n. 14.—De ordem do Exm. Sr. Dr. inspector, faço publico que, em virtude do art. 38 da lei n. 1,261 do orçamento do exercicio de 1877 a 1878, fica aberto, a contar desta data, o prazo de tres mezes para o recebimento sem multa do custo de apparelhos e mais serviço feito pela companhia Recife Drainage, relativamente ao periodo de junho de 1872 a desembro de 1876. Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 5 de junho de 1877.—O secretario, *Miguel Affonso Ferreira*

Faculdade de Direito

Edital.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro director interino, faço publico que no dia sexta-feira, 13 de corrente, ás 10 horas da manhã, terá lugar a prova da arguição reciproca das theses entre os candidatos inscriptos ao concurso que vai ter lugar nesta Faculdade para preenchimento de uma vaga de lente substituto. Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 6 de julho de 1877.—*José Honorio Bezerra de Menezes.*

DECLARAÇÕES

Juizo de ausentes

Estando a proceder-se por este juizo á arrecadação do finado Candido José de Oliveira, fallecido intestado sem herdeiros presentes, devendo estes serem chamados por editaes nos termos da lei; são pelo presente, de ordem do Exm. Sr. desembargador juiz de ausentes chamados os mesmos herdeiros ou seus successores, e quem á dita herança direito tenha, afim de habilitarem-se na forma do artigo 32 do regulamento n. 2,433 de 15 de junho de 1859.

Recife, 9 de junho de 1877.
O escrivão,
Luiz da Veiga Pessoa.

Juizo de ausentes

Estando á proceder-se a arrecadação do espolio do finado Luiz Cofrane, fallecido intestado sem herdeiros presentes, e devendo estes serem chamados por editaes nos termos da lei, são pelo presente, á ordem do Exm. Sr. desembargador juiz de ausentes chamados os mesmos herdeiros e successores, ou quem á dita herança direito tenha, afim de habilitarem-se na forma do art. 32 do regulamento n. 2,433 de 15 de junho de 1859.

Recife, 9 de junho de 1877.
O escrivão,
Luiz da Veiga Pessoa.

Juizo de ausentes

Estando a proceder-se a arrecadação do espolio da finada Leocadia Maria da Silva, ausente seu marido, a quem pertence a metade de seu espolio, é pelo presente chamado dito ausente, seus herdeiros, ou quem o deva representar, para habilitar-se nos termos da lei, como preceitua o art. 32 do regulamento n. 2,433, de 15 de junho de 1859. Recife, 28 de junho de 1877.—O escrivão,
Luiz da Veiga Pessoa.

— OBRAS PUBLICAS. — De ordem do Illm. Sr. engenheiro director da repartição das obras publicas, faço publico a quem interessar possa, que no dia 18 do corrente, ao meio dia, serão arrematadas perante esta repartição as obras de reparos da ponte de Porto de Pedras, em Serinhaem, orçadas em 1:496$000, com o augmento de 10 por cento sobre o valor do [illegible] e da porta d'agua para o açude de Caruarú, pela quantia de 1:070$.

Os orçamentos e condições de contrato acham-se nesta secretaria para serem examinados pelos pretendentes.—Secretaria da repartição das obras publicas, em 2 de julho de 1877.—O official, *João Joaquim de Siqueira Varejão.*

The New London Brasilian Bank limited
Rua do Commercio n. 32

Saca por todos os vapores sobre as caixa do mesmo banco em Portugal, sendo:

Em Lisbôa, rua dos Capéllistas n.
No Porto, rua dos Inglezes. 73.

Juizo dos feitos da fazenda nacional
Escrivão Rego Barros

Por este juizo, se venderá em praça publica no dia 13 do corrente mez pelas 11 horas da manhã depois da audiencia os bens seguintes:

Uma parte da casa terrea n. 36 sita na rua do Barão da Victoria, com 2 portas na frente e 2 ditas que botam para a rua do Cajú, medindo 32 metros e 85 centimetros de fundo, e 3 metros e 75 centimetros de largura, estando essa em caixão, pertencente a mesma parte a Arminio Fernandes Alves Lima, avaliada toda casa por...... 7:000$000; a casa terrea sita no lugar dos Apipucos, de tijolo e cal, medindo 13 metros e 60 centimetros de largura, e 4 metros e 35 centimetros de fundo, dividida em 3 sotéas e a cozinha separada, situada em um terreno amurado pelos lados e fundo, e a frente com uma grade de madeira, tendo 2 portões, pertencente a José da Silva Neves, avaliada por 600$000; a casa terrea de taipa coberta de telha, sita no lugar do Porto da Madeira, com 2 portas na frente e 2 no oitão, 1 sala, 1 saléta, 1 quarto e cozinha, cisterna, medindo 8 metros e 70 centimetros de largura, e de fundo 4 metros e 85 centimetros, quintal cercado com 16 metros e 15 centimetros, pertencente a Theodora Francisca da Silva, e avaliada por 300$000, 1 casa terrea sita da cidade de Olinda em que funcciona o gazometro, encanamento de gaz, medindo 15 metros e 50 centimetros de frente, e 23 de fundo, 2 salas e 3 quartos, pertencente a companhia Santa Thereza, avaliada por 3:000$000 todas penhoradas para pagamento da fazenda nacional.

Recife, 3 de julho de 1877.

Juizo dos feitos da fazenda
Escrivão Cintra

No dia 20 do corrente, depois da audiencia do Sr. Dr. juiz substituto dos feitos da fazenda, serão arrematados os bens seguintes:

Uma casa n. 28 na rua de S. Miguel, em máo estado, tendo 11 metros de comprimento, 3 ditos e 80 centimetro de largura, porta e janella, 2 salas, 2 quartos, cozinha interna, quintal e cacimba, avaliada em 500$000 para pagamento do que deve a fazenda provincial Joaquim José de Sant'Anna.

Outra n. 54 da rua do Barão da Vera Cruz, em máo estado, chãos proprios, frentes de pedra e cal e oitão de taipa, porta e janella, 17 palmos de frente, 36 de fundo, 1 sala, 1 quarto pequeno, corredor que serve de cozinha e quintal em aberto, avaliada em 200$000 para pagamento do que deve a mesma fazenda Vicencia Maria da Conceição, por Bernardo Henrique. Recife, 5 de julho de 1877.—João Firmino Correia de Araujo, solicitador dos feitos da fazenda provincial.

— De ordem do Illm. Sr. engenheiro director interino das obras publicas, faço publico, a quem interessar possa, que no dia 18 do corrente, ao meio dia, serão arrematadas, perante esta repartição, as obras dos reparos da ponte de Santo Amaro das Salinas, orçadas em 3:229$537.

O orçamento e condições do contrato acham-se nesta secretaria para serem examinados pelos pretendentes.

Secretaria das obras publicas, 7 de julho de 1877.—O official,
J. J. de Siqueira Varejão.

Consulado provincial.—Por esta repartição se faz publico que os senhores proprietarios de predios urbanos, que não effectuaram o pagamento da respectiva decima relativa ao 2º semestre do exercicio de 1876—77 dentro do prazo legal, deixando entretanto na repartição relações de suas casas, devem realisal-o até o dia 16 do corrente; depois do que ficarão sujeitos á multa de 6 0[illegible]. Consulado provincial, 7 de julho de 1877.—O administrador, *Eduardo Augusto de Oliveira.*

— Pelo presente e em virtude da ordem do Illm. Sr. inspector, convido o Sr. Augusto Hygino de Miranda a vir á esta thesourararia, afim de aceitar letras para pagamento do alcance e respectivos juros, em que ficou para com a fazenda nacional o ex-collector da Bôa-Vista, Antonio Geraldo de Carvalho, segundo a moratoria concedida pela ordem do thesouro, n. 117, de 11 de junho proximo findo. Secretaria da thesouraria de fazenda, 6 de julho de 1877.—O secretario, *J. Mendes Pessôa.*

— De ordem do Illm. Sr. inspector, convido ao Sr. João Gualberto da Fonceca Albuquerque, arrematante da comprehensão denominada Limoeiro—pertentencente ao extincto veinculo de Itambé, a vir á esta repartição aceitar tres letras annuaes para pagamento do resto da importancia, porque arrematou dita comprehensão, de accordo com a nova moratoria concedida pela ordem de thesouro, n. 112, de 5 de junho do anno corrente. Secretaria da thesouraria de fazenda, 6 de julho de 1877.—O secretario, *J. Mendes Pessôa.*

Veneravel confraria de Santa Rita de Cassia

Por deliberação do conselho administrativo, tomada de conformidade com o § 4º do art. 52 do compromisso, convido a todos os irmãos a se reunirem em nosso consistorio, ás 6 horas da tarde do dia 10 do corrente, afim de comporem o collegio representativo que tem de eleger alguns funccionarios do mesmo conselho, por terem pedido escusa os que foram eleitos. Consistorio da confraria de Santa Rita de Cassia, 6 de julho de 1877.—Luiz Francisco de Mello Tavares, secretario interino.

Santa Casa da Misericordia do Recife

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda [illegible] que na sala das suas sessões, [illegible] [illegible] [illegible] pelo tempo de um a tres annos, os predios em seguida declarados:

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE

Rua do Padre Floriano	
Casa terrea n. 47	[illegible]$000
Rua da Carvalha	
Idem n. 5	288$000
Rua de Santa Rita	
Idem n. 7	228$000
Cinco Pontas	
Idem n. 94	228$000
Idem n. 112	360$000
Rua da Viração	
Idem n. 7	207$000
Rua larga do Rosario	
3.º andar do sobrado n. 24 A	267$000
Loja n. 1 do sobrado n. 24	687$840
3.º andar do sobrada n. 24	288$610
Rua da Imperatriz	
Casa terrea n. 68	362$500
Rua do Encantamento	
1º, 2.º e 3.º andares do sobrado n. 3	360$000
Rua da Moeda	
Sobrado de 2 andares e sotão	200$000
Rua dos Pescadores	
Idem n. 11	244$000
Rua Visconde de Albuquerque	
Idem n. 61 [fechada]	190$000
Rua dos Guararapes	
Idem n. 82	181$000
Rua de S. Jorge	
Idem n. 92	301$000
Rua do Pharol	
Idem n. 80	183$000
Rua do Padre Florianno	
Idem n. 45 (fechada)	228$000
Becco do Abreu	
Loja do sobrado n. 2 (fechada)	144$000
2º andar idem idem	120$000
3º idem idem idem	120$000
Rua do Burgos	
Idem de 1 andar n. 13 (fechado)	245$000
PATRIMONIO DE ORPHÃOS	
Largo do Paraizo	
Loja da frente do sobrado n. 29	241$000
1.º andar idem idem	325$000
2.º idem idem	305$000
Rua da Madre de Deus	
Casa terrea n. 20	722$000
Idem idem n. 16	120$000
Idem n. 6	627$000
Idem n. 4	1:242$000
Becco das Boias	
Sobrado de 2 andares n. 16	623$000
Idem idem n. 14	644$000
Rua da Lapa	
Casa terrea n. 2	268$000
Rua da Moeda	
Casa terrea n. 45	217$000
Rua do Amorim.	
Casa terrea n. 45	573$000
Idem n. 24	89$000
Idem n. 22	123$000
Travessa da Madre Deos	
Sobrado de um andar n. 19	682$006
Casa terrea n. 17	613$200
Becco do Vigario	
1.º andar do sobrado n. 27	268$000
Rua da Linguéta	
2.º andar do sobrado n. 14	240$000
Rua de S. Jorge	
Idem n. 104	242$000
Rua Primeiro de Março	
Sobrado de tres andares n. 11	2:048$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar além da renda o premio da quantia em que fôr seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preço dos apparelhos e annuidades.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 30 de maio de 1877.
O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.
Rua de Santa Thereza

MARITIMOS

CHARGEURS REUNIS
COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR
Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos
STEAMER

Ville de Rio de Janeiro

Commandante A. Fleury.

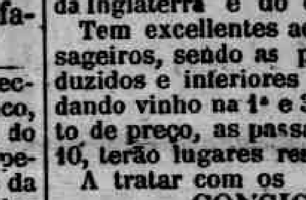

Esperado do sul depois do dia 15 do corrente, tomará dentro do porto carga, passageiros e encommendas para o Havre via Lisbôa, e por baldeação para todos os portos da Inglaterra e do continente, até o Baltico.

Tem excellentes accommodações para passageiros, sendo as passagens por preços reduzidos e inferiores aos das outras linhas e dando vinho na 1ª e 3ª classes. Sem augmento de preço, as passagens tomadas até o dia 10, terão lugares reservados.

A tratar com os
CONSIGNATARIOS
Augusto F. de Oliveira & C.
42—Rua do Commercio—42
Entrada pela rua do Torres

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER
Galicia

Esperado da Europa, no dia 15 do corrente, seguindo para a Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos Ayres, Valparaizo, Arica, Islay e Callão para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

AGENTES
Wilson Brothers & C.
14—RUA DO COMMERCIO—14

Companhia de navegação a vapor Bahiana, limitada
Maceió, Penêdo, Aracajú, Estancia e Bahia
O vapor
Dantas
Commandante Peres

Espera-se dos portos acima, até o dia 15 do corrente, para onde seguirá depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se na
Agencia
7—Rua do Vigario—7
Domingos Alves Matheus

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL
O paquete
Orenoque
Commandante De Somer

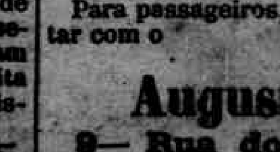

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo.

Para passageiros, encommendas, etc., á tratar com o
AGENTE
Auguste Labille
9— Rua do Commercio— 9

Rio de Janeiro

[illegible] o brigue nacional [illegible] parte de sua carga, e segue o resto que lhe falta a frete modico: a tratar com o consig-

[illegible] Francisco Ribeiro Pinto Guimarães á [illegible] do Triumpho n. [illegible], antiga do [illegible].

Companhia Brasileira
DE
Navegação a vapor
PORTOS DO NORTE
Portos do Sul
O PAQUETE A VAPOR
Pará
Commandante primeiro-tenente Carlos Gomes.

E' esperado dos portos do norte até o dia 14 do corrente e seguirá para os do sul depois da demora do costume.

Para carga, encommendas, valores e passagens, trata-se na agencia, escriptorio de commissões de
Bernardino Pontual
12 —Rua do Bom Jesus— 12

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Portos do norte
Fernando de Noronha

O vapor *Giquiá*, commandante Costa, seguirá para o porto acima, no dia 10 do corrente, ao meio dia.

Recebe carga até 9 do corrente, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 10 horas da manhã do dia da sahida: escriptorio

Forte do Mattos n. 12.

Royal Mail Steam Packet Company

O PAQUETE A VAPOR
MINHO
Commandante —Compton
Tocando em Vigo

Espera-se dos portos do sul no dia 14 do corrente, o qual depois da demora do costume, seguirá para os portos de S. Vicente, Lisbôa e Southampton.

Tem dous vapores por mez, desta companhia, tanto para o sul, como para a Europa.

As chegadas e sahidas são as seguintes:

Da Europa
De Southampton nos dias 9 e 24 de cada mez.
De Lisbôa nos dias 13 e 28 de cada mez.
De Pernambuco nos dias 10 e 25 de cada mez.

Do sul
De Buenos-Ayres nos dias 1 e 15 de cada mez.
De Montevidéo nos dias 2 e 16 de cada mez.
Do Rio de Janeiro nos dias 9 e 24 de cada mez.
Da Bahia nos dias 12 e 27 de cada mez.
De Pernambuco nos dias 14 e 29 de cada mez.

PREÇO DAS PASSAGENS

	1.ª classe.	2.ª dita.	3.ª dita.
Para Lisbôa.	£ 24	15	9
« Southampton.	£ 30 e 35	20	13
« Bahia.	50$	25$	15$
« Rio de Janeiro.	100$	50$	30$
« Montevidéo	£ 23	11	7.6.8
« Buenos-Ayres.	£ 24	12	8

Bilhetes de ida e volta teem um abatimento de 25 por cento.

Dá-se vinho gratis aos passageiros de todas as classes.

Faz-se grandes abatimentos a favor de familias, e para reducções sobre os preços da tabella, trata-se com os consignatarios.

O PAQUETE A VAPOR
Guadiana
Commandante A. Gillies

Espera-se da Europa no dia 11 do corrente, e seguirá depois da demora do costume para Buenos-Ayres, tocando nos portos da Bahia, Rio de Janiero e Montevidéo.

Para pas sagens, fretes etc., trata-se com os
SIGNATARIOS
Adamson Howie & C.
Rua do Marquez de Olinda n. 37
Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37.

Lisba e Porto

A barca portugueza *Alegria* vai sahir breve para os dous portos acima: para carga e passageiros tratase com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio n. 5.

LEILOES

Segundo e ultimo LEILAO
DE
Uma casa terrea edificada em solo proprio, á rua de S. João n. 3, servindo de base a offerta de 1:305$000
Uma dita edificada em solo proprio, na travessa de S. José n. 13, servindo de base a offerta de 2:060$000

Hoje
A's 11 1/2 horas
Na rua do Bom Jesus n. 43

O agente Pinto levará novamente e pela ultima vez a leilão as casas acima mencionadas, por despacho do Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de orphãos, em virtude da informação de D. Emilia Francisca de Arruda Mattos, curadora de seu marido, o interdicto Manoel José de Mattos, isto ás 11 horas do dia acima dito.

Em seu escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 43

TERCEIRO E
ULTIMO LEILAO
DAS

Casas e terrenos da massa fallida de Joaquim Pereira Arantes, servindo de base as offertas obtidas no segundo leilão, sendo que a venda será definitivamente realisada com quem melhor vantagem offerecer, chãos proprios.

A SABER:

A casa terrea á Baixa Verde na Capunga n. 18, base	2:005$000
Uma dita dita n. 16, base	2:000$000
Uma dita na travessa n. 2, base	300$000
Uma dita com grande sitio n. 10, base	7:200$000
Um terreno na Capunga, base	830$000
Um dito no fundo da 1ª rua a esquerda da estrada dos Afflictos, base	241$000

Hoje
ás 11 horas em ponto
Na rua do Bom Jesus n. 43

O agente Pinto, levará novamente e pela ultima vez a leilão os predios acima mencionados, edificados em chãos proprios, pertencentes á massa fallida de Joaquim Pereira Arantes, sendo que dita venda ficará realisada definitivamente naquelle dia com quem melhor vantagem offerecer, isto por despacho do juiz substituto do commercio em virtude da informação do administrador fiscal da referida massa.

LEILAÕ
Em continuação
[illegible], [illegible], camisas inglezas, ferragens e moveis
TERÇA-FEIRA 10 DE JULHO

[illegible] [illegible] [illegible]

O agente Stepple, competentemente autorisado, levará a leilão uma porção de miudezas e cutilarias para fechar contas, em seguida o mesmo agente venderá um piano, do fabricante Blondel, 3 mesas elasticas sendo uma nova, 1 guarda louça tambem novo, 1 mobilia de amarello toda entalhada, commodas, marquezas, marquezões, cabides, 1 grande espelho de jacarandá e outros objectos que não podem ser annunciados por falta de tempo.

Em seguida um jumento muito bonito e gordo, uma sella e arreios.

Leilão

de moveis, louça, crystaes, objectos de electro plate, 1 apparelho de prata do Porto, para cha e uma burra gorda e mansa.

Constando de:

Um piano forte de Carl Scheel in Cassel, 1 mobilia de jacarandá, com 1 sofá, 1 mesa, 2 consolos com pedras, 2 cadeiras de braços e 14 ditas de guarnição, 2 cadeiras de balanço, 4 castiçaes e mangas, 4 jarros para flores, 7 quadros com finas gravuras e molduras de carvalho, 3 sanefas para cortinados, 1 cadeira estufada para piano e tapetes.

Uma estante para livros, 1 commoda, 1 toucador, 2 cabides, 1 guarda roupa, 3 camas de ferro, 1 cadeira de abrir e uma excellente machina de costura.

Um guarda louça envidraçado, 1 aparador, 1 mesa elastica, 1 sofá e 18 cadeiras de guarnição, tudo de carvalho; 1 apparelho de louça para cha, dito para jantar, copos, calices, garrafas, compoteiras, facas com cabos de marfim, 1 relogio de parede e outros artigos.

Um sofá, 2 consolos, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, tudo de amarello.

Prata e electro-plate

Dous bules, 1 leiteira, 1 assucareiro, 1 mantegueira, 1 tigella, tudo de prata do Porto.

Um apparelho para chá, 2 cestas para pão, 2 porta-cartões, 1 galheteiro, 2 salvas redondas, 1 dita oval grande, tudo de electro-plate

Uma burra propria para carro ou sella.

TERÇA-FEIRA 10 DO CORRENTE

Na casa n. 3 da rua das Pernambucanas, Capunga

O Sr. Leandro Ferreira Campos, tendo de retirar-se para o Rio de Janeiro, com sua familia, faz leilão por intervenção do agente Pinto, dos moveis e mais objectos da casa de sua residencia na Capunga, rua das Pernambucanas.

A's 10 e 20 minutos partirá da estação da rua do Brum um bond da linha de Fernandes Vieira, que dará passagem gratis aos concurrentes.

O leilão principiará ás 11 horas.

LEILAO
DO
sobrado de um audar e sotão, sito á rua do Calabouço n. 4, com os commodos seguintes: no pavimento terreo tem duas habitações, e no primeiro andar 2 salas e 3 quartos, e um sotão proprio para dormida

TERÇA-FEIRA 10 DO CORRENTE
ás 11 horas em ponto
No escriptorio da praça do Corpo Santo n. 9

O agente Dias, devidamente autorisado, levará a leilão, no dia e hora indicados, o referido predio, o qual será entregue pelo maior preço obtido no acto do leilão.

LEILAO

Da casa n. 1 da rua das Pernambucanas, na Capunga

TERÇA-FEIRA 10 DO CORRENTE
ás 11 horas em ponto
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO

Na Capunga, rua das Pernambucanas n. 3, por occasião do leilão de moveis que alli deve ter lugar.

Agente Remigio
LEILAO
DE

98 caixas com garrafas de aguas Seltz
QUARTA-FEIRA 11 DO CORRENTE
ás 11 horas em ponto
No armazem n. 15, sito ao largo da Assembléa

O agente Remigio, competentemente autorisado, fará leilão das caixas com garrafas de agua de Seltz acima declaradas, por conta e risco de quem pertencer.

LEILAÕ
DE

25 caixas com vinhos italianos, D'asti, das Marcas mascuto, Espumante, Nebiolo e Grignolino
QUARTA-FEIRA 11 DO CORRENTE
ás 11 horas da manhã
Praça do Corpo Santo n. 9

O agente Dias, devidamente autorisado, levará a leilão, no dia e hora acima indicados.

LEILAÕ
DE

uma armação de amarello toda envidraçada, propria para qualquer estabelecimento, a qual se acha desarmada

Quarta-feira 11 do corrente
A'S 11 HORAS.
Na praça do Corpo Santo n. 9

O agente Dias, devidamente autorisado, levará a leilão, no dia e hora acima indicados, a referida armação.

Os Srs. pretendentes podem desde já examina-la,

LEILAO
DE
moveis, louça e crystaes
A saber:

Uma mobilia de junco preto, com 1 sofá, 1 jardineira, 2 consolos, 12 cadeiras de guarnição, 4 ditas de balanço, 4 jarros para flores, 4 castiçaes e mangas, 2 candieiros a gaz, 1 tapete de sofá e 2 banquinhas.

Uma mesa elastica, 2 aparadores, 18 cadeiras de guarnição, 1 apparelho de porcelana para chá, 1 dito para jantar, copos, calices, garrafas, compoteiras e muitos outros objectos de casa de familia, que se torna enfadonho descriminar.

Quarta-feira 11 do corrente
Na casa da rua de Vidal de Negreiros, outr'ora Pateo do Terço n. 102

O agente Pinto faz leilão por conta de uma familia que se retira para o Rio de Janeiro, dos moveis e mais objectos acima mencionados, existentes na casa do Pateo do Terço n. 102, sendo que o mesmo [illegible] [illegible] as 10 [illegible] horas.

O leilão principiará ás 10 1/2 horas.

LEILAO
Em continuação e por liquidação

QUINTA-FEIRA 12 DO CORRENTE
No armazem da rua da Imperatriz n. 8

T. T. Bastos, tendo de fazer uma viagem a Europa, continúa a dispôr em leilão, por intervenção do agente Pinto, do seu variado e completo sortimento de miudezas; ferragens, jarros para flores, um cofre, um candelabro e mais objectos existentes na loja da rua da Imperatriz n. 8.

O leilão principiará ás 10 horas.

LEILAO
DE
JOIAS
(POR LIQUIDAÇÃO)
A' travessa da rua Duque de Caxias n. 2

Julio Isaac, por intervenção do agente Martins, fará leilão de um variado sortimento de joias com brilhantes, esmeraldas, perolas e rubins, e outras muitas de ouro e prata, constantes das cautelas ns. 2664, 2050, 3620, 3911, 2608, 3613, 1936, 3167, 2848, 2966, 3619, 2091, 4025, 3272, 3121, 3106, 739, 3877, 3975, 3947, 2558, 2921, 3246, 4113, 4203, 4371, 4124, 4135, 4229, 2907, 4403, 4472, 4473, 4528, 4448, 4526, 4543, 4537, 4549, 4552, 4578, 4536, 4592, 4645, 4630, 4664, 4673, 4661, 4632, 4713, 4715, 4751, 4752, 4777, 4712, 4830, 4840, 4852, 4807, 4834, 4816, 4850, 4864, 4896, 4947, 4818, 4929, 4974, 5084, 5029, 5014, 5080, 5085, 5076, 5008, 5018, 5022, 5027, 5054, 5083, 5082, 5002, 5087, 5095, 5009, 5013, 5091, 4996, 4997, 4990, 5100, 5103, 5124, 5133, 5108, 5145, 5149, 5165, 5166, 5163, 5181, 5157, 5154, 5170, 5189, 5192, 5199, 5207, 5217, 5208, 5210, 5228, 5229, 5247, 5257, 5261, 5262, 5290, 5292, 5294, 5296, 2100 B, 2102, 2106, 2107, 2108, 2118, 2125, 2128, 2130, 2134, 2145, 2149, 2164, 2171, 2178, 2181, 2184, 2186, 2188, 2190, 2193, 2195, 2199, 2201, 2203, 2204, 2208, 2218, 2219, 2221, 2235, 2239, 2245, 2253, 2255, 2269, 2270, 2274, 2277, 2281, 2286, 2287, 2288, 2289, 2299, 2300, 2301, 2304, 2307, 2311, 2312, 2316, 2326, 2330, 2338, 2340, 2341, 2343, 2347, 2349, 2360, 2363, 2370, 2378, 2380, 2386, 2387, 2393, 2395, 2397, no dia 12 do corrente, ás 11 horas em ponto, não sendo admissivel reformas nem delonga de mais tempo.

AVISOS DIVERSOS

Attenção

Pede-se ao Sr. Alfrdo de L. o favor restituir a bengala de junco da [illegible] com castão de marfim, encastoado em um pequeno filete de ouro, nesta typographia.

— PRECISA-SE de uma pessôa que queira aprender a arte de confeiteiro e pasteleiro, e paga-se um ordenado regular: a tratar na confeitaria do Campos, á rua do Imperador n. 24.

Até vir!

— O Revm. Sr. Francisco Virissimo Bandeira, que mora em Olinda, é rogado a vir á esta typographia, tratar de negocio que não ignora.

— Vende-se uma excellente machina typographica, de retiração, que pode imprimir um jornal do formato de duas paginas do *Diario de Pernambuco*, do acreditado fadricante Marioni, de Paris, com todos os sobresalentes indispensaveis. Tendo sido mandada vir por pedido de um jornalista do norte do imperio, ao chegar aqui deixou de lhe ser entregue por circumstancias supervenientes, e, portanto, ella é inteiramente nova, e pode ser transferida para qualquer provincia do norte, sem nenhum risco, e com pequena despeza. Para informações nesta typographia.

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber as milagrosas escovas electricas, remedio infallivel para nevralgia nos dentes.

— PRECISA-SE alugar um escravo para o serviço de um sitio: no pateo de Pedro II n. 73, 2º andar.

— Deseja-se saber noticia de Joaquim Bernardes Ferreira, filho de José Bernardes de Souza, vindo do Pará para esta provincia em 23 de abril de 1872; quem souber informar alguma cousa, é favor dirigir-se ao escriptorio de Oliveira Filhos & C., no largo do Corpo Santo n. 19.

— Desappareceu á semana passada da rua da Soledade n. 78 uma pavôa: quem a tiver pegado, poderá leval-a na mesma casa, que será gratificado.

— Pede-se a quem tiver uma criança de idade 5 mezes até 1 anno, que não possa criar e queira pagar para o dito fim, dirija-se á rua de Santa Cecilia n. 27, armazem de carvão.

— Na rua da Praia n. 53, rebate-se cobre a tres por cento.

— O Sr. Antonio Fernandes da Silva tem uma carta vinda do Rio de Janeiro, na Botina Maravilhosa.

— O Dr. Joaquim de Aquino Fonceca declara que é seu irmão, o coronel Decio de Aquino Fonceca, quem está encarregado, desde o 1.º do corrente mez, da administração de todos os seus predios, e que é a elle que todos os seus locatarios se devem de dirigir relativamente ao que for concernente aos referidos predios, pois que o dito seu irmão está munido de todos os poderes.

Recife, 2 de julho de 1877.

— Precisa-se de uma ama para comprar e engommar: na rua da Imperatriz n. 23, segundo andar.

— Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de taverna: na rua Augusta n. 258, se dirá quem precisa.

O unico deposito dos remedios do Dr. Ayer é em casa de Adamson Howie & C., á rua do Marquez de Olinda n. 37, entrada para o escriptorio rua do Bispo Sardinha n. 37, outr'ora rua do Encantamento.

— PRECISA-SE de um escravo ou homem livre que trabalhe de enxada; a tratar no café Imperatriz.

— PRECISA-SE de uma senhora estrangeira, que saiba bem musica e tocar piano e o mais que é necessario para a educação de meninas, afim de ir para um engenho ensinar as mesmas, e paga-se bem; quem se julgar habilitada, dirija-se á rua do Queimado n. 40.

— Alugam-se os sobrados de um andar com sotão, bastante commodos, e as competentes lojas, todos [illegible], caiados e pintados, por preços commodos: na rua Augusta n. [illegible], e dos Guararapes n. 48; a fallar na rua Duque de Caxias n. 37, loja da Verdade.

— VENDE-SE uma excellente casa terrea em Olinda, muito perto dos banhos salgados, tem muitos commodos, sendo 3 salas, 7 quartos, corredor ao lado, cozinha fóra, um bom quintal e todo murado, cacimba com muita agua, e encanamento de agua e gaz: nesta typographia se dirá com quem se trata.

— Precisa-se de um bom cozinheiro: na praça do Corpo Santo n. 15, 1º andar.

— Aluga-se duas casas na ilha de Bemfica, á margem do Capibaribe, perto da ponte da Passagem, com bons commodos para familia, lugar muito saudavel e fresco, barato, que ainda com a despeza dos bonds que estacionam muito perto, offerece economia a qualquer familia que queira morar fóra da cidade, livre dos miasmas que aqui se absorve dos apparelhos da Drainage: a entender-se com L. M. Valença Junior, á rua estreita do Rosario n. 17, 1º andar.

— ALUGA-SE a casa n. 51, á rua de S. João, por preço commodo: a tratar na rua do Apollo, segundo andar da casa n. 30.

— Aluga-se a casa da rua da Palma n. 63: a entender-se na rua da Imperatriz n. 49, primeiro andar, ou com o Sr. Joaquim Ferreira da Costa, na casa visinha.

— Aluga-se a casa terrea assoalhada, na Capunga, á rua da Ventura n. 5: a tratar na casa junto.

— APOLICES PROVINCIAES de 1:000$, do juro de 7 0/0 ao anno, vende-se na rua Primeiro de Março n. 8 B, loja.

— Aluga-se uma escrava perfeita cozinheira: a tratar na rua da Imperatriz n. 15, segundo andar.

— Aluga-se o terceiro andar e sotão da casa da rua do Commercio n. 10, muito fresco e com commodos para familia: a tratar no armazem da mesma.

— Aluga-se uma preta escrava para comprar e cozinhar em casa de familia: a tratar na rua da Gloria n. 100.

— ALUGA-SE o armazem no largo do Corpo Santo n. 17; acham-se as chaves no mesmo predio, no segundo andar; a tratar na cidade de Olinda, oitão S. Pedro-novo n. 21.

— ALUGA-SE os segundos andares das casas ns. 139 e 141, sitas á rua de Vidal de Negreiros; alem de serem muito frescas e terem grandes quintaes, ficam perto da matriz e tem bond, á porta: trata-se na loja do mesmo predio n. 13, ou no pateo do Carmo n. 15.

— ALUGA-SE o armazem da rua do Marquez de Olinda n. 66; a tratar com Machado Lopes & C., no caes do Apollo n. 85.

— ALUGA-SE a loja do sobradinho da rua do Fogo n. 5: a tratar na rua Duque de Caxias n. 80.

— Aluga-se uma escrava boa cozinheira: a tratar no largo do Corpo Santo n. 15, primeiro andar.

AMA Precisa-se de uma ama para engommar: na rua do Marquez de Olinda n. 34.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua da Concordia n. 43.

AMA Precisa-se de uma cozinheira para casa de familia: a tratar na rua do Hospicio, casa terrea n. 46.

Ama Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar: a tratar na rua de S. Francisco n. 33.

AMA Na praça do Conde d'Eu n. 9, primeiro andar, precisa-se de uma ama que seja perfeita cozinheira.

AMAS na rua de S. Francisco n. 18 ha para alugar amas de leite e seccas.

Ama Precisa-sede uma cozinheira para casa de familia: a tratar na rua do Hospicio, casa terrea n. 46.

Virgilio Castro de Oliveira

Francisco de Figueirôa Faria, sua mulher e filhos convidam a seus parentes e amigos para assistirem a uma missa, que no dia 9 do corrente, ás 6 horas da manhã, na igreja do Bomfim, em Olinda, mandam resar por occasião do setimo dia depois do passamento de seu mui prezado cunhado, irmão e tio; e desde já se confessam summamente gratos por essa prova de religião e caridade.

Ubaldina B. de Carvalho

Carlota Rosalina dos Santos e seus sobrinhos menores agradecem ás pessoas que se dignaram levar á sepultura o corpo de sua prezada irmã e mãi, Ubaldina B. de Carvalho, e pedem de novo o especial favor de assistirem a uma missa que por sua alma se ha de celebrar no setimo dia de seu fallecimento, 11 do corrente, na igreja de N. S. do Carmo, ás 7 horas da manhã.

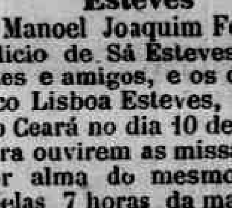

Tenente Antonio Francisco Lisboa Esteves

O capitão Manoel Joaquim Ferreira Esteves, e José Simplicio de Sá Esteves convidam aos seus parentes e amigos, e os do finado Antonio Francisco Lisboa Esteves, assassinado na provincia do Ceará no dia 10 de junho proximo passado, para ouvirem as missas que mandam celebrar por alma do mesmo, no dia 10 do corrente, pelas 7 horas da manhã, trigesimo dia de seu passamento, na matriz de S. José; e se confessam eternamente agradecidos desde já a todos os seus amigos e parentes que concorrerem a este acto de verdadeira caridade.

Virgilio Castro de Oliveira

D. Antonia Roma de Abreu e Lima e seus filhos, genros e noras convidam todos os parentes e amigos do finado seu genro, Virgilio Castro de Oliveira, para ouvirem algumas missas do setimo dia do seu passamento, na igreja do Carmo, ás 7 1/2 horas da manhã do dia 9 do corrente, pelo que desde já se confessam eternamente agradecidos.

Minervina Feitosa Brandão, sua mãi e seus irmãos, viuva, sogra e cunhados do Dr. Livino Pinto Brandão, agradecem ás pessoas que se dignaram acompanhar ao ultimo jazigo o cadaver do seu mui prezado marido, genro e cunhado; e convidam de novo essas pessoas e parentes e amigos para que ainda honrem com sua presença a missa do setimo dia, que terá lugar no convento de S. Francisco, ás 7 horas da manhã do dia quarta-feira, 11 do corrente.

Alugam-se as casas seguintes, a saber:

O armazem do predio n. 32 á rua da Madre de Deus, ou todo o predio; uma casa terrea no caes do Capibaribe; uma dita na rua Formosa, e o 2º andar do predio n. 3 á rua da Imperatriz: a tratar na mesma rua da Imperatriz numero 1.

Caixeiro

Precisa-se de um pequeno que tenha boa conducta, para caixeiro de taverna: na rua de S. Jorge, outr'ora Pilar n. 131.

Cozinheiro

Precisa-se de um bom cozinheiro para casa de familia: na estrada da Ponte do Uchôa, sitio n. 2, proximo á igreja de S. José, ou caes de Apollo n. 69.

Attenção

Precisa-se comprar uma mobilia de junco em bom estado: a tratar na rua larga do Rosario n. 22, loja de calçado.

Virgilio Castro Oliveira

João Maria de Albuquerque Oliveira, sua nora e seus filhos agradecem aos seus parentes e amigos que tomaram parte na sua dôr pela morte de seu muito prezado filho, marido e irmão, Virgilio Castro Oliveira, fallecido em N. S. do O' em Ipojuca, no dia 2 do corrente, e lhes rogam de novo o caridoso obsequio de assistirem a missa que se ha de celebrar no setimo dia por sua alma, que terá lugar as 7 horas da manhã, na igreja de N. S. do Carmo, no dia 9 do corrente mez.

José Francisco Lavra Penna

D. Francisca Rosalina Vieira Lavra, filhos e nora convidam a todos os seus parentes e amigos para assistirem a uma missa por alma de seu sempre chorado marido, pai e sogro, José Francisco Lavra Penna, que terá lugar na matriz da Boa-Vista, no dia 10 do corrente, pelas 7 horas da manhã, anniversario de seu passamento; pelo que desde já se confessam eternamente agradecidos.

Declaração em tempo

Eu abaixo assignado declaro que nunca fui preso e nem nada soffri em relação aos boatos que se propalam a meu respeito. Se ha alguem que conteste isto, declare por este jornal. Recife, 7 de julho de 1877.

Innocencio José de Miranda.

ARTIGOS DE PHANTASIA

Bonitas caixas para costura, com musica e sem ella.
Lindos livros [Horas Marianas] com capa de tartaruga, madreperola, etc.
Canivetes e tesouras finas.
Ricos lenços de seda com lindos desenhos.
Finos pentes de tartaruga.
Lindos desenhos para trabalho de lã.
Ricas collecções de visporas.
Bonitos bordados para saias.
Lindas caixas com tentos para jogo.
E muitos outros artigos de phantazia: só na loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4.

Caixeiro

Precisa-se de um com pratica de armazem de sal: á rua das Cinco-Pontas n. 82.

2,000 rs.

o palmo de terra com 300 de fundo, na Casa Forte; a tratar na rua Nova n. 40.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com bastante pratica de padaria: na rua Direita n. 84.

Ama escrava

Precisa-se alugar uma ama que seja escrava: na rua do Barão da Victoria n. 56.

Caixeiro

Precisa-se de um menino para caixeiro, de 12 a 14 annos, portuguez, para taverna: no largo do Mercado n. 23.

Engommadeira

para casa de familia, paga-se bom aluguel por uma escrava que seja perfeita engommadeira, garantindo-se bom tratamento: estrada da Ponte do Uchôa, sitio n. 2, proximo á igreja de S. José.

Aluga-se

o primeiro andar do sobrado n. 132 á rua de Domingos Martins, Senzala-velha: a tratar na thesouraria das loterias.

Casa na Soledade

Aluga-se a casa da rua do Conde da Boa-Vista n. 151, junto a estação do Caminho-novo, com muitos commodos para familia, bom quintal, cacimba e tanque; a chave para ver está na casa junta n. 149: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 3.

Boa acquisição

Vende-se uma grande armação de amarello, assentada em boa localidade, cuja casa offerece grandes commodos para negocio e moradia, tudo por menos do seu valor para acabar, em razão de molestia: na rua do Rangel n. 59.

Empregado das obras publicas

O Sr. Rernardino de Oliveira Coragem é rogado a vir á rua de Hortas n. 140, a negocio de particular interesse.

Carro e cavallos

Vende-se por preço razoavel um carro americano de quatro rodas, muito bom, com onze rodas de sobresalentes, e bons arreios para tres cavallos, e tres cavallos bons para carro ou sella, e uma carroça para cavallo: a tratar na rua velha de Santa Rita n. 13.

MUDANÇA

PARA

75—rua Duque de Caxias—75

Aureliano Coutinho & Irmão scientificam ao respeitavel publico e particularmente aos seus amigos e freguezes que mudaram o seu estabelecimento de fazendas do Caes 22 de Novembro, para a rua Duque de Caxias n. 75.

O vantajoso espaço da nova loja lhes proporciona bôas accommodações para melhor desenvolverem o seu sortimento de fazendas, roupas feitas, etc., esforçando-se para que seja elle completo e variado, e para que haja toda a commodidade nos preços.

Assim pois, os annunciantes esperam o concurso de todos aquelles a quem se dirigem, promettendo-lhes a maior solicitude e sinceridade em seus negocios.

Rua Duque de Caxias N. 75 *RECIFE.*

Aluga-se

por modico preço a casa de azulejo n. 108 da rua Imperial, tendo os commodos seguintes: 2 salas, 5 quartos, cozinha externa, cacimba grande e independente, e quintal murado com portão; acha-se asseiada e é fresca e clara: a tratar na rua larga do Rosario n. 34, botica, ou na rua Direita n. 30.

LOJA DE JOIAS

DE

Julio Fuerstemberg

Rua do Imperador n. 32

A este estabelecimento de joias, o unico que neste genero **mais vantagens** póde offerecer aos seus freguezes, não só por ser novo e o seu sortimento escolhido a capricho, como por virem os seus objectos mensal e **directamente das fabricas**, tendo por isso sempre objectos novos e de apurado gosto.

Relogios de ouro e prata dos fabricantes mais acreditados da Europa e America, desde 20$000 a 500$000.

Recebe-se encommendas para executar em suas fabricas, aqui ou na Europa, garantindo-se elegancia e brevidade na execução.

Compra-se ouro, prata e pedras preciosas.

Faz-se concertos com brevidade e perfeição, tanto em objectos de ouro como relogios.

Vidros para oculos e pince-nez, de todas as qualidades e gráos, inclusive de crystal, collocam-se com brevidade e perfeição.

GRANDE FABRICA DE CHAPEOS DE SOL DE FRANCISCO XAVIER FERREIRA

SUCCESSOR DE Mme VIRGINIA FALQUE

4, RUA 1º DE MARÇO, 4

Completo sortimento de CHAPEOS DE SOL de todos os feitios—de todas as qualidades.

Faz-se todo e qualquer concerto e tudo pelos mais commodos preços.

4, RUA 1º DE MARÇO, 4

L. LEGRAND

FORNECEDOR DE VARIAS CORTES ESTRANGEIRAS

PARIS, 207, rua Saint-Honoré, 207, PARIS

SABÃO-ORIZA

Produzindo uma espuma fina e abundante com todas as aguas.

O melhor e mais suave de todos os sabões de toucador (*diz o* Dr O. Réveil); indispensavel para conservar á cutis a sua Flexibilidade e Brandura.

CRÊME-ORIZA *para branquear, abrandar e refrescar a cutis.* | **ORIZA-LACTEO** *contra as sardas e as rugas.*

AGUA TONICA QUININA LEGRAND e POMMADA com BALSAMO de CORTIM

Preparações conforme as formulas deixadas pelo Dr Chomel para aceiar cabeça, regenerar os cabellos e deter a sua queda, e fazendo que tornem a crescer em muito pouco tempo.

Em casa dos principaes Cabelleireiros e Perfumistas de França e do Brasil.

MARINONI

57, Rua de Vaugirard — Rua de Vaugirard, 57

PARIS — PARIS

MÁCHINAS A VAPOR PORTATEIS DE 1 A 10 CAVALLOS

MÁCHINAS DE GRANDE VELOCIDADE PARA IMPRESSÃO DE JORNAES

QUATRO MIL MÁCHINAS VENDIDAS

OLEO DO Dr DUCOUX

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU IODO-FERREO COM QUINA E CASCA DE LARANJA AMARGA

O apparecimento d'este oleo é devido ao estudo e ás numerosas experiencias feitas pelo Dr DUCOUX durante longos annos, afim de reunir n'um so producto, o oleo de figado de bacalhau, o ferro, a quina e o xarope de casca de laranja amarga. O augmento progressivo do consumo d'este producto denota a sua grande voga.

O Oleo DUCOUX é um poderoso medicamento contra a Anemia, Chlorose, Doenças do peito, Bronchites, Defluxos, Catarrhos, Tisica, Rachitismo e Escrofulas.

[illegible]

DEPOSITO GERAL EM PARIS

Dr DUCOUX, rua Saint-Denis, 200.

Vende-se em Pernambuco, em casa de Ferreira Maia & C.ª — Francisco Manoel da Silva & C.ª

Mofina

E' pedra que não joga.
Agua molle em pedra dura,
Tanto dá até que fura.

(Mas esta é de bronze, que se não têm furado por ser estanhada).

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão da cidade de Nazareth, desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve S. S. lembrar-se que este negocio é de mais de oito annos, e quando o senhor seu filho se achava nesta cidade.

CASA DE PENHORES

TRAVESSA DA RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. 2

Julio Isaac, pede a todos os Srs. mutuarios que têm cautelas vencidas, venham resgatal-as, porque se está liquidando todos os valores em cofre; não se recebendo, desde hoje, mais emprestimo sob penhores.

Recife, 16 de junho de 1877.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 4:000$000 em dous quartos de n. 2993, um quarto de n. 388 com a sorte de 900$000, um inteiro de n. 1760 com 100$000 e um meio de n. 278 com a sorte de 100$000, além de outras muitas sortes de 40$000 e de 20$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os muitos felizes bilhetes garantidos da 1.ª parte das loterias, a beneficio da matriz de São Frei Pedro Gonçalves (232), que se extrahirá sabbado 14 do corrente mez.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
De 100$000 para cima	
Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Casa da Fortuna

AOS 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um inteiro n. 458 com 300$, um inteiro n. 3494 com 100$ e outras sortes de 40$000 e 20$000, da loteria que se acabou de extrahir [231.ª], convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 1.ª parte das loterias á beneficio da matriz de S. Frei Pedro Gonçalves [232.ª] que se extrahirá sabbado, 14 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

EM FIM!

nenhuma repugnancia pelo amargo

DO SULFATO DE QUININA

com as

PEROLAS DE SULFATO DE QUININA

DO Dr CLERTAN.

Redondas, do tamanho d'uma pilula, contêem dous centigrammas (dous graõs) d'este heroico medicamento que, d'hoje em diante, os doentes podem tomar sem repugnancia alguma.

Em Paris, casa de L. FRERE, 19, rua Jacob.

Nas casas dos Srs. Barboza, Bartholomeu C. e Ferreira Maia e C.

PARA CURAR os Darthros e outras Doenças de pelle, as Affecções das partes, os medicos recommendão especialmente os Tratamentos, de efficacia certa do Dr CHABLE de PARIS.

GRANDE DESCOBERTA!!

CURA DAS TERRIVEIS MOLESTIAS

ASTHMA E TOSSE CONVULSA!!

PELO

ELIXIR PEITORAL ANTI-ASTHMATICO

DE

BARTHOLOMEU & C.ª

[illegible]

Rua do Rosario n. 34

A salsaparrilha de Bristol

o grande purificador do sangue

Garantida como o remedio infallivel contra a escrofula em todas as suas fórmas, chagas perniciosas e inveteradas, syphilis, tumores, erupções, cutaneas, rheumatismo chronico, debilidade geral, systema e todas as molestias que tem a sua mesma impuréza no sangue.

Vendem

Bartholomeu e Comp., A. Caors, Jose Elias de Moura e Comp., P. Maurer e Comp.

AVISO. — Estando as nossas marcas registradas no Brazil, todo o contrafactor será punido de multa e cadeia em conformidade á lei.

As Verdadeiras

PILULAS DE BLANCARD

Autorisadas pela Junta de Hygiene do Rio de Janeiro

SÃO AS UNICAS

APPROVADAS PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

Por sua Pureza e Inalterabilidade.

CURAM as escrofulas, a insufficiencia do sangue, a anemia paludosa,

FORTIFICAM as constituições fracas ou arruinadas,

AJUDAM a formação das jovens, etc., etc.

Exigir nossa firma, aqui juncta, posta na parte inferior de um rotulo verde. Blancard

Pharmacien, 40, r. Bonaparte, Paris

Depositos: Caors, Manoel da Silva y Cª, J. Elias de Moura y Cª, Ferreira Maia y Cª, Manoel da Silva Faria y Cª.

XAROPE DE CHLORAL

DE FOLLET

CONTRA A INSOMNIA

Util em todos os casos em que há falta de somno:

GOTTA
RHEUMATISMO
NEVRALGIAS
ENXAQUECAS
DORES DE DENTES
COLICAS
FERIMENTOS
DORES FORTES EM GERAL
PREOCCUPAÇÕES MORAES
AGITAÇÃO CAUSADA
PELOS GRANDES CALORES

Cada frasco é acompanhado d'uma explicação.

Deposito em Paris, em casa de L. FRERE, 19, r. Jacob

Depositarios:—Os Srs. Barboza, Bartholomeo & C. e Maia & C.

A

VELOUTINE

É UMA ESPECIE DE

PÓ DE FLOR DE ARROZ

Especialmente preparado com BISMUTHO e por conseguinte d'uma acção saudavel sobre a pelle.

É ADHERENTE e totalmente INVISIVEL, dando á pelle uma frescura e aveludado naturaes

Preço da Caixinha com borla, 5 fr

Paris, Ch. FAY 9, rue de la Paix.

Deposito em *Pernambuco*,

FERREIRA MAIA e C.ª, PHARM.cos DROG.as, 57, rua Duque de Caxias.

MARAVILHOSAS CURAS

TÊM-SE OBTIDO COM OS

PREPARADOS DE JURUBEBA

DE

BARTHOLOMEU & C.ª

[illegible]

Dez annos de acceitação!!

[illegible]

Rua do Rosario n. 34

MILHARES DE VIDAS SALVAS!!

PELO INCOMPARAVEL MEDICAMENTO

XAROPE VEGETAL AMERICANO

DE

BARTHOLOMEU & C.ª

Os medicos mais notaveis do imperio applicam hoje o —*Xarope vegetal americano*— de preferencia a todos os medicamentos peitoraes estrangeiros, e milhares de curas attestam a efficacia de tão poderoso medicamento no tratamento da *tisica pulmonar*, cura das *bronchites*, *defluxos*, etc.

Medicamento simples em sua composição, preparado unicamente de plantas indigenas, e de optimo gosto, nenhum receio offerece na applicação.

Exigir a assignatura dos inventores na tarja que circula a capsula.

Rua do Rosario n. 43

VICHY

ADMINISTRAÇÃO: PARIZ, 22, BOULEVART MONTMARTRE.

PASTILHAS DIGESTIVAS fabricadas em Vichy com os Saes extrahidos das Fontes. São de gosto agradavel e a sua acção é certa contra a Azia e as digestões difficeis.

SAES DE VICHY PARA BANHOS. Um rolo por cada banho, para as pessoas que não podem ir a Vichy.

Para evitar as imitações exigir que todos os productos tenham esta marca.

[illegible]

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

Nesta fundição, a mais antiga desta provincia, vende-se todo o machinismo preciso para a sua agricultura e para o fabrico do assucar e preparação do algodão. Tem deposito de tudo, em tamanhos diversos, convenientes aos compradores.

Tambem vende sempre fôrmas de ferro e diversos utensilios para engenhos, e motores para descaroçar algodão.

Vende a prazo, ou a dinheiro com desconto.

Incumbe-se de todo o concerto, quér de peças trazidas á ella, quér de machinas em seus lugares. Faz contrato annual para todos os concertos de engenho.

Cautella

Não emprega inculcadores pelo campo.

Roga a todos, que mandam encommendas á ella, exijam a vista da conta impressa respectiva.

Tendo sido enganadas diversas pessoas em procura desta fundição, observa-se que a

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

está entre o chafariz e a fortaleza, que os edificios estão de—ambos os lados da rua, perto da cocheira dos bonds e pintados de verde nos andares inferiores.

RELOJOARIA E LUNETARIA

DE

VICTOR GRANDIN

A' RUA DO MARQUEZ DE OLINDA N. 26

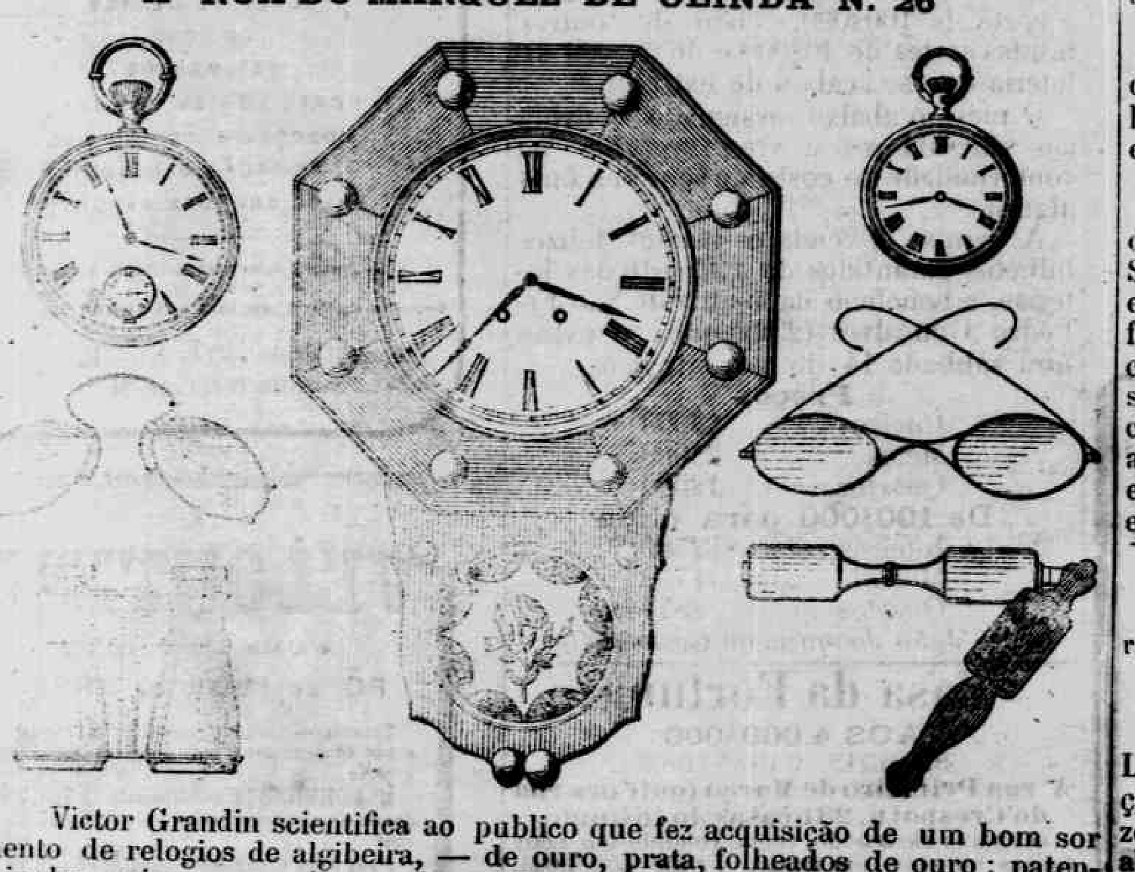

Victor Grandin scientifica ao publico que fez acquisição de um bom sortimento de relogios de algibeira, — de ouro, prata, folheados de ouro; patentes inglez, suisso e americano, dos melhores fabricantes da Europa e dos Estados-Unidos, para homens e senhoras; assim como grande sortimento de correntes para os mesmos.

Grande sortimento de relogios de parede e de cima de mesa, de todas as qualidades e differentes modelos e dos melhores fabricantes.

Quanto a lunetas e oculos acha-se nesse genero sortido do que ha de melhor em vidros de crystal, que são os mais apropriados para a conservação da vista.

Tem excellentes officiaes para executar o concerto de todas as qualidades de relogios.

Na mesma casa se compra prata e ouro velhos, pedras preciosas e moedas de ouro ou prata de qualquer qualidade.

FRANCISCO M. DA SILVA & C.ª

IMPORTADORES E EXPORTADORES de DROGAS, Productos Chimicos e todas as especialidades estrangeiras.

RECEBEM directamente da Europa todos os Productos de seu negocio, e GARANTEM a qualidade dos mesmos.

GRANDE DEPOSITO de TINTAS, Pinceis, Oleos e Vernizes. MACHINAS ELECTRICAS Ditas PARA AGUA GAZOSA

INSTRUMENTOS cirurgicos, Medicamentos, Homeopathicos, Fundas, Vidros e Vazilhames para Pharmacias.

23, Rua do Marquez de Olinda, 23

PERNAMBUCO

EM 4 CORES — GRAINS de Santé du docteur FRANCK

VERDADEIROS GRÃOS DE SAUDE DO D.R FRANCK

Approbados pela Junta central de Hygiene da Corte.

Aperientes, estomachicos, purgativos, depurativos, contra á falta d'appetite, a obstrucção, a enxaqueca, os vertigems, as congestões, etc.

Exigir as CAIXINHAS AZUES com rotulo em 4 CORES e a assignatura *A. Rouvière* em vermelho.

Em Paris, Pharmacia LEROY, e em todas as boas pharmacias.

Depositos em Pernambuco: MANOEL DA SILVA. — ELIAS DE MOURA.

CARNE-FERRO-QUINA

VINHO E XAROPE FERRUGINOSO AROUD

CARNE, FERRO e QUINA!! Os medicos provarão que não ha medicamento mais poderoso para curar: *Chlorosis ou cores pallidas, perdas brancas, demora ou suppressão do menstruo, pobreza, ou alteração do sangue, rachitismo, affecções escrofulosas e escorbuticas*, porque os ferruginosos Aroud são os **unicos** que apresentão reunidos; a **carne**, o alimento mais reparador, o **Ferro**, alimento vital do sangue, a **Quina**, o mais precioso dos tonicos; em summa todos os elementos constitutivos do sangue, dos ossos, dos tecidos, e das carnes combinados com o que harmonisa e decupla as forças, com o que restitue a vida, et a saude. E' textualmente assim que o affirmam as nossas celebridades medicas:

"Declaro que o Vinho ferruginoso Aroud é **assimilado e cura** as molestias para as quaes não são tolerados os mais afamados ferruginosos, e quando a menor esperança parece perdida e que os outros remedios são inefficazes. — *Doutor Minder*, professor de clinica e cirurgia da Eschola de Medicina.

"Considero seu Vinho ferruginoso como uma das mais preciosas **descobertas** da medicina para curar a *chlorosis* e a *anemia*. — *Doutor Hourselle*, da Academia.

Seus preparados ferruginosos são os mais logicos. A therapeutica deve-lhe agradecimentos. São elles os **especificos** da *chlorosis*, dos *desalentos*, de *todas as affecções escrofulosas e rachiticas*, et de *todas as molestias* causadas por um vicio, ou pobreza do sangue. — *Doutor Cazeau*, professor de clinica obstetrical.

Pharmacia Aroud, em Lyon (França).

300U000

Attenção

Escravo fugido

No dia 4 do mez findo fugio, no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional *Bahia*, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra em 25 de maio de 1869, a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: côr acabralhada, estatura 5 pés, 1 pollegada e 3 pontos, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos, com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca, e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso, tem um caroço á especie de um lombinho, pronuncia compassada, conservando-se, quando falla, em attitude de humilde e vista baixa, tem de idade 30 é 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de Joso e Antonia, escravos de Manoel Salvador, de lugar Fazenda Grande ou Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural, e onde exercicia o officio de ferreiro. Sahio desta cidade vestido com calça e camisa branca, paletot de alpaca preta, chapéo do Chile, levou um bahuzinho de couro, com bastante roupa branca; assim como consta que no acto do embarque aqui, um preto foi á bordo e entregou-lhe a quantia de 600U000 a mandado de uma amasia de nome Romana. É provavel que tenha mudado de nome e de vestuario, e que ande calçado, para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade, em algum dos vapores da companhia bahianna, desembarcando em Maceió, ou pelo interior das duas provincias; roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos Srs. capitães de campo, ou á qualquer outra pessôa que delle tiver conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

Casa para alugar

Aluga-se por commodo preço a casa com sotão, sita á rua da Fundição, em Santo Amaro n. 5, para grande familia; a chave para ve-la, está na taverna defronte, na qual se dirá quem a aluga.

Ella.......

.... a Conquista, á rua do Cabugá n. 6, acaba de receber um completo sortimento de fazendas para vestidos, taes como:

Gorgorões lisos.
tins lisos.
Alpacas lisas.
Cambraias lisas.
Cretones lisos.
Baptistas lisas.
Chitas lisas.

A'S MENINAS

A loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4, é a unica que tem um completo sortimento de bonecas e brinquedos para meninas, tendo entre elles lindos toiletes, commodas, aparadores, guarda-louças, etc., etc.

JARROS

A loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4, recebeu um lindo sortimento de jarros para flores, e está vendendo barato.

AOS FUMANTES

A loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4, previne aos Sr. fumantes que além das melhores e mais conhecidas marcas de cigarros fabricados nesta cidade, acaba de receber do Rio de Janeiro, um completo sortimento de cigarros tanto de papel como de palha, das melhores e mais acreditadas marcas; assim como os excellentes charutos do Rio e Bahia, etc.

Mudou-se o tempo

Vende-se fumo de Garanhuns superior: na rua do Crespo n. 21.

Attenção

Saunders Brothers & C., agentes de Lloyds, nesta praça, chamam a attenção dos senhores importadores de fazendas, a necessidade de reclamar abatimento de direitos na alfandega, de todo genero que mostrar indicios externos de avaria, e tambem de chamar a vistoria de Lloyds, immediatamente, logo depois da descarga do navio e antes de despachar a fazenda, não seguindo este costume, está prejudicada, qualquer reclamação sobre o seguro.

Comedoria

Fornece-se comida por preço razoavel, mandando-se levar em casa dos senhores assignantes; assim como lava-se e engomma-se com perfeição e presteza qualquer peça de roupa, responsabilisando-se por qualquer extravio que houver; cose-se roupa de alfaiate e vestidos para senhoras; não sahindo a contento não se receberá pagamento: a tratar na rua da Penha n. 5, 1º andar.

Offerece-se

uma ama de leite: a tratar no pateo do Terço numero 50.

Diligencia de Goyann

O abaixo assignado, tendo comprado ao Sr. José Pinto Tavares Aranha a diligencia acima e mais carros da linha estabelecida entre esta cidade e a do Recife, continúa portanto, a mesma diligencia a fazer as viagens; partindo da cidade de Olinda nos dias de sabbado, ás 6 horas da tarde, e de Goyanna nas quintas-feiras, ás 2 horas da tarde, sendo as viagens feitas de uma só vez a Goyanna, e esta a Olinda como eram feitas. Promettendo o novo proprietario estar sempre provido de bons animaes para os senhores passageiros não soffrerem incommodos. As pessoas que quizerem carro especial fóra dos dias acima stipulados, serão tambem servidos pela mesma fórma, pedindo o carro na agencia do Recife, com um dia pelo menos de antecedencia, fazendo ajuste determinado. Agencia no Recife, arco da Conceição n. 2, loja de ourives de J. C. Oliveira Figueiredo. Preços das passagens na diligencia 10$ por ida, e o mesmo de volta.

Goyanna, 5 de julho de 1877.

José Joaquim Ribeiro.

Attenção

Precisa-se de um caixeiro de 15 a 16 annos, que tenha pratica de taverna: na rua de Pedro Affonso n. 82.

Aviso

Os administradores da massa fallida de João Antonio da Silva Bastos pedem aos credores da mesma, que lhes apresentem os seus titulos de credito no prazo de oito dias, da presente data, afim de procederem a respectiva classificação. Recife, 6 de julho de 1877

Adamson Howie & C.,
Administradores.

Ao commercio

Nós abaixo assignados declaramos que temos comprado a taverna sita á rua do Socego n. 40, pertencente ao Sr. Affonso Honorato de Bastos, livre e desembaraçada de qualquer onus, e quem se julgar com direito como credor, apresente-se no prazo de tres dias, a contar da [illegible] direito [illegible]. Recife, [illegible]

[illegible] Manoel Menezes & C.

Aluga-se

um sitio n. 105 A, á rua de S. Miguel, nos Afogados, defronte a fabrica de sabão, todo murado, com casa para familia, com 3 quartos, salas, cozinha fóra, com copiar, com dous tanques e excellente cacimba, e com alguns arvoredos dando fructo; perto da estrada de ferro e dos bonds, passando na porta as diligencias para Santo Antão e ponte dos Afogados, por preço razoavel: no armazem n. 8 á rua da Imperatriz.

Calçado fresco

Botinas e sapatos de Suzer, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, está muito fresco e o preço é razoavel.

Fichus

Grande variedade
Para todos os preços
6, rua do Cabugá
Loja da Conquista.

Medico e cirurgião

O Dr. Cyrillino Castro mudou o seu consultorio para a rua do commercio n. 48, primeiro andar, onde póde ser procurado para o exercicio de sua profissão, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

Tintura Japoneza

A unica approvada e premiada pelas academias de Paris e Londres, por não ser prejudicial á saúde, encontra-se nas principaes casas de cabelleireiros e em todas as boticas principaes de Pernambuco, Caors, Bartholoméu & C. Maurer & C. e rua da Cadeia n. 51, 1.º andar.

Leopoldina fugio

Acha-se fugida a preta Leopoldiha, é do serviço domestico, tem os signaes seguintes: idade de 26 annos, altura regular, secca, com falta de um dente na frente, da parte superior, com pequenos cabellos por baixo do queixo, a imitação de barba, tem a barriga um tanto empinada para a frente, em virtude de parição, é bem fallante e tem os olhos alguma cousa amortecidos; esta escrava sempre tem estado alugada como cozinheira: quem a capturar e leva-la á rua do Barão do Triumpho n. 65, será recompensado.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO
Rua do Imperador n. 63, primeiro andar

O Dr. Malaquias, cirurgião do hospital Pedro II avisa a seus clientes que de volta de sua viagem ao Pará, continúa no exercicio de sua profissão. Consultas — do meio dia ás 2 horas da tarde.

Esperança

Navegando em mar encapellado ha dous annos, quasi a sossobrar, o seu timoneiro abandonou-a e ella agarrando-se a uma ROCHA, escapou do naufragio, mas um tanto avariada; por isso vem perante o publico que gosta do barato vender o lastro que consta de tudo que se diz miudezas finas e ordinarias, tudo se vende sem ajustar—barato, por metade, por um terço e mesmo quando a avaria for grande, de graça. Venham á rua do Queimado n. 77, que a Esperança outr'ora florescente e risonha —**liquida.**

AMA

Na rua do Visconde de Albuquerque n. 44, antiga rua da Matriz da Bôa-Vista, precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar para pequena familia.

Machinas de costura

Concerta-se toda e qualquer machina de costura, seja qual for seu autor, bota-se toda e qualquer peça por mais difficil que seja, garantindo-se seu concerto: na rua do Barão da Victoria n. 25 primeiro andar.

ESCRIPTOS INEDICTOS
DE
Fr. Joaquim do Amor Divino Caneca
Martyr da liberdade
Colleccionado pelo commendador Antonio Joaquim de Mello.

Até o fim deste mez sahe dos prelos da typographia Mercantil a importantissima obra deste martyr da liberdade, contendo perto de oitocentas paginas nitidamente impressas e em bom papel.

Esta obra descrevendo diversos episodios de sua vida, seu monstruoso processo, sua defesa, e finalmente a sentença iniqua que o condemnou á morte, assim como a publicação de sua grammatica, e reimpressão do jornal politico — O *Typhis* — torna-se assim uma obra historica e instructiva e de summa importancia, e que todos os brasileiros, amantes da patria, devem possuir.

Os edictores infrascriptos, não supponde que ella se estendesse tanto, grande prejuizo, como é notorio, tiveram com tal publicação, occorrendo ainda a ella a crise monetaria, apenas estipularam a diminuta quantia de 5$000 para os assignantes, e 7$000 para os que não se inscreveram até o fim do presente mez, preço pelo qual ainda não se imprimio neste paiz uma obra de igual tamanho e apreço.

Era escusado fallar no grande prejuizo de que são victimas os edictores, o que é reconhecido por todos, e facil é ver-se, já pelo grande onus que sobre elles pesa, já pela fleugma que se observa entre nós pela litteratura, mormente patria, e já por terem encontrado a mesma crise medonha que assusta e affecta a todas as classes, e por isso são forçados valer-se da benevolencia publica e de seus amigos, e scientificamos que, temerosos pelos motivos acima ditos, mui diminuto foram os exemplares que mandaram imprimir, e por isso seria conveniente que cada um se previna em tempo provendo-se desta obra tão importante.

Igualmente acha-se ainda á venda a obra do preclaro sacerdote o finado vigario Francisco Ferreira Barreto, de saudosa memoria, a qual muito se recommenda aos padres ministros de Christo, que são dignos deste nome. A obra é em dous volumes, e estamos dispostos a vender por 4$000 e daremos um grande abate aos senhores livreiros ou quaesquer pessoas particulares que comprarem em porção.

Acham-se á venda em todas as livrarias e na typographia Mercantil, rua do Torres n. 10, aonde poderão dirigir todas as reclamações.

N. B. Nenhuma obra será entregue sem dinheiro á vista.—Os edictores,

Carlos E. Muhlert & C.

COMPRAS

— COMPRA-SE uma escrava que saiba bem cozinhar: a tratar á rua larga do Rosario numero 32.

— COMPRA-SE doce de cajú, de bôa qualidade: na confeitaria do campos, á rua d Imperador n. 24.

COBRE E LATÃO

[illegible] velho: no [illegible] travessa da rua do Imperador.

— Compra-se um lustre de vidro para gaz, e que seja de quatro bicos: a tratar na rua Queimado n. 58, loja.

Trastes

Compra-se e vende-se, novos e usados e recebe-se tambem para vender em leilão, mediante commissão razoavel: no armazem de moveis á rua estreita do Rosario n. 11.

Attenção

Compra-se uma mobilia de junco em bom estado. a tratar na rua larga do Rosario n. 2, loja de sobrado.

VENDAS

24—RUA DO COMMERCIO—24

Neste estabelecimento vende-se o verdadeiro e superior vinho de Bordeaux, tanto em barris como em engarrafado, e mais barato do que em qualquer parte, por ser recebido de conta propria. No mesmo estabelecimento compra-se garrafas vasias que tenham servido para vinho de Bordeaux ou cognac.

— VENDE-SE farinha de mandioca de qualidade superior, e bem acondicionada: no largo do Pelourinho n. 7, escriptorio de Julio & Irmão.

— VENDE-SE café do Rio de qualidades superiores: no largo do Pelourinho n. 7, escriptorio de Julio & Irmão.

— VENDE-SE fumos superiores das marcas especiaes de Daniel, Goyaz e Rio-Novo: no largo do Pelourinho n. 7, escriptorio de Julio & Irmão.

UMA

Visita
Somente
Vos fará
Convencer
E affirmar
O ser

O archiarmazem do Campos

A' rua do Imperador n. 28

o primeiro estabelecimento de viveres desta cidade, não só pela immensa variedade de suas *purissimas* mercadorias, como pela grande *modicidade* de seus preços. Uma visita, uma unica, fará conhecer a verdade do que levamos dito. Tirem a prova: venham todos ao archiarmazem do Campos, e depois digam franca e conscienciosamente se temos ou não *carradas de razão*, quando apregoamos a sua preeminencia!

Leião os factos:

A alta aristocracia e a escolhida burguezia, visita-o constantemente; o clerigo manda fazer nelle a sua *modesta* despensa; os proprietarios, os negociantes, os empregados publicos, os profissionaes, os artistas, e todos os que gostam de *passar bem com pouco dinheiro*, é nelle que vão fazer as suas compras diaria; os estabelecimentos de educação, as casas de pastos, os cafés, os senhores de engenhos, os directores de companhias e os commandantes de navios, abrilhantam suas mesas com as *peças* mais apreciadas de seu agradavel e excitante *repertorio*.

Um appendice:

Ha constantemente um importante sortimento de acipipes, iguarias, preparados e ricos objectos de phantasia, assim como uma soberba collecção de vinhos, licores, cervejas, champagnes, bitters, xaropes e outras bebidas proprias ás nossas estações.

Vejam as provas:

Os proprietarios do archiarmazem do Campos, á rua do Imperador n. 28, teem nos dous grandes emporios commerciaes da Europa, Paris e Londres, habeis e constantes correspondentes, que se acham autorisados a mandarem, cada mez, uma remessa do que apparecer de melhor e de mais pura confeição na arte sublime da gastronomia.

Garantias:

Se a nossa mãi commum é a *barriga*,
Laboratorio sublime do prazer,
Devemos nós extremosos filhos ser
De mãi tão desvellada e tão amiga.

E como assim não ser, se nella temos
Uma fonte perenne de calor?
E se nas suas sabias leis nós [illegible]os
A força, a paz, a vida e o amor!

Eia filhos! tratemos della sem hesitação.
Bons presuntos, bons vinhos e manjares
Todo dia lhes demos bons jantares,
E teremos: alegria! prazer! inspirão!...

Conclusão:

Vende-se barato
a dinheiro

Oh! que pechincha

O BARATEIRO, da rua Primeiro de Março n. 1, faz sciente aos seus freguezes em geral, que comprou grande porção de madapolões francezes, superior qualidade, cada peça com 20 metros, fazenda que sempre custou 11$ e 12$, mas que vende por 6$500, 7$ e 7$500 a peça. E' aproveitar antes que se acabe! No BARATEIRO.

Tem tambem grande sortimento de córtes de phantasia, lindos desenhos, e que vende barato.

Alpacas de seda, de uma só côr, o que ha de mais moderno para vestido de senhoras, bem como popelinas, merinós, e outras muitas fazendas de gosto.

AO BARATEIRO
RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 1
Agostinho Santos & C.

Superior vinho do Porto

Vende-se na rua do Vigario n. 31, primeiro andar.

Vende-se

muito barato o hotel sito á rua larga do Rosario n. 21, primeiro andar, proprio para um principiante: a tratar no mesmo.

Terreno

Vende-se perto da estação dos bonds, na Magdalena, palmos de terreno, a vontade do comprador, proprio para edificação, contendo no mesmo terreno diversas fructeiras: na mesma estação se dirá quem vende.

— Vende-se um terreno perto da Estrada Nova, com bastantes coqueiros e arvores de fructo, sendo boas terras para plantar e criar, e com casa de taipa: quem pretender, dirija-se a João de Lemos ou a Jeronymo de Hollanda, que dirá quem vende.

— Vende-se a taverna da rua da Assumpção n. 6, com poucos fundos, e por isso propria para qualquer principiante: a tratar na mesma.

13 A

O proprietario do armazem da bola amarella, na travessa da rua do Imperador, vende barricas do verdadeiro cimento inglez de Portland, com 13 arrobas francas, sob condição, que se não for do melhor que se possa encontrar no mercado, recebe-lo, pagando a despeza que com elle tenha feito o comprador, não passando de 12 horas depois de sahido do armazem; á vista, pois, da qualidade e do peso não ha quem venda mais barato.

Aos Revms. sacerdotes

Meias pretas, e roxas, de algodão, lã, lã e seda: vendem Amaral, Nabuco & C.

Camisas de meia para crianç

Vendem Amaral, Nabuco rua do Barão da Victoria n. 2.

Espelhos para boca

Amaral, Nabuco & C. acabam de receber espelhos pequenos com molla, proprio para limpar-se commodamente a caria dos dentes, é o que ha de mais util e commodo: vendem na rua do Barão da Victoria n. 2.

Bournus e fichus de lã e seda

Tecido especial e de novo gosto

Recebeu hontem a loja da America, á rua do Cabugá n. 10, e vende por preços muito resumidos.

Farinha de trigo

em barricas, propria para fazer bolachas, roscas, etc., vende-se tanto em porção como a retalho: no armazem á rua do Commercio numero 4.

Vende-se

a casa terrea n. [illegible], em chão proprio, sita á rua do Barão de S. Borja, outr'ora do Sebo: a tratar na rua do Visconde de Albuquerque numero 114.

— Vende-se as obras completas de Bossuet, em 12 volumes; na rua Primeiro de Março, loja do Gallo Vigilante.

Popelinas de uma só côr

Imitação de gorgorão
25 côres differentes

Attenção

Fazenda superior e de côres lindissimas, recebeu hontem a loja da America, á rua do Cabugá n. 10, e vende-se a 1$600 o covado. Dão-se amostras.

Chapéos para senhoras

Elegantes e primorosamente enfeitados chapéos, acabam de chegar pelo ultimo vapor, os quaes estão se vendendo por preço muito commodo: na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

— Vende-se duas escravas pardas, uma de idade 20 annos, bem reforçada, com habilidade, e tem uma cria nascida ha um mez, com muito bom leite para amamentar criança, e a outra de 15 annos, vinda de fóra, ainda é honesta, tem bom modo e geito para o serviço; ambas de excellente conducta: no pateo de S. Pedro n. 26.

— Vende-se uma casa terrea em Olinda, em boa rua, tendo 2 salas, 4 quartos, cozinha fóra, chão e oitão proprios, quintal grande com cacimba e fructeiras de boa qualidade: quem pretender, dirija-se á rua Duque de Caxias, loja n. 58, que se dirá quem vende.

Arrenda-se

o engenho S. Caetano e vende-se a safra presente e os animaes que nelle tem, o qual está muito perto da estação de Una, cerca de meia legoa: contrata-se em Palmares com o proprietario, o major Albuquerque Silva, ou no Recife com os Srs. Leal & Irmão, e Manoel Joaquim da Rocha, á rua da Cruz n. 16.

LIQUIDAÇAÕ

Na rua do Crespo n. 20

Loja das tres portas

DE ALMEIDA & CAMPOS

Grande sortimento de lindas baptistas finas, de 240 rs. o covado.

Ditos de panno hespanhol gostos lindos, de 280 e 320 rs.

Chitas de cores, bons pannos, para 200 rs. o covado.

Ditas escuras e brancas, pannos muito bons, para 240 e 280 réis.

Cretones turquianos, gostos de listras e de quadros, para 360 rs. o dito.

Ditos suissos e allemães, gostos que admiram. para 380 e 400 réis.

Ditos tambem escuros, de florinhas, para 360 réis.

Lãs de quadros bons, gostos, de 160 rs. o covado.

Ditas escocezas, pannos e gostos muito lindos padrões, a 200 réis o dito.

Alpaca de cores, lavradas de seda para 360 rs. o dito.

Ditas muito finas, de listras e cordão, para plonezas a 700 o dito.

Popelinas de linho, todas de listras, para 240 rs, o dito.

Dita de linho e seda, para 360, 400, 500, 640 e 700 rs. o dito.

As mais lindas broxff de lã pura, os mais lindos gostos, a 1$ o dito.

Linhos pardos para vestidos, lisos e de listras, para 280 e 300 rs. o dito.

Dito liso e de quadros para vestidos, de duas cores, a 360 rs. o dito.

Merinó de cores para vestidos, especie de gorgorão, a 900 rs. o dito.

Ganga amarella, para vestido e enfeites, a 320 rs. e dito.

Maripozas, lindos padrões, para 400 e 440 rs. o dito.

Atoalhado de listras todo bordado, para toalhas, a 1$800 o metro.

Tarlatanas de todas as cores e qualidades.

Lã preta muito fina, para 300 rs. o covado.

Cantão preto, para vestidos, para luto, a 800 rs o dito.

Setim macáo, todas as cores, para 1$600 o dito.

Os mais lindos cortes em cartão, para vestidos; duas cores a Otty. para 12$ cada um custam, 25$000.

Punhos e collarinhos para homens e senhoras.

Gravatas e mantas para homens, senhoras, meninos e meninas.

Brim preto, liso, fino, para luto a 500 rs. o covado.

Colchas de fustão, brancas e de cores a 3$000.

Cobertores photographados, para 2 800 e 3$500 um.

Lenços abainhados, para 1$600 e 2$600 a duzia.

Véos para chapéos, todas as qualidades, por 2$ um.

Fustão branco achamalotado com listras assetinadas, para 500 rs. o covado.

Lençóes de bramante, por 2$ cada um.

Cobertas de ganga, forradas, por 3$ e 3$500 uma.

Madapolão francez, infestado, por 5$ a peça; e muitas outras fazendas que fazem parte do sortimento e que para não nos tornarmos massantes deixamos de mencional-as e que se mostrarão aos freguezes.

LIQUIDAM NA RUA DO CRESPO N. 20
LOJA DE ALMEIDA & CAMPOS

Casa no campo

Vende-se uma excellente casa na estrada do Encanamento, com bastantes commodos, e com um grande terreno; a tratar na rua Primeiro de Março n. 20.

— SAUNDERS BROTHERS & C. teem para vender em seu escriptorio na praça do Corpo Santo n. 11:

Tintas em massa, branca, de alvaiade de zinco e de chumbo, verde e preta.
Oleo de linhaça em latas de 8 1/2 galões.
Vinho do Porto, superior.
Dito Sherry.
Cognac. Em caixas de uma duzia.
Cerveja branca e preta, da muito conhecida marca Z, em caixas.

Ultima novidade

O baráteiro da rua Primeiro de Março n. 1, recebeu alpacas de côres, lisas, gostos especiaes, e vende barato! tem amostras.
Merinós de côres; que fazenda!
Lãzinhas de Philadelphia, gostos muito lindos, para 560 e 600 rs. o covado.
Popelinas de muito gosto, para 360, 400, 500, 600 e 700 rs.
Granadina preta de quadrinhos, listras, etc., fazenda superior, e para baratissimo preço.
Córtes de vestidos; que lindos desenhos que elles tem, fazenda superior, para 16 e 18$000, convém ver.
Cretones inglezes para camisa a 280 rs., ditos para vestido de senhoras, para 360, 400, 440 e 460 rs. o covado.
Linhos de quadrinhos para vestido a 400 e 440 rs.
Mariposas, que lindos padrões e côres fixas, para 400 e 440 rs.
Baptistas, novos padrões e côres fixas, para 280, 360 e 400 rs. o covado.
Selecia, 24 varas, 29 e 30$.
Bretanhas com 24 varas, superior, para 20$ e 22$000.
Cassas pretas, cantão.
Princeta, alpacas, lãs, merinós e outras fazendas proprias para luto.
Toalhas felpudas e acolchoadas a 4$500 e 5$500 a duzia.
Punhos e colarinhos lisos e bordados para senhora.
Gravatas, ultima novidade, para senhoras, para diversos preços.
Guardanapos pequenos e grandes.
Atoalhado para mesa a 1$500 a vara.
Casemiras para 2$, 2$500 e 2$800 o covado, é pechincha
Lenços de linho com barra de côr, fazenda superior, para 5$ e 7$ a duzia.
Lenços brancos a 1$800, 2$, 3$, 4$ e 5$ a duzia.
Cretones para coberta.
Que lindo sortimento de camisas de cretone, brancas, de algodão e linho, e vendemos mais barato do que em outra qualquer parte; a ellas, a ellas.
Chales de casemira.
Colchas para cama.
Ceroulas de linho.
Cortinados bordados.
Meias brancas e de côres para homens e senhoras, para baratissimos preços; é vêr para crer.
Colarinhos e punhos.
Gravatas para homem, temos sortimento.
Alem destes artigos, temos outros muitos, que se acham patentes á vista dos compradores; é fazer uma experiencia.

O BARATEIRO
Rua Primeiro de Março n. 1
Agostinho Santos & C.

Vende-se

um terreno em Agua-Fria, com boa casa, tendo 197 palmos de frente e 500 de fundo; a casa tem duas salas, 3 quartos, cozinha fóra, etc. pintada de novo, vende-se muito em conta: para tratar na empreza do gaz, do Recife.

Chapéos para senhora

Novos e elegantes chapéos primorosamente enfeitados, sendo os enfeites simples e bonitos: vende-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, a 5$000 cada um, é baratissimo!!!

Fogos chinezes inoffensivos para salão

Um cartão contem 60 carteiras com papel relampagos e 24 caixinhas com estrellinhas: á rua do Amorim n. 37.

Engenho Ferricosa

As excellentes madeiras das terras deste engenho vende-se sob prévio ajuste com o seu proprietario. Para conhecimento das pessoas que as desejarem, declara-se que ellas serão vendidas pelos preços razoaveis, mas nunca *gratis* a quem quer que seja.

— VENDE-SE uma padaria com grande freguezia: na rua da Madre de Deus n. 5, primeiro andar, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde se encontrará quem forneça as informações necessarias.

Boa noticia

Só vendo-se poder-se-ha avaliar o que de novo tem chegado e continua a vir da Europa, em artigos de moda e phantasia; escrevendo-se não se póde bem explicar a perfeição e gosto de muitos artigos que fazem parte do sortimento da NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63; mesmo o numero delles é infinito, que seria bem boa massada o tentar descrevel-os, e não sabemos se seria possivel conseguil-o, mas como a NOVA ESPERANÇA procura sempre satisfazer a sua boa e constante freguezia, principalmente ao SEXO AMAVEL, para isto apressa-se em mencionar d'entre muitos artigos que tem recebido, alguns pela alta novidade outros por serem proveitosos e necessarios, e outros pela modicidade dos preços

AOS FUMANTES

Charutos, cigarros, porta-charutos e porta cigarros, bolsas para fumo, cousa de gosto, está vendendo a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

PARA SAIAS

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber babados bordados proprios para saias, assim como, papafina, enfeites apropriados para o mesmo fim; venham antes que se acabem.

PARA AFORMOSEAR OS CABELLOS

Pó dourado e prateado para empoar os cabellos, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

PERFUMARIAS DA MODA

Além dos finos extractos, banhas, oleos, sabonetes e cosmetiques dos melhores e mais afamados fabricantes, que vende constantemente a Nova Esperança, recebeu agora extractos, oleos e cosmetiques opopanan, é a perfumaria da moda; a ella, a ella, na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

CALÇADO RESEQUIDO

A botina ou sapato mais secco, applicando-se a glicerina, fica perfeitamente nova; esta preparação vende-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

PARA BAPTISADOS

Chapeosinhos, toucas, sapatinhos e meias, sendo estas de seda e aquelles de merinó e setim; vende-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

ARTIGOS BARATOS

Agua Florida a 1$ a garrafa, fita de linho a 60 rs. a peça, papel amisade a 400 rs. a caixa, envelopes a 500 rs., cordão para vestido a 20 rs. a peça; na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Granadinas pretas

Grande sortimento de granadinas de séda, riquissimos padrões, para vestidos e palonezas a 600 rs. o covado: na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

PECHINCHAS

Lindissimas baptistas para vestidos, a 240 rs. o covado.
Variadissimo sortimento de maripozas, a 400 rs. o dito.
Grande sortimento de popelinas para vestidos, a 400, 500 e 600 rs. o covado.
Maripozas brancas, o que tem vindo de mais gosto.
Riquissimo sortimento de cretones com desenhos inteiramente novos.
Popelinas de seda pura, a 1$000 e 1$200 o covado.
Popelinas de seda branca para casamento, a 1$000 e 1$200 o dito.
Madapolão francez de duas larguras, a 5$000 e 5$500.
Cambraia transparente para vestidos, a 3$500 e 4$000 a peça.
Fustão branco para vestidos e vestuarios para meninos.
Bramante com 4 larguras, a 1$500 a vara; é muito barato!
Camisas bordadas para senhora, a 3$000 e 4$000; que pechincha!
Gorgorão de lã, de cores lindas para vestidos, baratissimo.
Leques de madreperola finos, desenhos riquissimos a 10$000.
Chitas: grande sortimento e para todo preço.
Temos um completo sortimento de fazendas, das quaes a maior parte não annunciamos, para não enfadarmos os dignos leitores, e de todas se dão amostras e mandam-se em casa das Exmas. familias para melhor escolherem: **na Fragata Amazonas 47— Rua Duque de Caxias — 47**

A Corôa Brilhante

Loja de joias

Esquina da rua do Cabugá n. 11

O proprietario deste estabelecimento resolveu, afim de apurar dinheiro, vender mais barato 40 0/0 que em outra qualquer parte, garantindo todas as suas joias, entre as quaes se vendem: dedaes de prata para meninas e senhoras a 600 e 700 rs., anneis para cabello a 2$, rosetinhas para meninas a 2$, etc., e neste sentido todas as joias. Tambem se encarrega de concertos com todo o asseio, promptidão e commodidade em preços.

A' RUA DO CABUGA' N. 11.

Gaiolas de metal

Elegantes gaiolas de metal para passaros, o que ha de mais moderno neste genero: vendem Amaral, Nabuco & C., á rua do Barão da Victoria n. 2.

Cartas para jogo

com canto e todas douradas: vendem por barato preço, em porção e a retalho, Amaral, Nabuco & C., rua do Barão da Victoria n. 2.

Véos e capellas para noivas

Chegaram lindas capellas e véos de blond de seda para noivas a 6, 8 e 10$, é baratissimo: na fragata amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Camisas inglezas

a 28, 30 e 36$ a duzia, na fragata amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

rua do Queimado N. 43.

ADMIRAM

os preços de fazendas, que vendem na rua do Queimado N. 43

Venham ver para crer

Baptistas finas, com padrões muito lindos, cores fixas a 240 o covado.
Chitas percales finas, a 300 rs. o dito.
Córtes de nansuc com figurinos, ultima moda, a 6$000 um.
Linhos pardos para vestidos, a 240 o covado.
Cambraia Victoria, fina, a 3$, 3$500 e 4$000, a peça.
Camisas inglezas de linho, forradas, a 35$000 a duzia.
Ditas de cretone a 24$000 a duzia.
Brim pardo liso para costumes, a 400 e 480 rs. o covado.
Maripozas de cores, com listras assetinadas, gostos muito chiques, a 400 rs. o covado.
Chitas finas, escuras e claras, a 240 e 280 rs. o covado.
Popelinas de linho e seda, a 280 rs. o covado.
Alpacas lavradas de seda gostos, lindos, a 500 rs. o covado.
Lenços de cores á ingleza abainhados, a 2$000 a duzia. São baratos.
Fustões brancos para vestidos, rs. o covado.
Brim preto, fino, para luto, a 500 rs. o dito.
Chalas de quadros, bonitos a 2$000 um.
Bramante de 10 palmos de largura, a 1$400 e 2$500 a vara.
Cretone prussiano, a 240 rs. o covado.
Cobertores de lã, escuros, a 2$000
Colchas de cores, a 1$800 uma.
Toalhas acolchoadas, a 4$000 a duzia.
Chita escarlate propria para plonezas, a 320 o covado.
Madapolão francez, fino, a 4$000 a peça.

O 43 da
RUA DO QUEIMADO

Vende-se

o engenho Conceição, em Serinhãem, nesta provincia, muito bom d'agua, podendo safrejar annualmente 2,500 pães: quem o pretender, dirija-se á praça do Corpo Santo n. 15, primeiro andar, onde achará com quem tratar a respeito.

Leite condensado

Marca Aguia, já chegou para o armazem do Beltrão, Oliveira & C., em liquidação, á rua do Commercio n. 10, que vendem a preço commodo.

Tudo de lã

Ceroulas, camisas e meias de lã: vendem Amaral, Nabuco & C., rua do Barão da Victoria n. 2.

Não se espantem

O Cincoenta e nove

DA

59—Rua do Queimado—59

Está liquidando

Fichus de lã e de lã e seda, alta novidade, chegados pelo ultimo vapor, para senhoras e meninas, de 2$500 a 6$ cada um, aproveitem.
Cambraia Victoria, fina, com defeito, a 3$500 e 4$ a peça, está se acabando.
Lindo sortimento de mantas para senhora, a 1$500 e 2$.
Grande deposito de mariposas á russiana, com lindos desenhos, a 400 rs. o covado.
Lindo sortimento de baptistas brasileiras, a 260 e 280 rs. o covado.
Gorgorões de cores para vestido, fazenda de gosto, já pela qualidade, já pelos padrões, a 900 rs. o covado.
Grande deposito de cortes de vestidos brancos e de cores, a 4$, 5$ e 6$; aproveitem.
Quantidades diversas de cretones francezes, inglezes, suissos e allemães, a 320, 360, 400 e 440 rs. o covado.
Riquissimos chales á princeza regente, a 10$; se querem ter o gosto, aproveitem.
Respeitavel deposito de qualidades diversas de popelinas, a 400, 640 e 700 rs. o covado.
Quantidade de colchas, de 2$500 a 4$000.
Esguião de linho para todos os preços.
Idem de algodão para 3$000 a peça. Aproveitem.
No 59 da rua Duque de Caxias, loja de Carneiro da Cunha & C.

Fumo de Garanhuns

Rua do Rangel n. 41

Vende-se fumo de todas as qualidades, a grosso e a retalho, picado e desfiado, em latas e sem ellas.

Lagedo de Lisboa

Vende-se em grande e pequena quantidade: na saboaria do Recife.

1:400$000

Vende-se uma escrava moça cozinheira, com quatro crias, sendo duas captivas, a mais velha tem doze annos: a pessoa que quizer comprar dirija-se á Olinda, á rua do Bom Fim, casa terrea grande, ao lado da igreja.

Aos Srs. proprietarios e constructores de obras

Vende-se por baratissimos preços travejamentos e esteios de diversos tamanhos e qualidades, bem como linhas de 50 a 60 palmos: a tratar com Costa, na rua Imperial n. 25, ou no pateo da estação das Cinco Pontas, nas chegadas dos trens de 8 horas da manhã e 5 1/4 da tarde.

Carne secca de carneiro

Vende-se a 600 rs. o kilo; na rua de Pedro Affonso n. 80.

Taverna

Vende-se a taverna sita á rua do Riachuello n. 48, defronte ao quartel de policia, propria para principiante: a tratar na mesma, ou na rua da Imperatriz n. 48, loja de fazendas.

Calungas de borracha

Que importante sortimento de calungas, bonecas, animaes, soldados, etc., etc., tudo de borracha: tem a loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4.

Aos pais cuidadosos

Comprai um collar electrico dos verdadeiros que recebeu a loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4, unico preservativo das convulsões nas crianças.

Flor do baile

Perfume offerecido á nobreza brasileira: só na loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4.

Aos bons pais

Quereis satisfazer vossos filhinhos? comprai um brinquedinho dentre os muitos que existem na loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4.

Aos meninos

Soldadinhos de chumbo, a pé e montados.
Excellentes tambores e boas cornetas.
Lindos vaporzinhos.
Peixinhos que correm.
Bonitas espadinhas.
Lindas bolas de borracha de diversos tamanhos.
Bonitas construcções.
Finas bengalinhas, cabos de marfim, ósso, etc., etc.
Jogos instructivos e muitos outros brinquedos, que só se encontram na loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4.

Dentes alvos

Quereis conservar os dentes e trazelos sempre alvos? comprai um vaso de pó de quinine: na loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4.

Perfumarias

Dos melhores e mais conhecidos fabricantes, tem constantemente a loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4.

Dor de dentes

Poucas pessoas ha que não sejam atormentadas de dores de dentes, porém agora só soffrerá quem quizer; porque a loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns 2 e 4, recebeu as verdadeiras escovas electricas, unico remedio capaz de fazer cessar semelhante mal.
Cuidado com as falsificações.

Mudou-se o tempo

Na loja de Joaquim Ferreira Campos & C. vende-se as seguintes fazendas, por preços que admiram: linho pardo bordado, com 4 palmos de largura, a 500 rs. o covado, dito dito liso, com 4 palmos de largura, a 400 rs. o covado, dito dito a 240 rs. o covado, saias brancas a 2$; venham a ellas antes que se acabem: na rua do Crespo n. 21.

Vinho muscatel de superior qualidade

Vende-se no largo do Corpo Santo n. 19, primeiro andar.

LISTA GERAL 231.ª

DOS PREMIOS DA 37.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 946, A BENEFICIO DA NOVA IGREJA DE N. S. DA PENHA DESTA CIDADE, EXTRAHIDA EM 7 DE JULHO DE 1877

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
10	40$	210	4$	427	4$	674	4$	912	4$	1175	4$	1495	8$	1752	4$	1960	4$	2173	4$	2391	4$	2640	4$	2865	4$	3121	4$	3345	4$	3547	4	3786	4$
15	4$	16	—	28	—	75	—	13	—	82	—	99	4$	54	—	68	—	82	—	2403	—	45	—	72	8$	22	—	46	—	52	—	87	—
20	—	20	—	34	—	87	—	16	—	83	—	1505	—	60	100$	69	—	83	—	4	—	57	20$	75	4$	32	—	47	—	53	—	96	—
21	—	21	—	35	—	89	—	21	—	96	—	14	—	62	4$	81	—	91	—	10	—	65	4$	85	—	35	—	49	—	54	—	3801	—
22	—	24	—	47	—	90	—	22	—	99	—	16	—	65	—	87	—	96	—	12	—	67	—	89	8$	36	—	60	—	57	—	5	—
23	—	27	—	50	—	91	—	27	—	1204	—	20	—	72	—	99	—	2200	—	13	—	75	—	90	4$	37	—	63	—	59	20$	7	—
30	—	32	—	54	—	94	—	28	—	12	—	25	—	78	—	2002	—	1	—	18	—	83	—	98	—	44	—	65	—	66	4$	10	—
32	—	45	—	36	—	98	—	31	—	21	—	26	8$	83	8$	3	—	13	—	20	—	85	—	2904	—	47	—	74	—	67	—	11	—
34	—	50	—	58	300$	700	—	41	—	23	—	34	8$	88	4$	4	—	14	—	25	—	87	—	6	—	49	—	90	—	70	—	15	—
36	—	56	—	62	4$	4	—	45	—	27	8$	35	4$	89	—	14	—	16	—	35	—	89	—	16	—	51	—	91	—	81	—	23	—
39	—	58	—	65	—	9	—	57	—	38	4$	55	—	91	—	17	—	17	—	36	—	91	—	23	—	56	—	94	—	83	—	27	—
44	—	59	—	67	—	12	—	64	—	42	—	59	—	94	—	19	—	51	—	58	—	98	—	26	—	60	—	95	—	89	—	32	—
46	—	60	—	68	—	16	—	69	—	48	—	66	—	99	—	22	—	53	—	62	—	2703	—	32	—	64	—	3400	—	90	—	33	8$
51	—	62	—	70	8$	17	—	70	—	60	—	70	8$	1803	20$	29	—	54	—	72	—	8	—	36	—	67	—	12	—	93	—	41	4$
58	—	63	—	75	4$	30	—	71	—	65	—	74	40$	4	4$	37	—	56	—	73	—	11	—	38	—	69	—	16	—	94	—	43	—
59	—	71	—	83	—	31	—	73	—	75	—	76	4$	8	—	39	—	57	—	80	—	18	—	40	—	77	—	17	—	96	—	53	—
73	—	73	—	89	—	46	—	84	—	78	—	80	—	11	—	40	40$	59	—	86	—	20	8$	50	—	78	—	23	—	98	—	57	—
74	—	78	100$	92	—	50	—	90	—	80	—	84	—	21	—	41	4$	66	—	91	—	22	4$	51	—	85	—	27	—	99	—	59	—
76	—	88	4$	96	—	52	—	94	—	90	—	86	—	29	—	48	—	67	—	2500	—	39	—	53	—	99	—	29	—	3617	—	66	—
77	—	89	—	98	—	53	—	1002	—	95	—	94	—	30	—	58	—	68	—	1	—	59	—	62	—	3200	—	30	—	19	—	69	—
78	—	95	—	502	—	55	—	5	—	1300	—	1605	—	36	—	61	8$	69	—	3	—	61	—	63	—	5	—	31	—	21	—	70	—
82	—	98	—	14	—	56	—	27	—	1	—	10	—	45	—	65	4$	73	—	12	—	62	—	67	—	9	—	32	—	23	—	74	—
83	—	302	—	15	—	57	—	28	—	8	—	26	—	48	—	69	—	75	—	18	—	66	—	73	—	12	—	33	—	39	—	78	—
88	—	5	8$	23	—	64	—	30	—	10	—	35	—	49	—	70	—	78	—	22	—	67	—	77	—	18	—	34	—	49	—	82	—
92	—	6	4$	24	—	71	—	36	—	13	—	38	—	55	—	74	—	79	—	25	—	86	—	83	—	22	20$	37	—	53	—	84	—
96	—	12	—	28	—	72	—	41	—	22	—	41	—	56	8$	75	—	81	—	27	—	88	—	91	—	25	4$	39	—	66	—	93	—
98	—	18	—	35	—	86	—	46	—	33	—	42	—	60	4$	77	—	83	—	29	—	93	—	93	4:000$	27	—	43	—	83	—	96	—
99	—	21	—	36	—	90	—	48	—	34	—	48	—	66	—	86	—	87	—	31	—	95	—	98	4$	31	8$	45	—	87	—	99	—
106	—	25	—	39	—	91	—	51	—	36	—	51	—	72	—	91	—	88	—	33	—	96	—	3004	—	35	4$	54	—	89	—	3903	—
7	—	26	—	47	—	801	—	54	—	43	—	55	—	73	—	96	—	93	—	44	—	97	—	10	—	39	8$	56	—	94	—	22	—
10	—	32	—	49	—	2	—	77	—	45	—	61	—	78	—	97	—	95	—	50	—	99	—	13	—	40	4$	58	—	3705	—	23	—
14	—	35	—	59	—	13	—	95	20$	55	—	63	—	80	—	2101	—	96	—	54	—	2803	—	19	—	53	—	68	—	6	—	24	8$
23	—	39	—	65	—	16	—	1100	4$	57	—	69	—	82	—	2	—	2310	20$	56	8$	4	—	22	—	58	8$	71	—	7	—	25	4$
26	—	44	—	71	8$	18	—	3	—	62	—	70	—	86	8$	5	—	13	4$	60	4$	7	—	29	—	59	4$	75	—	9	—	27	—
32	—	48	—	74	4$	25	—	8	—	64	—	77	—	88	4$	7	—	30	—	66	—	8	—	30	—	64	—	83	—	12	—	33	—
42	—	51	—	75	—	28	—	10	—	65	—	79	20$	90	—	8	—	36	—	70	—	10	—	34	—	76	—	86	—	20	—	37	—
48	—	52	—	84	—	32	—	16	—	83	—	81	4$	91	—	9	—	37	—	76	—	14	—	42	—	77	—	88	—	29	—	40	—
50	—	56	—	87	—	34	—	18	—	88	—	83	—	94	—	14	—	39	—	94	—	18	—	50	8$	79	—	92	—	31	8$	54	—
51	—	65	—	88	—	39	—	20	—	93	—	84	—	1901	—	22	—	47	—	2604	—	19	—	52	4$	80	—	93	—	34	4$	60	—
54	—	67	20$	600	—	50	—	24	—	95	—	85	—	3	—	23	—	48	—	5	—	21	—	54	—	85	—	94	100$	43	—	62	—
57	—	78	4$	2	—	52	—	36	—	98	—	89	20$	7	—	29	—	51	—	6	—	23	—	57	—	91	—	98	4$	44	—	63	—
65	—	83	—	13	—	55	—	43	—	1419	—	1700	4$	10	—	31	—	54	—	7	—	24	—	60	—	93	—	3503	—	49	—	65	—
68	—	84	—	26	—	59	—	44	—	20	—	1	—	11	—	33	—	57	—	12	—	34	—	63	—	94	—	10	—	52	—	69	—
77	—	88	900$	28	—	66	—	48	—	23	—	2	—	27	—	34	—	59	—	14	—	36	—	65	—	3305	—	12	40$	57	—	76	—
78	—	93	4$	35	—	80	—	53	—	32	—	12	—	36	—	39	—	63	—	22	—	37	—	74	—	7	—	13	4$	69	8$	83	—
83	—	97	—	37	—	81	—	57	—	44	—	13	—	40	—	43	—	66	—	23	—	39	—	75	—	8	—	14	—	70	4$	90	—
86	—	400	—	53	—	87	—	65	—	59	—	18	—	42	—	46	—	74	—	26	—	44	—	85	—	29	—	22	—	71	—	92	—
92	—	5	—	66	—	91	—	66	—	81	—	22	—	43	—	47	—	80	—	27	—	49	—	87	—	30	—	34	—	72	—	93	—
98	—	7	—	70	—	95	—	67	—	90	—	37	—	45	—	49	—	83	—	32	—	63	—	88	20$	31	—	40	—	82	8$	94	—
200	—	13	—	71	—	97	—	68	—	92	—	42	—	50	—	53	—	84	—	38	—	64	—	3113	4$	41	—	43	—	83	4$	[illegible]	—
2	—	16	—	73	—	909	—	70	8$	95	—	43	—	57	—	57	—	88	40$														

VARIEDADES

RAINHA DA HOLLANDA.—A noticia da morte desta princeza causou geral impressão na Europa.

A rainha Sophia-Frederica-Mathilde, irmã do rei de Wurtemberg, havida do primeiro matrimonio do defunto rei Guilherme I de Wurtemberg, com Catharina Paulowna, filha do imperador da Russia Paulo I, não tinha ainda 59 annos.

Casada a 18 de junho de 1839 com Guilherme III, teve dous filhos, o principe GuilOerme de Orange, nascido em 4 de setembro de 1840, e o principe Carlos Henrique Frederico, nascido em 25 de agosto de 1851.

Era prima do principe Napoleão e da princeza Mathilde.

A sua bondade, intelligencia, elevados sentimentos e grande caridade, tornaram-a muito popular na Hollanda. Mostrou em numerosas circumstancias quanto era sympathica á França.

DESTRUIÇÃO DE UMA CIDADE POR UM TUFÃO.—Segundo um despacho de Philadelphia, de 5 de junho, á tarde, incerto na *France*, uma terrivel tempestade destruio pelas 3 horas e meia uma parte do Mont-Carmel, pequena cidade florescente de tres mil almas, nas margens do rio Wabash, na parte sudoéste ao Illinois.

A tempestade cahio sobre a cidade na direcção do sul ao norte, destruindo tudo na sua passagem.

Tres igrejas, duas imprensas de jornaes, duas escolas, o tribunal e cento e vinte casas, tudo foi demolido, incendiando-se as ruinas, que continuaram a ardor até á meia noite.

Foram mortas ou queimadas vivas vinte e duas pessoas e quarenta receberam ferimentos, alguns dos quaes de bastante gravidade. Vinte pessoas desappareceram sobre as ruinas.

Todas as cidades e aldeias vizinhas correram em soccorro da população tão cruelmente assolada.

A EMIGRAÇÃO PELO RORTO DE BORDEUS EM 1876.—A *Gironde* informa que embarcaram em Bordeus durante o anno de 1876, 4,266 emigrantes, dos quaes 2,461 em navios das companhias maritimas, quér francezes, quér inglêzes. Os restantes 1,805 compunham-se de 465 francezes e 1,340 estrangeiros.

O numero dos emigrantes em 1875 foi de 5,106, o que dá uma differença para menos em 1866 de 840.

Nos annos precedentes os emigrantes sahidos pelo porto de Bordeus eram em maior numero; em 1873 foram 12,392; em 1874, 9,531 e em 1875 5,106.

Foram empregados nestes transportes 86 navios, sendo 4 vapores e 12 navios de vela francezes, e 69 vapores e navio de vela estrangeiros. Os emigrantes francezes tinham por destino a republica Oriental e o Uruguay 25; republica Argentina 120; Chile 85; Perú 41; Estados-Unidos da America 149; Antilhas hespanholas 13; Nova Caledonia 11, diversos 21.—Total 465.

Os estrangeiros: Hespanha 63; Brasil 420; Republica Oriental e Uruguay 22; Republica Argentina 581; Chile 123; Perú 172; Estados-Unidos 18; Venezuela 76; Antilhas hespanholas 34; diversos 31.—Total 1,340.

VISITAS IMPORTUNAS.—O marechal Vaillart tinha horror ás visitas muteis. Recebia as pessoas de pé e com um modo extremamente brusco.

Para conjurar importunidades, tinha imaginado, o que não era desarrazado, fixar os seus *rendez-vous* á uma hora demasiado cedo, mesmo para as senhoras.

— Não se visita ninguem muito cedo, dizia elle, quando não ha negocio sério que tratar.

Um dia o principe de Canino escreveu-lhe a pedir uma audiencia. O marechal marcou-lhe a manhã do dia seguinte ás 7 horas...

Era no inverno.

— Em vez de vir em pessoa, dizia o velho Vaillart, contando esta suprema aventura, enviou-me duas testemunhas... Estas declararam-me em seu nome que não podia tolerar que eu mofasse de um homem de sua importancia e que me pedia uma reparação. Puz as testemunhas na rua. Depois, accrescentava elle negligentemente, o pobre Canino morreu, sem que tivesse occasião de me explicar com elle.

ESTATISTICA DA LEGIÃO DE HONRA.—Em um diario parisiense lê-se o seguinte:

Acaba de se fazer pela chancellaria da Legião de Honra uma interessante estatistica, a dos membros da Legião.

Em 31 de dezembro ultimo existiam 70 gran-cruzes, 267 grans-officiaes, 1,317 commendadores, 6,434 officiaes e 51,120 cavalleiros. Ao todo 59,208 membros de diversos grãos.

Os que recebem pensão são: 41 grancruzes a 3,000 francos 123,000 fr.; 185 officiaes-mores a 2,000 francoss —370,000 fr.; —932 commendadores a 1,000 fr.—932,000fr.; 6 officiaes a 1,000 fr.—6,000 fr.; 4,817 officiaes a 500 fr.—2,408,500 fr.; 146 cavalleiros a 350 fr.—51,100 fr.; 29,893 cavalleiros a 250 fr.—7,430,250 fr. Total 56,020 legionarios, que recebem honorarios na somma, 11,363,850 fr.; de 23,188 membros da Legião de Honra nada recebem.

Em março de 1872 havia 73 grancruzes, 307 officiaes-móres, 1,587 commendadores, 8,876 officiaes e 58,336 cavalleiros, ao todo 69,179 membros de diversos grãos.

Hoje contam-se para menos, 3 grancruzes, 40 officiaes-móres, 270 commendadores, 2,442 officiaes e 7,216 cavalleiros.

As extincções teem-se elevado em quatro annos ao numero de 9,969.

Tem sido no dominio da republica que tem crescido o numero das nomeações. O governo da defeza nacional em menos de 3 annos fez 18 grancruzes. 71 officiaes-móres, 399 commendadores, 2,116 officiaes e 10,970 cavalleiros.

Quanto á medalha militar que não póde ser conferida, como se sane, senão aos marechaes de França, aos officiaes e simples soldados, o seu numero eleva-se acerca de 53,000, o que torna necessario todos os annos a abertura de um credito no orçamento, passando a somma de 5 milhões.

O BOSPHORO

O *Bosphoro da Tracia* ou estreito de Constantinopla tem 29,815 metros de comprimento e uma largura que varia de 600 a 3,700 metros. Sua direcção geral é de noroeste a su deste. E' um rio maritimo sem rival no mundo quer pela profundidade de seu leito, quer pela limpidez de suas aguas ou pela belleza de suas margens.

Estas margens, muito oscarpadas, são sulcadas por valles em cujos fundos se acham bahias que offerecem excellentes ancoradouros; de sorte que o canal inteiro póde ser considerado como a bahia de Constantinopla, bahia de 7 a 8 leguas de comprimento, e que póde conter todos os navios da Europa.

O Bosphoro é muito sinuoso, mas as saliencias de uma margem correspondem tão exactamente ás reentrancias da outra que ambas se adaptariam perfeitamente se por ventura a causa que as separou actuasse para novamente reunil-as.

Em toda sua extensão o Bosphoro é margeado de rochedos pitorescos, de colinas verdejantes de magnificas sombras, de risonhas aldeias, de mesquitas, de fontes, de casas de madeira de uma architectura ligeira e bizarra, tudo entremeiado de plantas trepadeiras e de ramalhetes de flores.

No Bosphoro não se encontra nenhuma ilha, nem escolho, nem baixio; os navios de guerra rasam as margens e as casas, arrancando com as vergas a folhagem das arvores; e cada aldeia tem o seu cáes, onde pódem acostar os maiores navrios.

Esse canal, sulcado incessantemente por milheiros de navios, de chalupas e de barcos de toda especie, offerece um espectaculo animadissimo, e dá á Constaniinopla um ar de vida e de prosperidade, que parece indicar felicidade.

Sua navegação nem sempre, nem por toda parte, é facil, porque a isso põe obstaculo a corrente do mar Negro, que se quebra de encontro a todos os angulos salientes, e forma rodomoinhos que é mister vencer. E' sempre facil entrar no Bosphoro, mas é quasi sempre difficil sahir d'elle.

O canal é deffendido por varios forfes, situados nos flancos das collinas, e por baterias á flôr d'agua; mas todas essas deffezas são mal construidas e pouco efficazes, de sorte que á qualquer frota vinda do mar Negro é facil chegar até Constantinopla.

Eis os pontos mais notaveis que se encontra nas margens do Bosphoro:

A' duas leguas de Constantinopla, n'um local onde o canal passa entre dous cabos rochosos que apenas lhe deixam uma largura de 800 metros, acham-se os *castellos da Europa e da Asia*, (Roumeli Hissar, Anadoli-Hissar), fortificações da idade media, com suas torres, reductos e pont.s levadiças, meio-arruinados, mal armados, mal dispostos, mas que parecem alli fundados propositalmente, no meio de uma rica vegetação, para embellezar com pequena despeza, a mais risonha paisagem.

Estes castellos foram construidos pelos turcos antes da tomada de Constantinopla, no intuito de reduzirem esta cidade pela fome.

Perto do castello da Asia se acham as *Aguas Doces*, passeio delicioso á margem de um pequeno rio, frequentado especialmente pelas mulheres de Constantinopla.

Ao norte do castello na Europa se acha a aldeia de Balta-Liman, celebre pela convenção de 1849.

Além dos castellos, o Bosphoro se alarga e as montanhas se descoróam de suas sombras; mas as margens permanecem frescas e povoadas.

Chega-se assim a costa da Asia, em uma profunda bahia, a de *Beicos*, onde as frotas ingleza e franceza estacionaram em 1853, e perto da qual se acha *Unkiar-Skelessi*, celebre pelo tratado de 1833.

Depois, encontra-se, na costa da Europa, em primeiro lugar, a encantadora aldeia de *Therapia*, onde se acham as casas de recreio dos embaixadores da França e da Inglaterra, e, depois, entrando tão profundamente como o de Beicos, o golpho de *Buyukderé*, com um pequeno porto que serve de estação aos navios que saheem do Bosphoro. Este porto é afamado pela belleza de suas aguas e pela magnificencia de suas sombras.

Em frente, do lado da Asia, se projecta uma enorme saliencia, a montanha do *Gigante*, de onde se descortina um esplendido panorama: de um lado acha-se o extremo do Bosphoro e a magestosa entrada do mar Negro; do outro lado, vê-se as deliciosas paisagens do canal, e ao longe os minaretos de Constantinopla.

Depois de Buyukderé o canal se estreita, e, n'um lugar onde não tem mais de 700 metros, encontram-se os dous *Kavak* (Romeli-Kavak, Anadoli-Kavak), castellos muito mal construidos, tendo a seus pés baterias ao nivel das aguas.

Além desses dous pontos as margens do canal tornam-se escarpadas, as montanhas apresentam-se nuas em seus flancos, e o Bosphoro se alarga e mostra-se mais escuro; a paisagem toma um caracter mais grave, menos risonho, e indicativo das austeras margens do mar Negro.

Cerca de meia legua antes do fim do canal encontram-se dous outros fortes, construidos pelo barão *de Tott*, embaixador francez. Estes fortes são as verdadeiras defezas do Bosphoro, do lado do mar Negro.

Emfim, no local em que esse mar se precipita no estreito encontram-se os castellos dos *Pharóes*, distautes 4,400 metros, e que não pódem ser de nenhuma utilidade.

O *Pharol* da Europa tem na sua vizinhança as ilhas *Cyanéas*

(Traduzido de Theophilo Lavalleé.)

LITTERATURA

Ramalhete de Flôres por Emilia Augusta Gomide Penido.

I

O sol despedindo-se, corôava com seus ultimos raios as elevadas montanhas da villa de I... na provincia de Minas. Nessa hora saudosa os encantos da natureza ostentavam-se com raro esplendor em extensa campina de verdejante relva, matisada de flores. Um pequeno regato de crystalinas aguas ahi corre, murmurando docemente pela planicie, enriquecendo-a com deliciosa frescura, e attrahindo innumeras borboletas, que vôam incessantemente sobre boninas e rosas bravias. Ao longe, elevam-se pequenas collinas revestidas de viçoso musgo. A magnificencia de um céo sem nuvens harmonisa-se com a belleza da terra e completa um quadro arrebatador.

Duas meninas vestidas de branco e atataviadas com um cinto azul celeste, deixando fluctuar seus louros cabellos sobre formosas espaduas, colhiam flôres para as levar em ramalhetes á sua mãi, que assentada á margem do sereno arroio, contemplava contente os innocentes brinquedos das queridas filhas.

Com passos vagarosos dirigia-se para o lugar onde estava a extremosa mãi, uma respeitavel senhora. Serafina conhecendo sua amiga,—D. Carolina, correu a abraçal-a.

Depois dos usuaes cumprimentos, D. Carolina, que por sua idade avançada poucas vezes sahia, admirando as bellezas desse prado ameno, que desde muito tempo não via, disse:

— Que esplendido panorama, querida Seraphina!

— A esta campina trago diariamente minhas filhas para se recreiarem depois de seus estudos; e, ainda, não me fatiguei de admirar tão bella vista.

— Serafina, és bem feliz em poder vir todos os dias gozar do ar puro deste campo.

Após breve silencio, D. Carolina que se não cançava de observar a natureza, exclamou:

— Ante este formoso quadro, sinto-me arrebatada de admiração e amor para com o Supremo Creador de tantas maravilhas. As venturas e os prazeres não pertencem só aos que, em salões dourados e nos esplendores da opulencia, gozam delicias vedadas áquelles que não são bafejados pelas auras caprichosas da fortuna. Estes tambem se alegram contemplando a natureza, e mesmo aquelles ahi encontram a felicidade, que de balde buscam nos turbilhões do mundo.

— Assim é querida amiga, respondeu Serafina, na vertigem dos prazezes muitos esquecem Deus; porém no campo tudo nos faz recordar a bondade e o poder do Creador, e essa lembrança apraz ao coração.

— E' verdade, os sentimentos nobres são sempre acompanhados de uma satisfação intima, que aos felizes augmenta a ventura, e aos afflictos diminue a tristeza... Mas onde estão nossas filhinhas?

— Alli,—colhendo flôres, fallou Serafina; e voltando-se para a criada, accrescentou:—Vai chamar as meninas para cumprimentarem a D. Carolina.

— Não, não vais, interrompeu esta, deixemol-as brincar; é proprio da idade.

— Então Henriqueta, vai acompanhal-as; quando nos retirarmos eu as chamarei.

Assentaram-se as duas amigas á margem do regato e tomando uma das mãos de D. Carolina, Serafina disse:

— Ora: diga-me, cara amiga, acaso me engano eu? No seu rosto, de ordinario tão calmo, parece transluzir hoje certa nuvem de tristeza. Allivia-se a dôr que se comparte, e não me será dado associar na que lhe opprime o coração?

D. Carolina retorquio:

— Esse dom de adivinhar os alheios soffrimentos, é proprio dos corações como o teu. Quando a minha dôr fôra segredo para os mais, a ti não a occultaria eu. Vou dizer-te a causa da minha afflicção.

Serafina abraçou a D. Carolina e fallou:

— Sim, diga-me, diga-me.

— Como sobes, tenho soffrido duros golpes; vi morrer quasi todos os meus parentes. e só me resta o filho de Josefina, desse anjo tão prematuramente arrebatado ao meu amor... Aos desoito annos casou-se e ficou commigo; mas, ai, vinte mezes depois, uma febre matou-a. Tão inesperado golpe ferio-me cruelmente... porém, com suas infantis caricias, Pedrinho—seu filho, minorava a dôr que me opprimia o caração pelas saudades de minha filha. Eduquei-o com zelo e amo-o extremosamente, porque elle é no physico o retrato da mãi; por outro lado elle tem o caracter colerico do pai. e, por isso almejava eu tel-o sempre commigo; infelizmente, tenho de separar-me delle, e quem sabe se para sempre!... pois seu pai vai leval-o para o Rio de Janeiro, onde tem de demorar-se muitos annos... Prejudicará esta separação a meu neto? Tremo!

— Tem justos motivos para sentir a ausencia do unico parente que lhe resta: mas para se abater tanto, não. Tendo soffrido com admiravel resignação as mais duras provas, não póde a minha amiga supportar esta proporcionalmente, pequena contrariedade? Não me tem ensinado, que nosso espirito deve ser superior ao infortunio?

— Assim é, minha querida, submetto-me e confio na Providencia Divina. Suas consoladoras palavras, sua amizade, e o ar pura desta campina dissipam minha tristeza; agora sinto-me melhor.

— Quanto me alegro!

— Agradecida, minha Serafina. Retiemo-nos que se aproxima a noite.

Serafina chamou as meninas: vieram correndo e carregadas de flôres, que lançaram no regaço das duas senhoras, as quaes lh'as pagaram com ternas caricias.

Levantaram-se as duas amigas: radiantes de prazer caminhavam na frente Luizinha e Ignez, seguiam as senhoras e Henriqueta, que difficilmente continha o riso, provacado pelas travessuras de Ignezinha.

II

Bem joven enviuvara Serafina, e por semelhante desgraça teve de voltar com suas filhinhas para a casa paterna.

Auxiliada por seu pai, o respeitavel Sr. André, dirigia ella a educação moral, e a intellectual das interessantes meninas.

Guiadas por tão habil directora, tinham Luizinha e Ignez conhecimentos superiores á sua idade, e o mais bem formado e compassivo coração.

Na idade da innocencia, já essas amaveis crianças sabiam impor-se voluntarias privações, para poderem soccorrer os necessitados; e, em vez de brincarem com bonecas, entretinham-se em cozer vestidos para as pobrezinhas.

Muito se rigosijava André com as bellas qualidades de suas queridas netas, e com exemplos e conselhos, procurava augmentar e fortificar em seus corações a mais preciosa das virtudes evangelicas—a caridade.

Amante das letras e da mocidade, abrio esse veneravel ancião um curso onde ensinava gratuitamente linguas e sciencias a alguns moços, que por escassez de meios não podiam frequentar collegios.

No dia seguinte ao da tarde a que alludimos, lia André os jornaes, e Serafina estava dando lições de musica ás filhas, quando foram interrompidos por Pedro e seu filho, que vinham despedir-se da familia.

— Vimos receber as suas ordens, disse Pedro, amanhã partiremos para a côrte.

— Feliz viagem, respondeu André; porém, que repentina resolução é essa!

— Vou levar meu filho para o collegio, e daqui a annos o veremos medico de fama.

— Estimarei que assim aconteça; mas sinto não compartir as suas esperanças. Na idade de seu filho, e com a aversão que elle tem ás letras, difficilmente se sujeitará ás regras collegiaes.

— Sr. André, replicou Pedrinho, não gosto de estudar; mas papai manda e eu obedecerei.

— Sem duvida, accrescentou Pedro, se eu tivesse obrigado meu filho a estudar, quando o senhor tão obsequiosamente se offereceu para ensinal-o, affirmo-lhe que elle seria hoje o mais applicado dos seus discipulos.

— Se é assim, disse André, foi máo não ter começado ha mais tempo, por que já poderia saber alguns preparatorios.

— Que hei de fazer? Confesso que tenho dous defeitos, de que me não posso còrrigir, apezar de já me terem custado caro. O primeiro é o de não me satisfazer com o pouco, quero tudo ou nada, e por essa razão não quiz que Pedrinho começasse a estudar, antevendo que não poderia formar-se.

O segundo é o ser muito insoffrido, entre a concepção e a realisação de uma idéa, não me dou tempo para reflexão, e, por isso, vou fazer meu filho seguir já para o Rio.

Continuar-se-ha.)

FOLHETIM

A VISCONDESSA GERMANA

(CONTINUAÇÃO DAS TRAGEDIAS DE PARIS)

POR

XAVIER DE MONTÉPIN

VOLUME V

(Continuação do n. 153)

CAPITULO LXVII

UM RAIO DE LUZ EM MEIO DAS TREVAS

Em quanto os dias se passavam e as horas succediam ás horas, as angustias de San-Rémo attingiam o seu paroxismo de intensidade.

Ouvimos o desgraçado dizer ao barão, por occasião da ultima entrevista:

— Roubaram-me, comprehende!... roubaram-me por segunda vez!... Roubaram-me os diamantes, como me haviam roubado as cartas!...— Está tudo acabado!...—Só me resta matar-me!... Em menos d'uma hora estará tudo acabado!

E sem escutar sequer Felippe que procurava dete-lo, tornara a tomar o caminho da rua de Boulogne no passo impetuoso e incerto d'um homem que sahio do seu juizo.

André estava de boa fé e julgava immutavel a sua resolução.

Conhecendo que Germana se achava irremediavelmente perdida —(duas vezes por sua causa) — accusava-se a si mesmo, como se fosse um crime, do facto de haver ás cégas cahido n'um laço armado com tão temivel habilidade.—Não procurava n'essa mesma habilidade circumstancias attenuantes como tantos outros talvez fizessem no seu lugar. — Condemnava-se e queria executar a sentença.

Longe de o assustar, a morte attrahia-o.

Após taes tormentos, a morte apresentava no seu espirito perturbado a perspectiva d'um longo somno e d'um inalteravel repouso.

— Deus me perdoará...—murmurou —sou apenas um homem, e o supplicio que me impõem excede as forças humanas...

Já encostava á fonte o cano de um rewolver.

Houve porém no seu espirito subita mudança.

— Na verdade, começo a crêr que sou um cebarde!...— disse quasi em voz alta.—Pois que! penso em refugiarme no tumulo abandonando a victima do meu amor, da minha loucura, da minha cegueira!... — Chama-me, aguarda-me, espera ainda que a sua impossivel salvação parta de mim, e eu hei de abandona-la, deixando-a sósinha em face do abysmo cavado a seus pés!...—Ora!... —Seria vergonhoso!... —Seria vil!... — Não, lutarei até ao fim!...— Para salvar Germana farei uma suprema tentativa...—Irei ter com o infame cumplice da infame especulação, supplicar-lhe-hei, ameaça-lo-hei, e se as supplicas e ameaças forem inuteis, voltarei para elle a arma que apontava sobre mim, far-lhe-hei saltar os miolos, e do seu cadaver tirarei as cartas roubadas...— E se mais uma vez falharem as minhas diligencias... se a extorsão tem de se effectuar, ao menos o marido ultrajado achar-me-ha entre a sua colera e a sua mulher quando a hora fatal soar...—O meu peito servirá de escudo a Germana... serei eu quem receba o primeiro golpe...

Tudo isto era insensato, — de bom grado confessamos, — mas na terrivel situação de San-Rémo, espiritos mais robustos, intelligencias de mais vigorosa tempera, com certeza cahiriam em delirio...

A resolução do mancebo estava tomada.

Sentia-sa com a energia necessaria para matar um homem que aliás valia menos que um cão, más a sua coragem não chegava ao ponto de arrostar n'aquelle momento a presença de Germana.

Comprehendia que a palavra lhe ficaria suspensa dos labios se tivesse de confessar á viscondessa a ultima catastrophe sob o peso da qual estivera prestes a succumbir.

Por isso. apezar de lhe pareçer inevitavel a catastrophe, foi depôr sob a pedra da grade dos Camps Elyseos um bilhete contendo estas palavras:

« *Espere.— Trabalho por sua causa.*

* *

O segundo *post-scriptum* da carta dirigida á senhora de Grandlieu pelo cavalheiro que tinha necessidade d'um milhão, dizia:— (como os nossos leitores ainda talvez se lembram)—« O senhor de Zimmermann poderá ser encontrado em casa todos os dias das quatro para as seis da tarde até segunda-feira, e segunda-feira, das sete para as nove horas da noite. »

No dia seguinte, que era domingo, ás quatro em ponto, André dirigio-se ao numero indicado da rua do E'chiquier e perguntou abrindo a porta do quarto do guarda-portão:

— O senhor Zimmermann?...

O guarda-portão e a mulher levantaram a cabeça.

— O senhor Zimmerman?... —repetio o homem com ar espantado.

— Sim, não sabes, o procurador,— disse a mulher com vivacidade. — Na sobre-loja, senhor, a porta esquerda.

— Está em casa?—redarguio André.

— Não sabemos...

— Não se encontra todos os dias das quatro para as seis horas!

— Não sabemos...—Suba e bata...

San-Rémo subio alguns degráos. Indicoulhe a porta um bilhete de visita lithographado.

Bateu muitas vezes sem obter resposta, e no fim de dez minutos, fatigado e desanimado, tornou a descer.

— Não me abriram...— disse elle.

— E' que não está lá ninguem, com toda a certeza...

— Pensa que o senhor Zimmermann só tarde voltará?

— Não sabemos...

— Escrever-lhe-hei um bilhete pelo correio...

— Quando fallarmos com o senhor Zimmermann entregar-lhe-hemos a carta...

— Não fallam com elle hoje?...

— Nã sabemos...

Esta maneira evasiva de responder era por força da filha de um plano. — André não insistio e retirou-se, absorto na mais profunda estupefacção.

Que significava a ausencia do procurador prussiano, á hora que elle mesmo fixara para trocar por uma enorme quantia a compromettodora correspondencia?

Indicava esta ausencia um novo perigo, senão mais ameaçador, pelo menos mais imminente?...

San-Rémo não podia responder á pergunta assim formulada, mas o que a elle parecia inexplicavel deve parecer-nos muito simples.

Absolutamente convencido depois do roubo dos diamantes de que nem André nem Germana podiam reunir o milhão pedido, nem sequer uma parte insignificante d'esse milhão, julgava inutil transformar-se em Zimmermann, como se transformara em Samuel Kirchen, e representar um papel já inutil no aposento por elle alugado para aquelle fim.

As respostas da porteira provavam que n'aquella mulher havia o firme proposito de não compromettor o mysterioso e generoso locatario a quem não vira mais do que uma vez, e que ao mesmo tempo que pagara a renda adiantada, lhe déra uma nota de cem francos.

O mancebo entrou n'um botequim, pedio uma folha de papel e escreveu o seguinte:

« Acabo, senhor, de me apresentar em sua casa afim de resgatar as cartas que estão em seu poder....—Com muita surpreza minha, o senhor estava ausente.— Voltarei ámanhã, segunda feira, para concluir este triste negocio... —Conto com a sua presença, como o senhor póde contar com a minha pontualidade. »

Assignou, escreveu no sobrscripto o nome e a morada do prussiano, e deitou a carta no correio.

Na carta fallava em resgate, apezar de saber muito bem que pela melhor de todas as razões não resgataria nada! mas podia elle dizer ao miseravel Zimmermann:—« Amanhã tenciono fazer-lhe saltar os miolos!—Esteja em casa.»

André empregou o resto do dia em vaguear atravéz de Paris como alma penada.—Achava n'esta locomoção incessante uma especie de allivio que desenrolando-lhe diante dos olhos quadros multiplos e variaveis, não lhe deixava o pensamento fixar-se n'um só objecto, e demais, a fadiga do corpo— como sempre acontece—abrandava um pouco a febre da alma.

Como não tinha fome, não se lembrava de comer, mas a reflexão fez-lhe comprehender quão urgente era conservar as forças de que no dia seguinte havia de ter necessidade.

Tomou por isso, não sem a guma repugnancia, alguns alimentos, e sentindo-se quasi ebrio com meia garrafa de vinho de Bordeus, voltou para a rua de Boulogne.

Etienne,—o fiel criado— percebendo que se passava alguma cousa anormal, espreitara com curiosidade o regresso de seu amo para lhe observar a physionomia.

— Senhor marquez— exclamou elle, —um criado velho com libré de luto pesado trouxe esta tarde uma carta.

— Da parte de quem? — perguntou André distrahidamente.

— Não disse nada.

— Onde está essa carta?

— No quarto de dormir... sobre a mesa da cebeceira.

— Está bem.

— O senhor marquez tem precisão de mim?

— Não... Póde retirar-se.

San-Rémo atravessou com lentidão as duas salas que o separavam do quarto:

Quando entrou n'este compartimento já não pensava na carta, mas esta deulhe na vista e chamou-lhe a attenção.

O sobrescripto, circumdado por uma risca preta era grande e quadrado como um officio.

Uma lettra comprida, feminina e aristocratica que elle via pela primeira vez,—traçara o seu nome no sobrescripto. Pegou na carta machinalmente e mirou-a.

O grande sinete de lacre preto trazia um brazão para elle desconhecido.

Deixou cahir a carta.

— Para que hei de ler?—perguntou a si mesmo. Que me importa o que possam participar-me?—N'este mundo uma cousa só me interessa e me diz respeito, e com certeza que a senhora que me escreve não me falla n'isso.

Comtudo, no fim d'um segundo murmurou:

— Quem sabe?— Tudo é possivel. mesmo o impossivel...—Bem insensato aquelle que na situação em que me acho, despreza a probabilidade mais duvidosa...

E mettendo a folha d'um canivete por entre as dobras do sobrescripto, abrio-o em todo o comprimento e desdobrou a folha que elle continha e que era firme e resistente como pergaminho.

Apenas deitara os olhos para as primeiras linhas, apoderou se d'elle immensa commoção.

As mãos começaram a tremer-lhe e durante um minuto pareceu-lhe que uma nuvem se estendia diante da sua vista avida e lhe occultava o papel.

Eis o que leu:

« E' em nome de sua mãi desconhecida que lhe escrevo, eu que para o senhor sou tão desconhecida como o é sua mãi... »

— Minha mãi!...— balbuciou San-Rémo—minha mãi!—Pois é verdade?.. E' possivel?...— Tenho portanto uma mãi, uma mãi que se lembra finalmente de seu filho abandonado?...

E continuou:

« E' um excellente rapaz, bem sei, e com certeza nunca amaldiçoou aquella que dando-lhe a vida, parecia ter-lhe recusado o amor, mas o senhor precisava de ser mais perfeito que um anjo para não a accusar»...

« Sou a unica amiga de sua mãi, e venho perante o filho advogar a sua causa.

« Não é verdade que mais de uma vez, n'essas horas tristes em que pensava com ama gura no mysterio do seu nascimento, disse comsigo que o passado inpenetravel occultava com certeza uma desgraça, uma falta, um crime talvez?

« Não é verdade que a todo o custo desejaria levantar o véo, e saber se sua mãi era infeliz ou culpada, e se atirando-lhe de longe com uma parte da sua fortuna immensa, como quem atira uma esmola, ella se julgaya ou não quite para com o senhor?

« Sua mãi era desgraçada, André, mais desgraçada do que criminosa, mas criminosa em todo o caso.—A sua verdadeira, grande, e quasi me atrevo a dizer, unica falta, foi a fraqueza de se separar de seu filho, porque ella não fôra cumplice, juro, da surpreza odiosa á qual o senhor deve a vida.— André. sua mãi adora-o, e de todos os castigos que podiam recahir sobre ella, infligio em si mesma o mais cruel, o de não o conhecer...

« Ha cousas que não se devem escrever, mas das quaes posso informa-lo, e deseja conhece-las.— Ha de comprehender, ouvindo-me—(se quizer ouvir-me)—quanto sua mãi não padeceu durante vinte annos, vinte annos que a tornaram de criança n'uma mulher cujos olhos perderam o brilho, cujas faces perderam o viço, cujo cabello perdeu a primitiva côr.

« André, terá piedade de sua mãi... Ah! estou bem certa, terá piedade de sua mãi...

« Mas é possivel que um rancor, demasiadamente justificado, infelizmente, aniquilasse no seu coração o menor vestigio, o ultimo vestigio d'um sentimento filial que nunca lhe inspiraram...

« Se assim é, responda-me com estas palavras crueis: —*Não perdôo.*

« Tudo ficará dito, e a minha amiga, curvando a fronte diante da sua sentença, tornará a condensar as trevas expiatorias d'onde hoje poderia sahir por amor de si...

« Se pelo contrario se sente com forças de apagar até a lembrança d'esses longos annos de abandono, mas não de esquecimento, venha ámanhã pela manhã, ás onze horas, á rua da Ville l'Eveque, ao palacio de Auberive...

« Fallar-lhe-hei de sua mãi.

« Até ámanhã — ou até nunca...— *Henriqueta de Auberive.* »

(Continuar-se-ha)

Typ. do *Diario*—[illegible] Duque de Caxias